

Relatório de Avaliação

Aprimoramento da Segurança Pública Nacional

Ciclo 2021

**CONSELHO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
GASTOS DIRETOS**

**Ciclo CMAP
2021**

**Política avaliada
Aprimoramento da Segurança Pública Nacional**

**Coordenador da avaliação
Controladoria-Geral da União/CGU**

**Executores da avaliação
Controladoria-Geral da União/CGU**

**Supervisor da avaliação
DEAP/SETO/ME**

**Informações:
Departamento de Avaliação de Políticas Públicas (DEAP)**

Tel: (61) 3412-2264

**Home Page:
bit.ly/DEAP-SETO**

**É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo
deste relatório desde que mencionada a fonte.**

Lista de siglas e abreviaturas

ABIN - Agência Brasileira de Inteligência

ACT – Acordo de Cooperação Técnica

BB – Banco do Brasil

CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

CAE - Conselho de Alimentação Escolar – CAE

CGU – Controladoria-Geral da União

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CMAG – Comitê de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos

CMAP – Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CNS - Conselho Nacional de Saúde

CNSP - Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

CONJUR - Consultoria Jurídica

Depen – Departamento Penitenciário Nacional

DF - Distrito Federal

EaD – Educação a distância

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNSP – Fundo Nacional de Segurança Pública

GDF – Governo do Distrito Federal

Intranet - Rede interna

IP - Instituição Participativa

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

PAEP - Plano Anual de Ensino e Pesquisa

PlanejaSUS - Sistema de Planejamento do SUS

PNSP - Plano Nacional de Segurança Pública

PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social

Sedec - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Segen - Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Senad - Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas

Senasp - Secretaria Nacional de Segurança Pública

Siape - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

Sinesp – Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas

Sinesp CAD - Central de Atendimento e Despacho

Sinesp PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Sinesp SAIE - Sistema de Acompanhamento de Implantação e Expansão

Sinesp-VDE - Sistema de Validação de Dados Estatísticos

Sistema RPG – Sistema Repasse de Recursos de Projeto de Governo

SSPE - Secretarias de Segurança Pública dos Entes Federativos

Susp – Sistema Único de Segurança Pública

TCU - Tribunal de Contas da União

TI – Tecnologia da Informação

UF – Unidade da Federação

Lista de tabelas

Tabela 1: Avaliação – Itens Infraestrutura de TI	10
Tabela 2: Renovação dos computadores nas SSPE	11
Tabela 3: Vínculos de trabalho nas SSPE respondentes.....	14
Tabela 4: Avaliação - Rotatividade	16
Tabela 5: Qualificação por vínculo – comparação quantitativa	19
Tabela 6: Núcleo Gestão de informações – Avaliação Condições Materiais	21
Tabela 7: Núcleo Gestão de informações - Tamanho e qualificação da equipe	21
Tabela 8: Núcleo Gestão de informações – Atividades - 2019 a 2021.....	23
Tabela 9 - Vínculo dos servidores na Senasp e Segen, conjuntamente	40
Tabela 10: Vínculo dos servidores na Senasp	42
Tabela 11: Vínculo dos servidores na Segen	42
Tabela 12: Rotatividade na Segen	43
Tabela 13: Composição dos conselhos, quanto a inclusão de dez instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018	63
Tabela 14: Comparativo entre o quantitativo dos assentos previstos na Lei nº 13.675/2018 e total de assentos existentes – Conselhos estaduais e distrital	64
Tabela 15: Quantidade de assentos previstos para representantes e instituições vinculadas ao governo estadual/distrital.....	65
Tabela 16: Comparativo entre o quantitativo dos assentos previstos na Lei nº 13.675/2018 e total de assentos existentes – CNSP	67
Tabela 17: Participação percentual dos segmentos na composição dos conselhos de segurança pública	70
Tabela 18: Comparativo entre a quantidade de membros previstos em norma e a quantidade de nomeados nos conselhos estaduais, distrital e nacional	93

Lista de quadros

Quadro 1: Avaliação da gestão para planejamento	10
Quadro 2: Avaliação - Indicador Equipamentos de Informática	12
Quadro 3: Rotatividade média entre 2019 e 2021, por SSPE respondente	16
Quadro 4: Avaliação - Indicadores de Recursos Humanos	19
Quadro 5: Indicador Recursos da Informação - Conclusão	23
Quadro 6: Avaliação do indicador “Articulação com outras áreas técnicas”	28
Quadro 7: Avaliação do indicador “Articulação com outras secretarias”	31
Quadro 8: Avaliação do indicador “Articulação com outras instituições da área de segurança pública”	33
Quadro 9: Avaliação do indicador “Articulação com os conselhos”	36
Quadro 10: Aspectos para avaliação da capacidade do MJSP de apoiar a elaboração dos planos estaduais de segurança pública	39
Quadro 11: Aspectos para avaliação dos mecanismos legais para alteração dos planos de segurança pública e defesa social	52
Quadro 12: Aspectos da avaliação da estrutura e atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social	60
Quadro 13: Avaliação do indicador “Composição”	68
Quadro 14: Avaliação do indicador “Institucionalização”	76
Quadro 15: Avaliação do indicador “Potencial democratizante”	81
Quadro 16: Avaliação do indicador “Processo Representativo”	84
Quadro 17: Avaliação do indicador “Recursos Humanos e Materiais”	87
Quadro 18: Avaliação do indicador “Cumprimento de atribuições”	90
Quadro 19: Avaliação do indicador “Democratização”	95
Quadro 20: Avaliação do indicador “Representação”	99
Quadro 21: Resumo dos aspectos da avaliação	107
Quadro 22: Técnicas de coleta de dados e fontes de informação da subquestão 1.1	108
Quadro 23: Subquestão 1.1 - participação das SSPE nas pesquisas	109
Quadro 24: Pontuações dos aspectos relacionados com a existência formal do Núcleo de Gestão de Informação na SSPE	113
Quadro 25: Pontuações dos aspectos relacionados com a adequação do Núcleo de Gestão de Informação da SSP	113
Quadro 26: Pontuações para avaliação da Articulação do planejamento com outras áreas da SSPE	114
Quadro 27: Pontuações para avaliação da articulação da SSPE com outras Secretarias	115
Quadro 28: Síntese dos parâmetros para avaliação da interação entre a SSPE e secretarias estaduais	116
Quadro 29: Técnicas de coleta de dados e fontes de informação da subquestão 1.2	118
Quadro 30: Aspectos para avaliação dos mecanismos legais para alteração dos planos de segurança pública e defesa social	123
Quadro 31: Técnicas de coleta de dados e fontes de informação da questão 2	124
Quadro 32: Critério para realização de análise das respostas dos conselheiros	125
Quadro 33: Critério para realização da avaliação dos indicadores da avaliação dos conselhos de segurança pública	127
Quadro 34: Critério para consolidação do resultado de indicadores da avaliação dos conselhos de segurança pública	127

Lista de gráficos

Gráfico 1: Aspectos da avaliação dos equipamentos de informática	12
Gráfico 2: Avaliação - Equipamentos de Informática	13
Gráfico 3: Tipos de Vínculo nas SSPE respondentes	15
Gráfico 4: Avaliação – Vínculo	15
Gráfico 5: Avaliação – Permanência.....	17
Gráfico 6: Avaliação – Qualificação	18
Gráfico 7: Qualificação por Tipo de Vínculo.....	18
Gráfico 8: Núcleo Gestão de informações - Produção de Relatórios.....	22
Gráfico 9 – Aspectos avaliados acerca do Núcleo de Gestão de Informações	24
Gráfico 10: Avaliação - Informação	25
Gráfico 11: Avaliação – Inserção Organizacional	26
Gráfico 12: Intensidade da Articulação SSPE x outras áreas técnicas.....	27
Gráfico 13: Articulação com outras áreas técnicas.....	29
Gráfico 14: Intensidade da Articulação - SSPE x outras Secretarias.....	31
Gráfico 15: Articulação com outras Secretarias.....	32
Gráfico 16: Ações de compartilhamento realizadas pelas polícias civil e militar	33
Gráfico 17: Articulação com outras Instituições da área de segurança pública	34
Gráfico 18: Interação entre os conselhos estaduais e as SSPE	36
Gráfico 19: Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública	37
Gráfico 20: Articulação com as Ouvidorias	38
Gráfico 21: Análise Conjunta dos vínculos na Senasp e na Segen	41
Gráfico 22: Inclusão das instituições previstas na Lei nº 13.675/2018.....	62
Gráfico 23: Composição dos conselhos quanto à observância aos ditames da Lei nº 13.675/2018	69
Gráfico 24: Aspectos avaliados quanto à institucionalização dos conselhos.....	75
Gráfico 25: Institucionalização	77
Gráfico 26: Aspectos avaliados quanto ao potencial democratizante dos conselhos	80
Gráfico 27: Potencial democratizante.....	82
Gráfico 28: Aspectos avaliados quanto ao processo representativo dos conselhos	84
Gráfico 29: Processo Representativo	86
Gráfico 30: Aspectos avaliados quanto aos recursos humanos e materiais disponibilizados para os conselhos	87
Gráfico 31: Apoio disponibilizado quanto aos recursos humanos e materiais.....	88
Gráfico 32: Avaliação das ações relacionadas com o cumprimento das atribuições pelos conselhos.....	90
Gráfico 33: Cumprimento das atribuições pelos conselhos.....	92
Gráfico 34: Aspectos avaliados quanto a democratização nos conselhos.....	94
Gráfico 35: Democratização	96
Gráfico 36: Aspectos avaliados quanto à representação nos conselhos	98
Gráfico 37: Representação	100

Sumário

1	Introdução	8
2	Avaliação dos Entes da Federação	9
2.1	Garantia de Recursos	10
2.1.1	Recursos Materiais	10
2.1.2	Recursos Humanos	14
2.1.3	Informação	20
2.2	Garantia das Relações	25
2.2.1	Articulação intrasetorial	25
2.2.2	Articulação intersetorial.....	29
2.2.3	Articulação com a população	34
3	Avaliação do Ministério da Justiça e Segurança Pública	38
3.1	Garantia de Recursos	39
3.1.1	Recursos Humanos	39
3.1.2	Informação	44
3.2	Capacidade Organizacional	47
3.2.1	Processos	47
4	Base normativa.....	52
4.1	Normativos.....	52
4.1.1	Garantias Legais	53
4.1.2	Participação social	55
4.1.3	Monitoramento da política	57
5	Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social.....	59
5.1	Garantias Legais	60
5.1.1	Parâmetros Legais	60
5.1.2	Desenho institucional.....	72
5.2	Garantia de Recursos	86
5.2.1	Apoio	86
5.3	Dinâmica de funcionamento	89
5.3.1	Atuação	89
6	Conclusão	100
	Referências bibliográficas	105
	Apêndice A – Metodologia.....	107
	Anexo A – Questionário 1: Dados da área de planejamento	136
	Anexo B – Questionário 2: Recursos da Informação.....	146
	Anexo C – Questionário 3: Articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual (SSPE) ..	151
	Anexo D – Pesquisa com membros do Conselho Estadual de Segurança Pública	155

Anexo E – Pesquisa com membros do Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP)	175
Anexo F – Planilha 1: Dados de pessoal da área de planejamento.....	193
Anexo G – Planilha 2: Dados dos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social	194

Introdução

A segurança pública é dever dos entes da federação e responsabilidade de todos, cabendo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios atuarem no âmbito das suas competências e atribuições legais. Nessa perspectiva, compete à União definir a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e aos demais entes estabelecer suas respectivas políticas em conformidade com as diretrizes da política nacional, consoante previsto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 13.675/2018 (BRASIL, 2018b).

A participação social constitui uma das diretrizes dessa política, conforme consta do art. 5º, inciso XIV da citada Lei, que busca aproximar o cidadão da esfera decisória, tendo sido escolhido o Conselho de Segurança Pública e Defesa Social como a arena para o exercício dessa participação. O Capítulo IV da Lei nº 13.675/2018 prevê que os entes da federação deverão criar seus respectivos conselhos, que terão competência para “propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade” (BRASIL, 2018b, p. n.p.).

A Lei nº 13.675/2018 também estabelece os meios e instrumentos de implementação da política, dentre os quais se destacam os planos de segurança pública e defesa social, tendo em vista que são instrumentos que traduzem em metas quantificáveis os objetivos da política. Tais planos devem ser elaborados por todos os entes da federação, e guardar coerência e conformidade com as diretrizes da política nacional sob pena de inviabilizar ou dificultar o alcance dos resultados almejados.

Dessa forma, o presente trabalho aborda duas perspectivas relevantes para a política de segurança pública - planejamento e a participação social – e buscará responder às seguintes questões e subquestões de avaliação, com vistas a oferecer um diagnóstico que auxilie na implementação da política.

Questão 1. Os arranjos institucionais atualmente existentes estão adequadamente construídos e são capazes de conduzir a elaboração de um planejamento de longo prazo para a segurança pública nacional, e contemplando o necessário alinhamento entre os planos Estaduais/DF e o PNSP, bem como garantem a sua perenidade ao longo dos 10 anos de validade?

1.1. Que fatores justificam as dificuldades de elaboração de Planos Estaduais de Segurança Pública que garantam, com razoável segurança, o atingimento dos objetivos estabelecidos na Lei nº 13.675/2018?

1.2. As competências atualmente estabelecidas para o governo federal, bem como sua estrutura (operacional, técnica e orçamentária), no que se refere à segurança pública são suficientes para que sua ação conduza os Estados/DF ao desenvolvimento de Planos de Segurança Pública alinhados ao PNSP, e com a qualidade necessária, mitigando/resolvendo as suas dificuldades técnicas, operacionais e orçamentárias para elaboração desses documentos?

1.3. Os normativos existentes possuem mecanismos adequados de mitigação do risco de alterações não embasadas em critérios técnicos nos Planos de Segurança Pública?

Questão 2. Em que medida os conselhos de segurança estão devidamente estruturados e cumprem as atribuições previstas na Lei nº 13.675/2018?

Este Relatório está dividido em 5 títulos principais, a saber: **Avaliação dos Entes da Federação**, onde se apresentam resultados das avaliações nas Secretarias de Segurança Pública Estaduais/Distrital quanto aos seguintes componentes de governança: “Capacidade

Organizacional e de Recursos”, consubstanciado na dimensão Garantia dos Recursos (Materiais, Humanos e de Informação); e “Coordenação e Coerência”, traduzido na dimensão Garantia das Relações (intra-setorial, inter-setorial e com a população). Esta avaliação almeja responder a subquestão 1.1.

No título **Avaliação do Ministério da Justiça e Segurança Pública**, verifica-se a capacidade de o Ministério prestar o apoio aos entes federativos, com foco no componente da governança “Capacidade Organizacional e Recursos”, objetivando responder à subquestão 1.2.

O título **Base Normativa** traz avaliação sobre o componente de governança “Institucionalização”, com vistas a responder à subquestão 1.3.

Já o título **Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social** avalia a estrutura e atuação desses colegiados no monitoramento da política de segurança pública, visando tratar da Questão 2.

Por fim, a **Conclusão**, com a consolidação de todas as avaliações.

Avaliação dos Entes da Federação

De modo a identificar as dificuldades enfrentadas pelas Secretarias de Segurança Pública dos Entes Federativos – as SSPE – para elaborar seus Planos Estaduais da área, foi realizada a avaliação da gestão para planejamento das secretarias, uma vez que os conhecimentos e técnicas próprios desse processo são necessários para a elaboração do Plano, que também precisa ser fundamentado em conhecimentos específicos da área de Segurança Pública.

Tal avaliação abordou os componentes “Capacidade Organizacional e Recursos” e “Coordenação e Coerência”, inseridos no modelo desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014b), que serão avaliados com enfoque no planejamento na área de segurança pública, considerando o modelo de avaliação da gestão para planejamento proposto por Berretta, Lacerda e Calvo (2011).

O componente da governança “Capacidade Organizacional e Recursos” refere-se à disponibilidade suficiente e tempestiva de recursos orçamentários, financeiros, materiais e humanos necessários para a execução de uma ação (TCU, 2014b), e guarda correspondência com a dimensão da “Garantia de recursos” do modelo de Berretta, Lacerda e Calvo (2011).

Por sua vez, o componente da governança “Coordenação e Coerência” está relacionado com a capacidade de organizar esforços conjuntos e individuais no âmbito interno, bem como ultrapassar os limites da organização (TCU, 2014b), e está contemplado na dimensão da “Garantia das relações” do modelo de Berretta, Lacerda e Calvo (2011), que aborda a existência e manutenção de relações internas e externas à instituição, que favorecem o desenvolvimento de atividades de forma articulada, integrada e participativa.

Assim, a avaliação da Capacidade Organizacional e Recursos e da Coordenação e Coerência considerou os aspectos indicados no Quadro 1:

Quadro 1: Avaliação da gestão para planejamento

COMPONENTE DE GOVERNANÇA	DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	INDICADORES
CAPACIDADE ORGANIZACIONAL E RECURSOS	GARANTIA DE RECURSOS	Materiais	Equipamentos de Informática Vínculo
		Humanos	Permanência Qualificação
		Informação	Condições institucionais de produção de informação Inserção organizacional
		Articulação intrasetorial	Articulação com outras áreas técnicas
COORDENAÇÃO E COERÊNCIA	GARANTIA DAS RELAÇÕES	Articulação intersetorial	Articulação com outras secretarias Articulação com outras instituições
		Articulação com a população	Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública Ouvidoria

Fonte: Elaboração própria a partir dos apontamentos do TCU (TCU, 2014b), Berretta, Lacerda e Calvo (2011), Costa (2015) e Figueira (2015).

.1 Garantia de Recursos

A avaliação da dimensão da **Garantia dos recursos** considerou três subdimensões, que serão tratadas a seguir: Recursos Materiais (item 2.1.1), Recursos Humanos (item 2.1.2) e Informação (item 2.1.3).

.1.1 Recursos Materiais

Os recursos materiais são essenciais para os servidores que trabalham com planejamento, em especial os equipamentos de informática, que permitem o acesso e utilização de dados e sistemas vinculados à segurança pública. Buscou-se avaliar a suficiência e atualização dos equipamentos disponíveis na SSPE e em uso pelos servidores da área responsável pelo planejamento.

Para tanto, considerou-se as avaliações realizadas por 24 das 27 Secretarias de Segurança Pública, quanto a dois aspectos: infraestrutura de TI e quantidade de computadores disponíveis e o tempo médio de uso.

I – Infraestrutura de TI

Quanto às condições da infraestrutura de TI, verificou-se que 83% das SSPE avaliadas a consideraram adequada; 13%, parcialmente adequada e 4%, inadequada. O item conexão à Internet foi, na avaliação das SSPE, o mais citado como parcialmente adequado dentre os itens de TI, seguido pelas impressoras e computadores. Os resultados são mostrados a seguir na Tabela 1.

Tabela 1: Avaliação – Itens Infraestrutura de TI

Item da Infraestrutura de TI	Avaliação - Quantitativo de SSPE		
	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado
Internet	17	7	0
Rede Interna (Intranet)	20	4	0
Manutenção em TI	19	4	1

Avaliação - Quantitativo de SSPE			
Item da Infraestrutura de TI	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado
Computador	19	5	0
Scanner	19	3	2
Impressora	18	5	1

Fonte: Elaboração própria

Em que pese o alto percentual de Secretarias que avaliam como adequadas as condições de TI (83%), verificou-se que parte delas - 36% - não consideram ideais os quantitativos de itens de que atualmente dispõem – computador, scanner, impressora. A principal deficiência apontada foi no quantitativo de computadores, que demandaria a expansão em cerca de 30%.

II – Quantidade de computadores e tempo médio de uso

Com relação ao aspecto “Quantidade de computadores disponíveis e ao tempo médio de uso”, metade das SSPE respondentes considerou parcialmente adequado seu status atual, tendo-se em conta a quantidade e atualização dos computadores vis-à-vis o volume de trabalhos desenvolvidos e o número de pessoas em atuação na área de planejamento. A outra metade considerou adequada sua situação.

Ademais, especificamente com relação à periodicidade de renovação dos computadores existentes no setor de planejamento e o percentual renovado, cerca de 54% dos respondentes afirmaram que a periodicidade é irregular, o que pode indicar que a troca de máquinas talvez ocorra por alguma necessidade - problemas nos computadores ou nos servidores.

Apenas uma SSPE respondeu que a renovação ocorre de acordo com o Plano de aquisições de TI da instituição.

A Tabela 2 consolida as informações obtidas quanto à periodicidade de renovação.

Tabela 2: Renovação dos computadores nas SSPE

Periodicidade de Renovação dos Computadores	Percentual de Computadores Renovados	Quantitativo de SSPE
A Cada 2 Anos	100%	1
	50%	2
A Cada 3 Anos	100%	1
	50%	2
	30%	1
A Cada 5 Anos	100%	1
	30%	1
Periodicidade Irregular	100%	8
	50%	1
	30%	4
	50%	1
Outros	20%	1

Fonte: Elaboração própria.

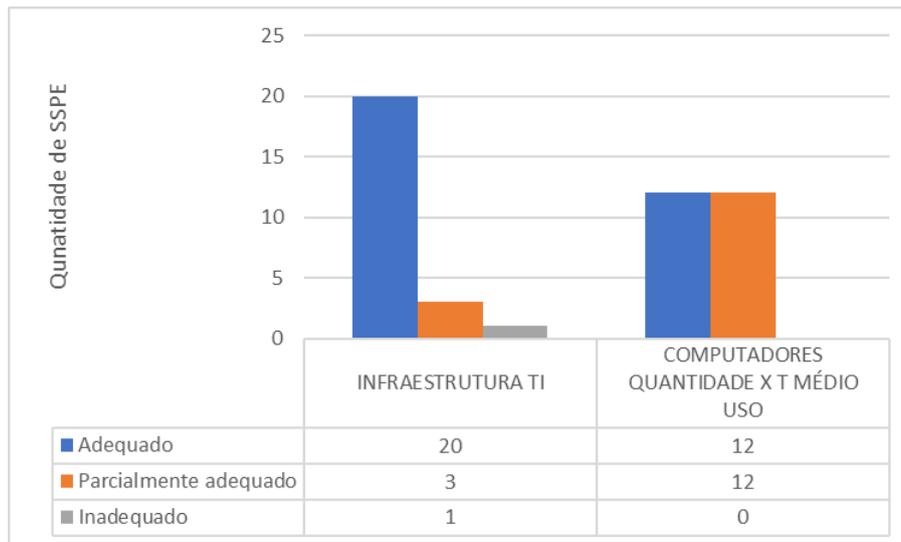
Quanto ao percentual de equipamentos que são trocados quando há renovação, foram observados valores também irregulares entre as SSPE avaliadas. Em doze, a troca varia entre 30 e 50 % do quantitativo de máquinas; uma Secretaria indicou periodicidade de troca superior a

10 anos, afirmando que, nessa ocasião, somente 20% das máquinas são renovadas. A Secretaria que segue seu Plano de aquisições em TI renova 50% das máquinas na data estabelecida para troca.

Interessante notar que, no caso de oito Secretarias, todos os equipamentos são renovados quando a troca é viabilizada. Isso parece mostrar que a totalidade das máquinas já se encontraria obsoleta nessa data.

O Gráfico 1 ilustra a avaliação dos aspectos relacionados com os equipamentos de informática das 24 SSPE avaliadas.

Gráfico 1: Aspectos da avaliação dos equipamentos de informática



Fonte: Elaboração própria

Constata-se que as SSPE avaliadas consideram que os seus setores de planejamento possuem infraestrutura adequada, com destaque para as redes internas (Intranet) e a manutenção em TI, aspectos que refletem a gestão das próprias Secretarias. Por outro lado, o item que obteve a pior avaliação nesse aspecto foi a conexão com a internet.

Quanto à quantidade de computadores e o tempo médio de uso, em que pese a boa avaliação pelas Secretarias, que avaliaram o aspecto como adequado ou parcialmente adequado, a irregularidade da renovação dos computadores pode indicar oportunidades de melhoria, tendo em vista a necessidade de atualização desse tipo de equipamento.

Apresenta-se a seguir no Quadro 2 a avaliação do indicador “Equipamentos de Informática” nas 27 SSPE.

Quadro 2: Avaliação - Indicador Equipamentos de Informática

SSPE	Infraestrutura TI	Computadores Quantidade x T médio uso	Conclusão
1	Adequado	Adequado	Adequado
2	Adequado	Adequado	Adequado
3	Adequado	Adequado	Adequado
4	Adequado	Adequado	Adequado
5	Adequado	Adequado	Adequado
6	Adequado	Adequado	Adequado
7	Adequado	Adequado	Adequado

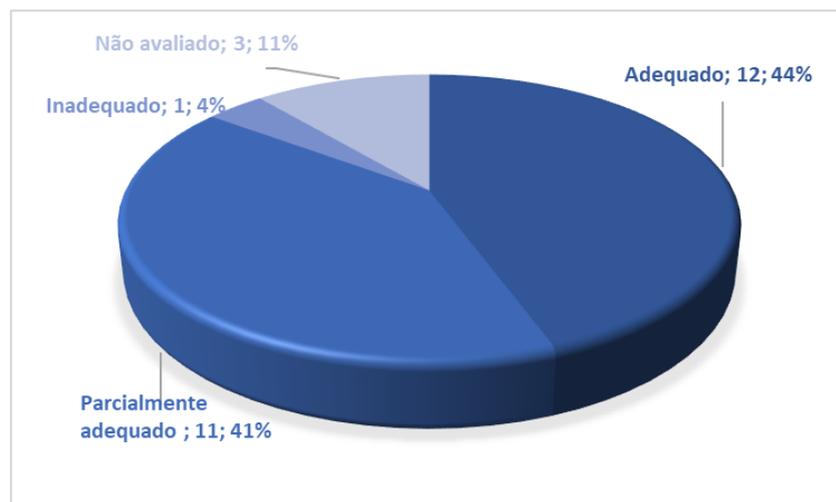
8	Adequado	Adequado	Adequado
9	Adequado	Adequado	Adequado
10	Adequado	Adequado	Adequado
11	Adequado	Adequado	Adequado
12	Adequado	Adequado	Adequado
13	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
14	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
15	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
16	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
17	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
18	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
19	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
20	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
21	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
22	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
23	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
24	Inadequado	Parcialmente Adequado	Inadequado
25	NA	NA	NA
26	NA	NA	NA
27	NA	NA	NA

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: NA - Não avaliado.

Das Secretarias avaliadas, 44% (12 SSPE) consideram como adequados seus equipamentos de informática; 41% (11 SSPE) entendem que se encontram em situação parcialmente adequada. Apenas uma Secretaria avalia seus equipamentos como inadequados, como indica o Gráfico 2 a seguir.

Gráfico 2: Avaliação - Equipamentos de Informática



Fonte: Elaboração própria.

.1.2 Recursos Humanos

Os recursos humanos envolvidos na atividade de planejamento devem ter experiência, estímulo e competência para desenvolver as funções de apoio ao planejamento e decisão, e foram avaliados a partir de três indicadores: vínculo de trabalho, tempo de permanência e qualificação (BERRETTA; LACERDA; CALVO, 2011).

I - Vínculo de Trabalho

Para se avaliar o indicador “Vínculo de trabalho”, tomou-se por base o entendimento de que os vínculos que garantem maior estabilidade são os que dão garantia de que o planejamento será realizado sem soluções de continuidade. Assim, no contexto das SSPE, foi considerado que apenas os concursados dessas instituições possuem vínculo que oferece estabilidade para realização das atividades de planejamento.

Constatou-se que, dentre as 14 SSPE que informaram possuir até 20 servidores na área de planejamento, apenas duas foram consideradas adequadas quanto a esse quesito, pois contavam com apenas um profissional sem vínculo permanente; 12 foram consideradas inadequadas.

Já as 3 Secretarias com 20 ou mais servidores no setor de planejamento, onde os vínculos não permanentes não deveriam superar os 6%, de acordo com a Metodologia (Apêndice A), nenhuma atendeu ao critério.

A Tabela 3 apresenta os tipos de vínculo encontrados nas SSPE respondentes à pesquisa.

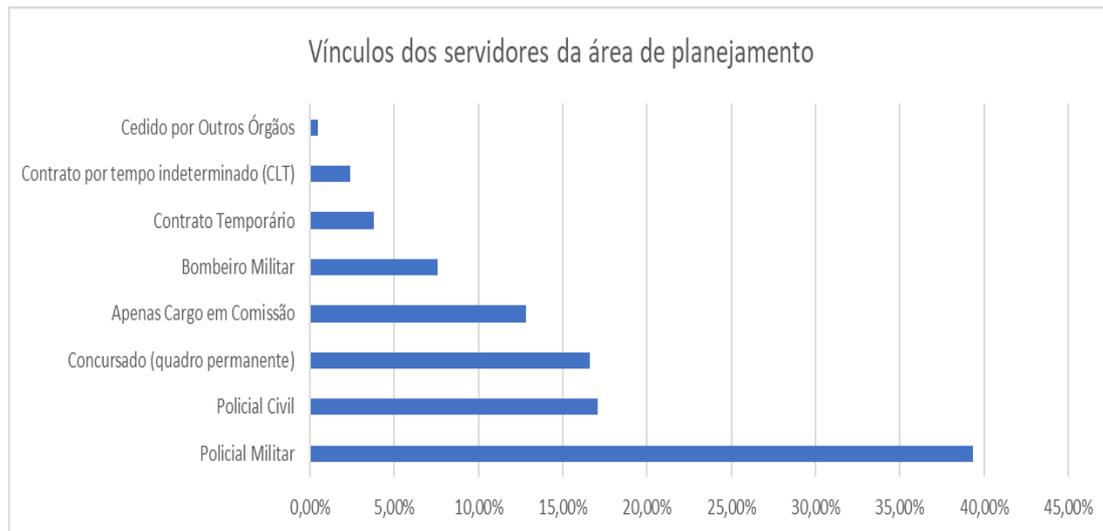
Tabela 3: Vínculos de trabalho nas SSPE respondentes

SSPE	Apenas Cargo em Comissão	Bombeiro Militar	Cedido por Outros Órgãos	Concursado (quadro permanente)	Contrato por tempo indeterminado (CLT)	Contrato Temporário	Policial Civil	Policial Militar
1	0%	0%	0%	40%	0%	60%	0%	0%
2	13,9%	20,7%	0%	3,4%	0%	0%	24,1%	37,9%
3	12,5%	12,5%	0%	37,5	0%	12,5%	12,5%	12,5%
4	25%	12,5%	0%	12,5%	0%	12,5%	12,5%	25%
5	50%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%
6	0%	0%	0%	33,3%	0%	0%	0%	66,7%
7	19,4%	0%	0%	80,4%	0%	0,2%	0%	0%
8	0%	36,4%	0%	0%	0%	18,2%	9,0%	36,4%
9	20%	0%	20%	0%	0%	20%	40%	0%
10	66,7%	33,3%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
11	50%	0%	0%	50%	0%	0%	0%	0%
12	42,9%	0%	0%	0%	0%	0%	14,2%	42,9%
13	0%	0%	0%	63,3%	35,7%	0%	0%	0%
14	9,1%	27,2%	0%	0%	0%	0%	18,2%	45,5%
15	0%	0%	0%	0%	0%	0%	28,6%	71,4%
16	9,8%	0%	0%	17,3%	0%	0%	20,7%	52,2%
17	50%	0%	0%	50%	0%	0%	0%	0%

Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 3 a seguir evidencia que a força de trabalho existente nas áreas de planejamento das Secretarias avaliadas é majoritariamente composta de servidores com vínculo precário com a Instituição; menos de 20% dos servidores envolvidos com o planejamento fazem parte do quadro permanente.

Gráfico 3: Tipos de Vínculo nas SSPE respondentes

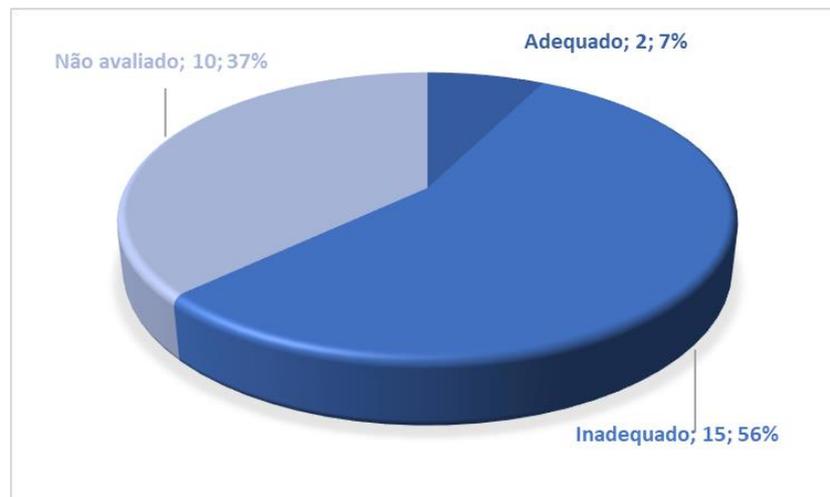


Fonte: Elaboração própria, com os dados de dezesseis dentre as dezessete SSPE avaliadas no indicador

O alto quantitativo de servidores sem vínculo permanente nos setores envolvidos com o planejamento em segurança pública pode trazer riscos, tais como a quebra de continuidade nas atividades e no acompanhamento de processos de planejamento; e falhas no cumprimento das ações previstas, em caso de descontinuidade da gestão.

A avaliação do indicador “Vínculo de Trabalho” de 17 Secretarias de Segurança Pública apontou que 15 se encontram inadequadas, pois possuem quantitativo de servidores concursados inferior ao considerado adequado, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A); apenas duas atenderam ao critério estabelecido, como mostra o Gráfico 4 a seguir.

Gráfico 4: Avaliação – Vínculo



Fonte: Elaboração própria.

II – Permanência

O indicador “Permanência” foi avaliado em 23 Secretarias; por insuficiência dos dados, não foi possível realizar a avaliação em uma SSPE. Apenas sete Secretarias foram consideradas adequadas nesse quesito, com base no critério estabelecido para o indicador (vide Metodologia

(Apêndice A)), uma vez que apresentaram rotatividade média entre 2019 e 2021 abaixo de 5%, conforme se verifica a seguir no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Rotatividade média entre 2019 e 2021, por SSPE respondente

SSPE	ROTATIVIDADE MÉDIA (%)
1	0
2	0
3	1,67
4	1,85
5	4,17
6	4,48
7	4,76
8	8,54
9	10,42
10	10,83
11	10,86
12	15,56
13	16,67
14	16,67
15	20,19
16	21,83
17	27,14
18	29,05
19	29,17
20	42,92
21	44,86
22	52,78
23	78,33
24	Impossível avaliar

Fonte: Elaboração própria.

Quanto à evolução desse indicador entre os exercícios de 2019 e 2021, verificou-se um aumento da situação de inadequação – isto é, da rotatividade - nas Secretarias avaliadas, conforme demonstrado na Tabela 4.

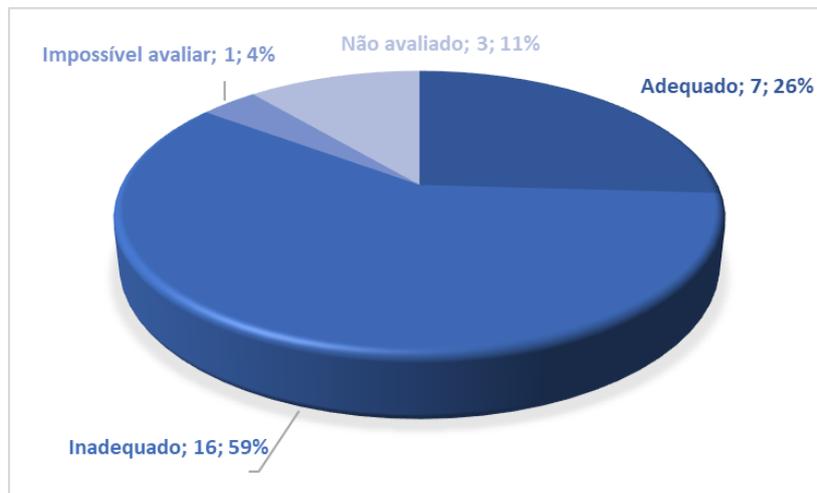
Tabela 4: Avaliação - Rotatividade

Avaliação	Quantitativo de SSPE		
	2019	2020	2021
Adequada	11	10	9
Inadequada	12	13	14
Impossível avaliar	1	1	1

Fonte: Elaboração própria

Conclui-se que o grau de inadequação foi elevado: quase 60% das SSPE não atenderam ao critério de rotatividade anual de servidores abaixo de 5%. O resultado é exibido no Gráfico 5.

Gráfico 5: Avaliação – Permanência



Fonte: Elaboração própria.

Adicionalmente, com base nas respostas apresentadas nas pesquisas, apurou-se que cerca de 89% dos servidores atualmente lotados na área de planejamento estão há menos de 5 anos no setor; e somente 2,4% estariam ali há mais de 10 anos.

Indagadas sobre a existência de procedimentos formalizados para aumentar a retenção e evitar a alta rotatividade de colaboradores, 20 das 24 SSPE respondentes informaram não possuírem tais procedimentos. Apenas uma Secretaria teria instituído incentivo, mediante pagamento de gratificações específicas (contraprestação pecuniária) para servidores que trabalham no setor de planejamento.

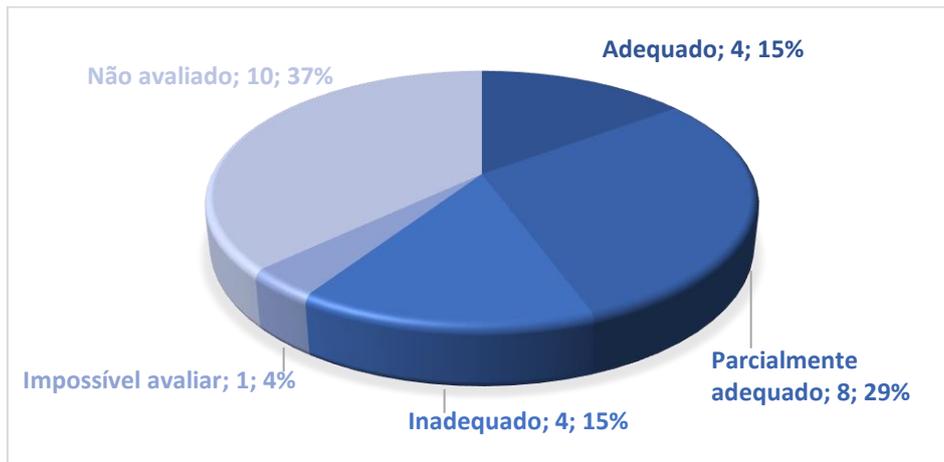
Ressalte-se que a alta rotatividade dos recursos humanos pode ter impactos negativos sobre os resultados das organizações: gera custos de reposição de pessoal; novas necessidades de capacitação; representa prejuízo para eficiência, por conta da perda de conhecimento e de profissionais qualificados e experientes; enfraquece a governabilidade da organização; implica na perda da memória institucional, uma vez que ao deixar a organização, o servidor leva consigo o conhecimento gerado durante o tempo que trabalhou na área; ocasiona também perdas devidas ao tempo necessário para se treinar e ambientar novos colaboradores, conforme pontua o TCU em seu Acórdão nº 1042/2014-Plenário - itens 344, 373 (TCU, 2014a).

III - Qualificação

A avaliação do indicador “Qualificação” apontou que quatro SSPE estão adequadas, pois possuem, no setor de planejamento em Segurança Pública, Especialistas, tanto em Planejamento quanto em Segurança Pública; oito estão parcialmente adequadas, uma vez que contam com especialistas de apenas uma das áreas citadas; e outras quatro foram consideradas inadequadas, uma vez que não possuem os especialistas mencionados. Não foi possível avaliar os dados de uma SSPE, por estarem incompletos; e dez não apresentaram dados para verificação.

O Gráfico 6 apresenta a avaliação consolidada.

Gráfico 6: Avaliação – Qualificação

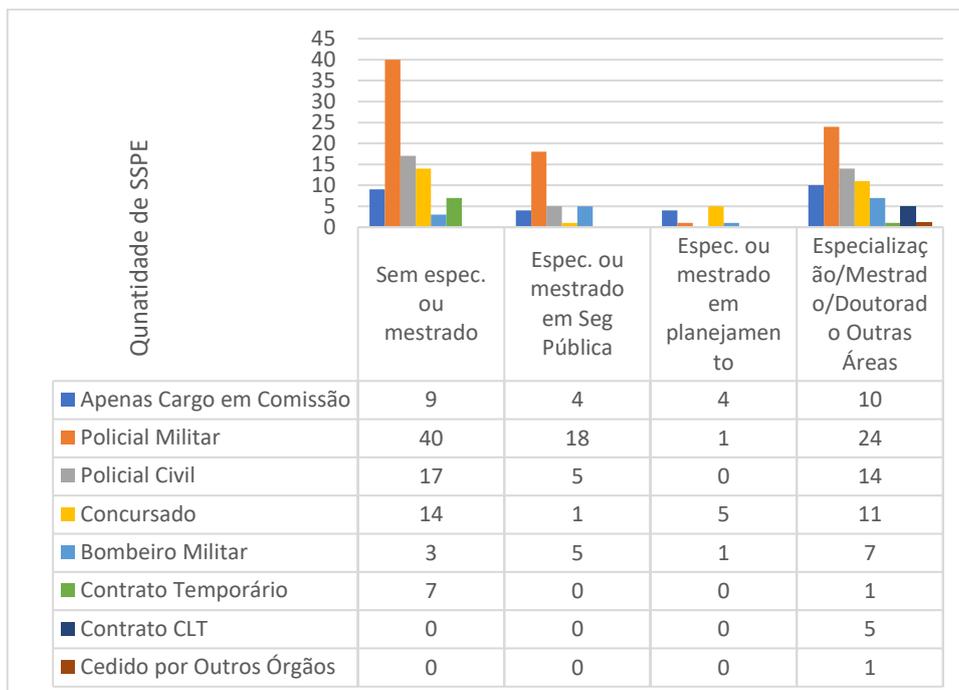


Fonte: Elaboração própria.

Uma maior qualificação dos servidores públicos é importante, uma vez que tende a resultar em melhor desempenho da instituição. Especialmente quanto ao planejamento em segurança pública, entende-se que, para o alcance dos resultados desejados e de modo a agregar mais qualidade à atividade de planejar em segurança pública, os servidores do setor responsável pelo tema devem possuir formação em planejamento e/ou em segurança pública, uma vez que constituem áreas básicas de conhecimento para a formação de profissionais que trabalham nessa área (BERRETTA; LACERDA; CALVO, 2011).

Importante ressaltar que, atualmente, dos servidores que possuem menos de 5 anos de permanência na área de planejamento das SSPE - 89% do total, 85% deles não têm nenhuma qualificação (especializações, mestrado, doutorado), conforme se verifica no Gráfico 7, que ilustra o nível de qualificação por tipo de vínculo nas SSPE.

Gráfico 7: Qualificação por Tipo de Vínculo



Fonte: Elaboração própria, com os dados de dezesseis dentre as dezessete SSPE avaliadas

Observa-se que a quase totalidade dos servidores que possuem qualificação na área de segurança pública possuem vínculo precário e que mais da metade daqueles com qualificação na área de planejamento também não possuem vínculo permanente, o que representa risco pela possibilidade de perda desse capital humano qualificado. Em que pese a existência de servidores concursados nas dezesseis SSPE avaliadas com qualificação formal nas áreas citadas, esse quantitativo é muito inferior ao total de servidores com vínculo precário que possuem tais qualificações, conforme demonstra a Tabela 5.

Tabela 5: Qualificação por vínculo – comparação quantitativa

Qualificação	Total Servidores Vínculo Precário	Total Servidores Quadro Permanente
Espec. ou mestrado em Segurança Pública	32	1
Espec. ou mestrado em planejamento	6	5
Especialização/Mestrado/Doutorado Outras Áreas	62	11

Fonte: Elaboração própria, com os dados de dezesseis dentre as dezessete SSPE avaliadas no indicador

No tocante à existência, na SSPE, de definição formal dos requisitos de competência necessários - conhecimento, habilidades, experiências - para que um colaborador trabalhe no setor de planejamento, metade das Secretarias responderam afirmativamente, sem, contudo, indicarem os normativos/manuais internos com tais informações.

Por outro lado, em se tratando da identificação de lacunas de competência dos servidores do setor, visando estabelecer ações de capacitação, 12 das 24 SSPE respondentes a esta pesquisa informaram não terem realizado nenhum levantamento para tal fim entre 2019 e 2021. Onze Secretarias indicaram ter realizado, mas em duas destas o estudo ainda estaria inconcluso.

Entende-se, desta forma, que há oportunidade de melhorias nas Secretarias de Segurança no que se refere à definição de atribuições/competências – o que evitaria a sobreposição e sobrecarga de funções e, conseqüentemente, aumentaria a eficiência técnica; bem como em relação à capacitação e treinamento de servidores para planejar em segurança pública, pois entende-se ser indispensável a busca por constante especialização/capacitação, para que os servidores possam desenvolver com eficiência e eficácia seu trabalho.

Quanto à existência de incentivos realizados pela SSPE para que os servidores do setor de planejamento realizassem cursos de qualificação entre 2019 e 2021, 75% das Secretarias responderam positivamente. E no mesmo período, 50% das respondentes apontaram que houve iniciativa dos servidores em custearem, por conta própria, cursos de qualificação/especialização.

Observa-se não haver falta de interesse dos profissionais para que cursos e treinamentos sejam realizados. Com efeito, em metade das SSPE pesquisadas, os funcionários fizeram cursos de qualificação por conta própria, o que é um indicativo de que existe demanda; e se mais cursos forem ofertados, especialmente os que abordem temas afeitos ao planejamento em segurança pública, pode-se reverter em melhorias para o setor.

Apresenta-se a seguir, no Quadro 4, o resumo das avaliações dos indicadores de Recursos Humanos das Secretarias de Segurança Pública Estaduais, que foram ordenados a partir do resultado do indicador “Qualificação”.

Quadro 4: Avaliação - Indicadores de Recursos Humanos

SSPE	Vínculo	Permanência	Qualificação
1	Inadequado	Inadequado	Adequado
2	Inadequado	Inadequado	Adequado

SSPE	Vínculo	Permanência	Qualificação
3	Inadequado	IA	Adequado
4	Inadequado	Adequado	Adequado
5	Inadequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
6	Inadequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
7	Inadequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
8	Inadequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
9	Inadequado	Adequado	Parcialmente Adequado
10	Adequado	Adequado	Parcialmente Adequado
11	Inadequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
12	Inadequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
13	Inadequado	Inadequado	Inadequado
14	Inadequado	Inadequado	Inadequado
15	Inadequado	Adequado	Inadequado
16	Adequado	Inadequado	Inadequado
17	Inadequado	Inadequado	IA
18	NA	Adequado	NA
19	NA	Inadequado	NA
20	NA	Inadequado	NA
21	NA	Adequado	NA
22	NA	Adequado	NA
23	NA	Inadequado	NA
24	NA	Inadequado	NA
25	NA	NA	NA
26	NA	NA	NA
27	NA	NA	NA

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA – Impossível avaliar; NA – Não avaliado

Os Recursos Humanos, em todas as subdimensões consideradas, se encontram em grau elevado de inadequação, principalmente no que se refere ao indicador Vínculo - alto índice de servidores sem vínculo permanente - e ao indicador Qualificação, em cada SSPE. A criticidade desses Recursos vis-à-vis o papel que representam no planejamento para segurança pública cresce ainda mais quando se leva em conta a alta rotatividade (consequentemente, o baixo Tempo de Permanência) dos servidores, verificada em grande parte das Secretarias.

.1.3 Informação

A existência de informações atualizadas e confiáveis constitui um dos requisitos para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública, uma vez que possibilita o diagnóstico do problema, além de permitir o monitoramento das ações implementadas e dos resultados da política pública. Tal entendimento é corroborado por Figueira, que aponta que “a informação qualificada é uma importante (e indispensável) ferramenta para a concepção, o desenvolvimento e a avaliação de qualquer política pública” (Figueira 2015, p. 124).

A avaliação das condições institucionais apresentadas pelas Secretarias de Segurança Públicas dos entes federativos quanto à capacidade de produzir informações foi realizada com base em seis dos sete aspectos propostos por Figueira (2015, p. 124), que indicam a capacidade de obter dados com regularidade e valorização da informação para o planejamento da política pública, a saber:

- a. Existência (ou não) de núcleo de gestão da informação;
- b. Previsão deste núcleo na estrutura organizacional;
- c. Condições materiais para o funcionamento do núcleo;
- d. Tamanho e qualificação da equipe segundo as necessidades;
- e. Regulamentação das atividades do núcleo de gestão da informação;
- f. Capacidade do núcleo de produzir diagnósticos.

Tais aspectos foram avaliados em 23 das 27 Secretarias que responderam à pesquisa sobre Recursos da Informação, e os resultados apresenta-se a seguir.

a. Existência (ou não) de núcleo de gestão da informação

A existência de núcleo responsável pela produção de informações utilizadas no planejamento e acompanhamento das ações da política de segurança no organograma formal das Secretarias foi observada em 96% dos casos. Apenas uma Secretaria informou não possuir esse setor.

b. Previsão do núcleo de gestão da informação na estrutura organizacional da SSPE

O Núcleo consta na estrutura organizacional de 22 das 23 Secretarias respondentes à pesquisa.

c. Condições materiais para o funcionamento do núcleo

As condições materiais para o funcionamento do Núcleo de Gestão de Informação foram avaliadas a partir da percepção do gestor sobre condições atuais de adequação da infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e suprimentos logísticos que dão suporte à produção de informação.

O resultado da avaliação nas 22 SSSPE que possuem núcleos de gestão da informação apresenta-se a seguir na Tabela 6.

Tabela 6: Núcleo Gestão de informações – Avaliação Condições Materiais

Condições materiais: itens avaliados	Avaliação - Quantitativo de SSPE		
	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado
Suprimentos informática	15	6	1
Internet	17	5	0
Rede Interna (Intranet)	19	3	0
Manutenção em TI	17	4	1
Computador	15	7	0
Scanner	17	2	3
Impressora	15	6	1

Fonte: Elaboração própria.

As condições materiais foram consideradas adequadas para 17 respondentes. O item melhor avaliado foi a Rede interna (Intranet) do Núcleo - 19 respondentes a consideraram adequada. Para 32% dos respondentes, os computadores, seguidos dos suprimentos de informática (27,3%) foram considerados parcialmente adequados.

d. Tamanho e qualificação da equipe segundo as necessidades

Este aspecto foi avaliado segundo os itens que o compõem, selecionados conforme a Metodologia (Apêndice A). Na Tabela 7 são apresentados os resultados.

Tabela 7: Núcleo Gestão de informações - Tamanho e qualificação da equipe

Item avaliado	Avaliação – Quantitativo SSPE		
	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado
Quantidade de servidores	7	13	2
Perfil formação servidores	11	9	2
Capacitação técnica	11	8	3
Quantidade de trabalho x tamanho equipe	6	11	5

Fonte: Elaboração própria.

A avaliação final deste aspecto, com base nos critérios da Metodologia (Apêndice A) indicou que os Núcleos de dezessete Secretarias se encontram em situação parcialmente adequada, sendo a quantidade de servidores em relação ao volume de trabalho o item com maior influência nessa nota de avaliação, seguida da capacitação técnica da equipe e do perfil de formação dos servidores alocados no núcleo.

e. Regulamentação das atividades do núcleo de gestão da informação

Quanto à existência de regulamento formalizando as atribuições e competências do setor, as respostas indicaram que ele está internalizado de forma razoável nas instituições: das 22 Secretarias que alegaram possuir o Núcleo em sua estrutura, 17 indicaram os documentos oficiais – Leis, Decretos, Regimentos Internos, por exemplo – onde estão previstas as atribuições dos Núcleos, o que garantiria alguma estabilidade na atuação deste setor.

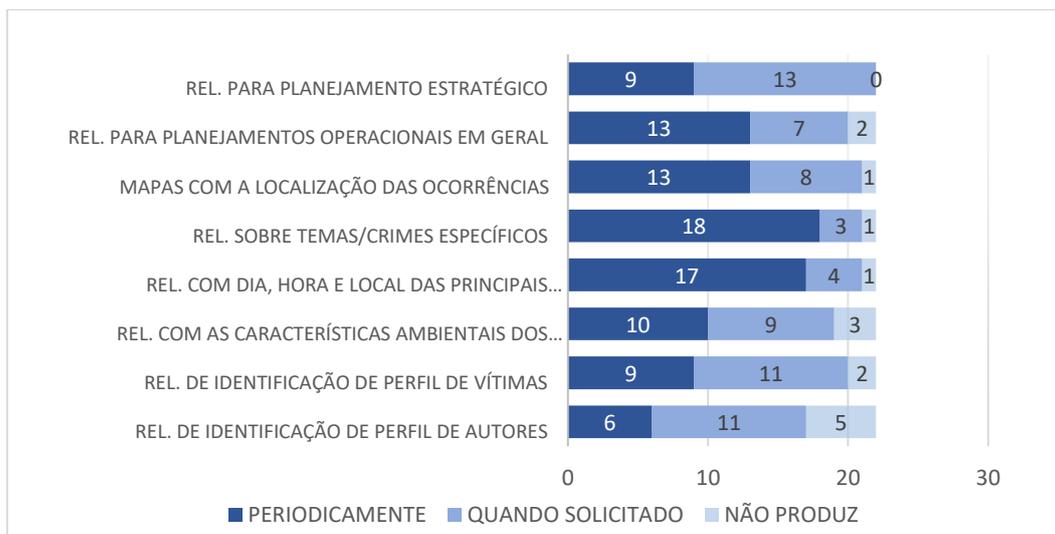
Por outro lado, três SSPE informaram que o setor responsável existe, mas as competências não constam em nenhum normativo.

f. Capacidade do núcleo de produzir diagnósticos

Com relação a produção de diagnósticos, a possibilidade de se elaborar e divulgar relatórios e dados pelo Núcleo de informações, bem como a periodicidade com que tais ações são realizadas fornecem um panorama do quanto as atividades estão institucionalizadas no órgão.

O Gráfico 8 a seguir apresenta os resultados da pesquisa sobre os relatórios produzidos nos Núcleos de Informação das SSPE.

Gráfico 8: Núcleo Gestão de informações - Produção de Relatórios



Fonte: Elaboração própria

Verifica-se que parte expressiva dos Núcleos avaliados elabora regularmente relatórios sobre temas/crimes específicos (81,8%, 18 Unidades) e com informações sobre dia/hora/local das principais ocorrências (77,3%, 17 Unidades). E todas produzem relatórios visando o planejamento estratégico da instituição. Por outro lado, 22,7% (cinco) dos Núcleos alegaram não produzir relatórios de identificação de perfil de autores.

Indagou-se também sobre outras atividades que teriam sido desenvolvidas pelos Núcleos de Informação das SSPE entre 2019 e 2021. O resultado é apresentado na Tabela 8.

Tabela 8: Núcleo Gestão de informações – Atividades - 2019 a 2021

Atividades	Quantidade de Núcleos	
	SIM	NÃO
Análises Estatísticas	22	0
Coleta e Sistematização de Dados	21	1
Apoio Ao Planejamento Operacional	19	3
Gerenciamento de Base de Dados	20	2
Produção de Mapas	17	5
Planejamento Estratégico da Instituição	15	7
Análises de Inteligência	11	11
Realização de Cursos de Capacitação	13	9
Desenvolvimento de Sistemas	10	12
Suporte de Sistemas	10	12

Fonte: Elaboração própria

Observa-se que, embora todos os Núcleos tenham realizado Análises Estatísticas e mais de 90% façam a coleta, sistematização e o gerenciamento das bases de dados, só a metade realizou análises de inteligência.

Por outro lado, é interessante notar que quase a metade dos Núcleos desenvolveram e prestaram suporte a sistemas, o que parece indicar que os setores de estatística e os de TI trabalharam de forma próxima nessas SSPE; talvez a informação tendo sido produzida por sistemas criados pelos próprios Núcleos. Verifica-se também que 13 Núcleos realizaram cursos de capacitação, atribuição que não seria, em princípio, deste setor.

Resume-se a seguir, no Quadro 5, os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Informação” das 27 SSPE, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 5: Indicador Recursos da Informação - Conclusão

SSPE	EXISTÊNCIA DO NÚCLEO	PREVISÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	CONDIÇÕES MATERIAIS	EQUIPE	REGULAMENTAÇÃO	PRODUÇÃO DIAGNÓSTICOS	CONCLUSÃO
1	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
2	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
3	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
4	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
5	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
6	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
7	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
8	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
9	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
10	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
11	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
12	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
13	Adequado	Adequado	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Adequado
14	Adequado	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado

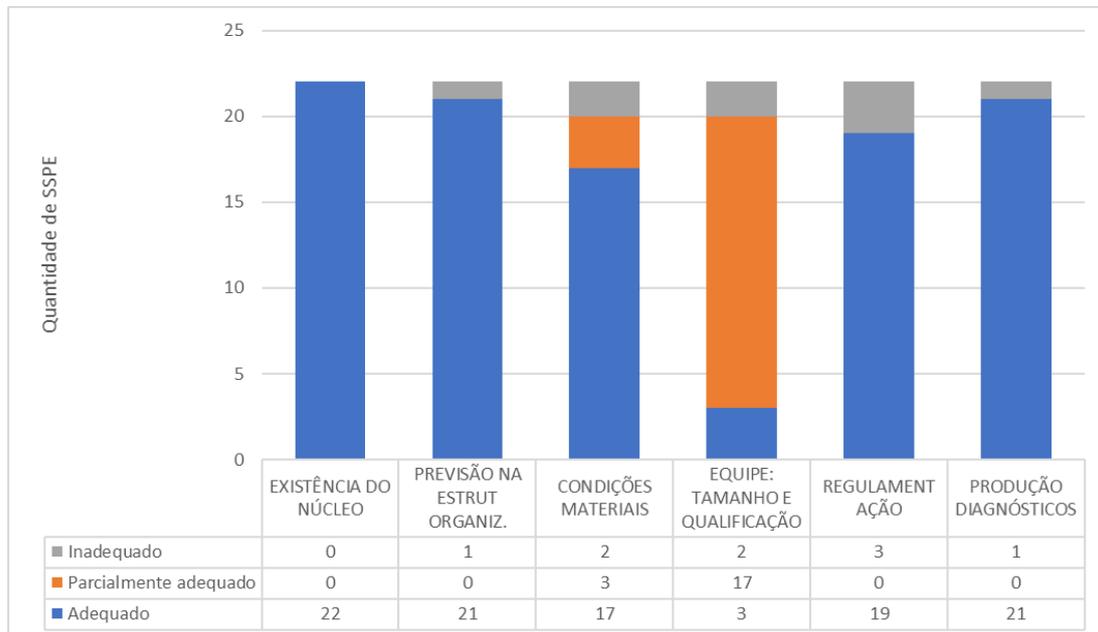
SSPE	EXISTÊNCIA DO NÚCLEO	PREVISÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	CONDIÇÕES MATERIAIS	EQUIPE	REGULAMENTAÇÃO	PRODUÇÃO DIAGNÓSTICOS	CONCLUSÃO
15	Adequado	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
16	Adequado	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
17	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado	Adequado	Adequado
18	Adequado	Inadequado	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado	Adequado	Parcialmente adequado
19	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado	Adequado	Parcialmente adequado
20	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado
21	Adequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado
22	Adequado	Adequado	Inadequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado
23	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
24	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
25	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
26	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
27	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: NA – não avaliado.

O resultado mostra um elevado grau de adequação na maior parte dos itens avaliados para o indicador; porém, há oportunidade de melhorias no que se refere ao tamanho e qualificação da equipe, pois 86,4% das SSPE avaliadas consideraram o aspecto como aquém do adequado, conforme se verifica no gráfico abaixo.

Gráfico 9 – Aspectos avaliados acerca do Núcleo de Gestão de Informações



Fonte: Elaboração própria.

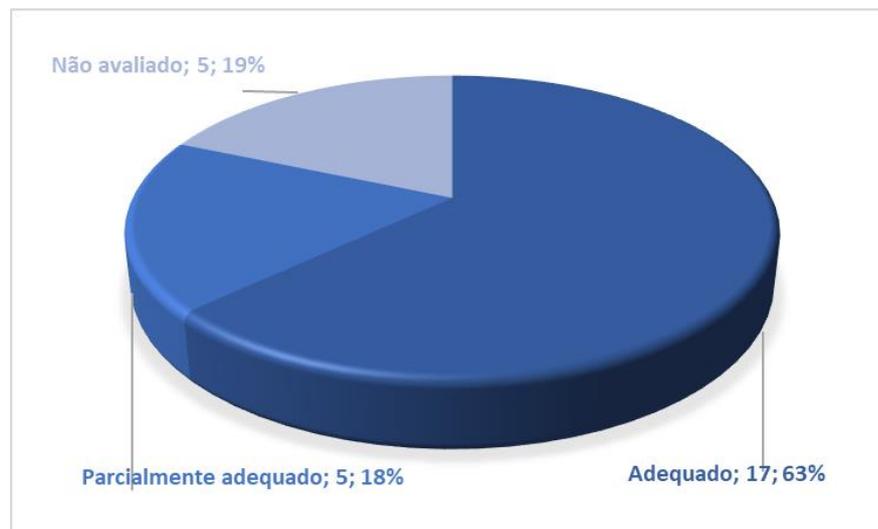
Quanto às dificuldades enfrentadas na produção de análises estatísticas e/ou relatórios detalhados entre 2019 e 2021, a pesquisa indicou que para metade das SSPE o excesso de trabalho e a falta tempo para as análises foram os maiores problemas. Em segundo lugar, com 41% dos votos, foram indicados como entraves as equipes reduzidas e a inadequação dos recursos tecnológicos. Somente 3 SSPE afirmaram não terem tido dificuldades.

Apesar da realidade da ausência de concursos públicos e a alta rotatividade nos quadros das SSPE, excesso de trabalho e equipes reduzidas provavelmente podem estar indicando a necessidade de reorientação e/ou priorização de demandas.

Já a percepção dos gestores quanto aos aspectos que mais contribuem atualmente para a produção de informação, 77% indicaram a qualificação da equipe lotada no Núcleo de Informação; em segundo lugar, metade das Secretarias apontou como positiva a qualidade da base de dados. Em último lugar, com 30 % das indicações, aparece a quantidade dos recursos tecnológicos disponíveis no setor.

O Gráfico 10 a seguir consolida o resultado da avaliação final do indicador.

Gráfico 10: Avaliação - Informação



Fonte: Elaboração própria.

.2 Garantia das Relações

Segundo Berretta, Lacerda e Calvo (2011), “a dimensão garantia das relações refere-se ao compromisso que o gestor tem com a manutenção de relações internas e externas à instituição, oportunas ao desenvolvimento das atividades de planejamento de forma articulada, integrada e participativa em seu âmbito de atuação”. Utilizando-se de tal referencial e, conforme já exposto no Quadro 1, esta análise será apresentada a partir de três subdimensões: articulação intrassetorial; articulação intersectorial e articulação com a população.

.2.1 Articulação intrassetorial

A articulação intrassetorial representa a conexão da área de planejamento com outras áreas técnicas da secretaria e sua avaliação considerou dois indicadores: inserção organizacional e articulação com outras áreas.

I – Inserção Organizacional

O indicador inserção organizacional “representa o grau de proximidade da área de planejamento com o centro de decisões da secretaria”, tendo sido classificado em três níveis: estratégico (subsecretaria, diretoria, assessoria, consultoria e grupo de trabalho), intermediário (gerências, subgerência, coordenação geral e coordenação) e operacional (supervisão, divisão, subdivisão, núcleo, seção, setor e grupo de apoio, outras secretarias e outros órgãos).

A avaliação desse indicador considerou análise realizada na estrutura organizacional de 21 Secretarias Estaduais de Segurança Pública, uma vez que nem todas as Secretarias disponibilizam seus organogramas nos sítios eletrônicos da unidade.

Verificou-se que mais da metade (12) das Secretarias avaliadas mantém a área de planejamento no nível estratégico, sendo o indicador considerado adequado. Outras oito secretarias posicionaram suas áreas de planejamento no nível intermediário, organizadas como gerências ou coordenações e, de acordo com os parâmetros definidos na Metodologia (Apêndice A), foram avaliadas como parcialmente adequadas.

Apenas uma Secretaria possui a área de planejamento mais desvinculada da alta administração e, conseqüentemente, com menor probabilidade de articulação e facilidade de envolvimento no processo decisório da Secretaria como um todo, tendo sido o indicador considerado inadequado.

Portanto, conclui-se, conforme demonstrado no Gráfico 10 a seguir, que a inserção organizacional da maioria das SSPE está adequada, o que contribui para a efetividade do planejamento, uma vez que a inserção da área de planejamento no nível estratégico permite uma maior capacidade de articulação com as demais áreas.

Gráfico 11: Avaliação – Inserção Organizacional



Fonte: Elaboração própria

II – Articulação com outras áreas técnicas

Este indicador representa a elaboração de planos e projetos com ações coordenadas entre o planejamento e outras áreas técnicas. Considerando a análise realizada nos organogramas das secretarias estaduais de segurança pública, definiu-se como áreas técnicas estratégicas para a articulação com o Planejamento: (i) orçamento e finanças; (ii) inteligência; (iii) tecnologia da informação; e (iv) gestão integrada. Importante ressaltar que as áreas técnicas selecionadas estão presentes em todas as secretarias de segurança pública analisadas, e que a adequada articulação entre as áreas pode promover a otimização de recursos e a melhoria do nível dos serviços entregues à sociedade.

A avaliação da articulação com áreas técnicas considerou as respostas dos questionários encaminhados às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A), tendo sido verificado o que segue:

a) Orçamento e finanças

Das 23 Secretarias Estaduais de Segurança respondentes, 22 informaram ter sido realizados ações e/ou projetos conjuntos entre o Planejamento e a área de orçamento e finanças. Sendo que a maioria (dezoito Unidades) considerou haver entre elas um forte grau de intensidade nessa articulação.

b) Inteligência

Dezenove das 23 Secretarias Estaduais de Segurança respondentes informaram ter sido realizados ações e/ou projetos conjuntos entre o Planejamento e a área de Inteligência. Contudo, essa articulação se mostrou menos intensa quando comparada com a de orçamento e finanças, uma vez que apenas onze Secretarias consideraram forte a intensidade, seis a consideraram média e duas fracas.

c) Tecnologia da informação

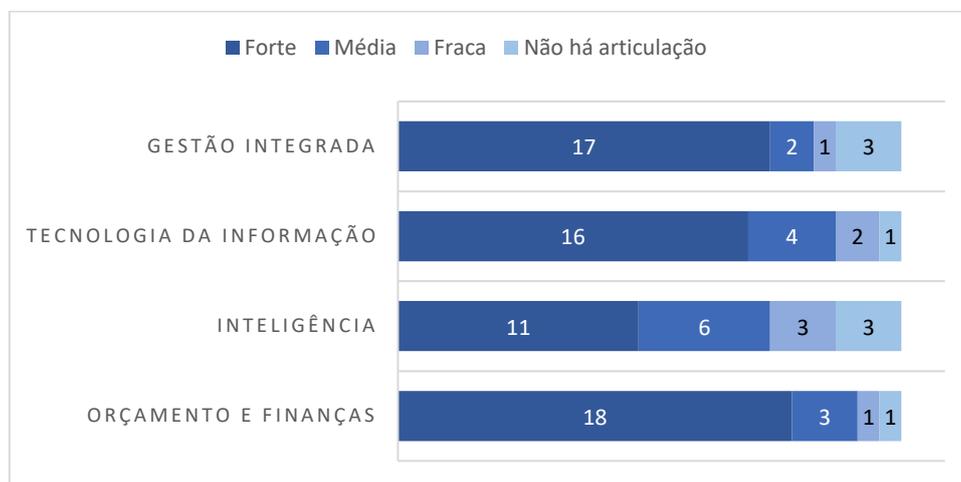
Apenas uma Secretaria, das 23, informou não desenvolver ações e projetos conjuntos entre a área de Planejamento e a área de T.I, sendo que mais de 70% dos seus gestores, dezesseis Unidades, consideram forte o grau de intensidade dessa articulação. Quatro Secretarias a consideraram de grau médio e duas fracas.

d) Gestão integrada

A articulação entre a área técnica de gestão integrada e a área de planejamento das Secretaria Estaduais de Segurança Pública também está presente em vinte das 23 Unidades que responderam ao questionário. Sendo que a maioria, dezessete Secretarias, consideram forte o grau de intensidade dessa articulação.

Assim, observa-se que, na percepção dos gestores, a intensidade da articulação entre as áreas é adequada, uma vez que a maioria a considera forte, com exceção da área de inteligência, conforme se verifica no Gráfico 11.

Gráfico 12: Intensidade da Articulação SSPE x outras áreas técnicas



Fonte: Elaboração própria

Resume-se a seguir, no Quadro 6, os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Articulação com outras áreas técnicas”, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 6: Avaliação do indicador “Articulação com outras áreas técnicas”

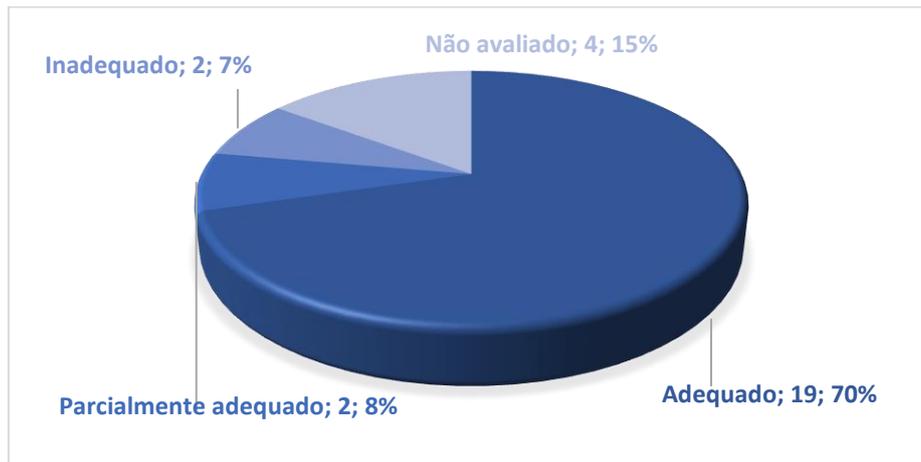
SSPE	ORÇAMENTO E FINANÇAS	INTELIGÊNCIA	TECN. DA INFORMAÇÃO	GESTÃO INTEGRADA	CONCLUSÃO
1	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
2	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
3	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
4	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
5	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
6	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
7	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
8	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
9	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
10	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
11	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
12	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Adequado
13	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Adequado
14	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
15	Adequado	Adequado	Parcialmente Adequado	Adequado	Adequado
16	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
17	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
18	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
19	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
20	Adequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente Adequado
21	Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado
22	Inadequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Inadequado
23	Parcialmente Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado
24	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
25	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
26	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
27	NA	NA	NA	NA	Não avaliado

Fonte: Elaboração própria. / Legenda: NA – Não avaliado

Foi verificado que das 23 Secretarias respondentes, dezoito apresentaram resultado adequado para esse indicador, ou seja, as áreas de planejamento dessas Unidades desenvolvem ações e projetos em conjunto com a maioria das áreas técnicas selecionadas.

Registre-se ainda que duas secretarias tiveram o indicador avaliado como “parcialmente adequado”, e considerando as evidências coletadas, pode-se afirmar que o resultado está mais relacionado à baixa intensidade da articulação da área de planejamento com essas outras áreas técnicas, do que com o desenvolvimento de ações e projetos realizados conjuntamente. A baixa intensidade da articulação também foi a causa da inadequação de duas secretarias avaliadas.

Gráfico 13: Articulação com outras áreas técnicas



Fonte: Elaboração própria

.2.2 Articulação intersetorial

A articulação intersetorial retrata “a capacidade para obter informações importantes que subsidiem o desenvolvimento dos trabalhos sob a responsabilidade da área de planejamento” (BERRETTA; LACERDA; CALVO, 2011, p. 2148).

No contexto da Segurança Pública, considerou-se relevante avaliar não somente a articulação da área de planejamento, como também da própria Secretaria Estadual de Segurança Pública, uma vez que interessa identificar a capacidade de obter as informações necessárias para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública. Dessa forma, foram escolhidos dois indicadores: Articulação com outras Secretarias e Articulação com outras instituições da área de Segurança Pública.

I – Articulação com outras Secretarias

Para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública, bem como para a boa gestão da política nacional de segurança pública, faz-se mister que a Secretaria de Segurança desenvolva ações e projetos em conjunto com outras áreas do governo.

Considerando as diretrizes estabelecidas no artigo 24 da Lei nº 13.6765/2018 e os critérios desenvolvidos na Metodologia (Apêndice A), as secretarias de (i) assistência/desenvolvimento social; (ii) cidadania; (iii) trabalho; (iv) saúde; (v) infraestrutura; (vi) esporte e lazer; (vii) educação; e (viii) cultura foram selecionadas para que os gestores estaduais se manifestassem, por meio de questionário aplicado, a respeito da existência de ações e/ou projetos desenvolvidos com essas áreas, com a finalidade de promover a integração da política de segurança pública com outras políticas públicas estaduais.

Foram avaliadas as respostas dos questionários de dezoito entes, em virtude da inconsistência das respostas de três Secretarias, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A). Considerando as respostas dos questionários, verificou-se o que segue:

a) Assistência/desenvolvimento Social

Das Secretarias analisadas, 83%, ou seja, quinze secretarias de segurança pública informaram ter desenvolvido ações e/ou projetos conjuntos com a secretaria de desenvolvimento/assistência social de seus respectivos Estados na promoção da integração da política de segurança pública. Sendo que a intensidade dessa articulação se encontra equilibrada entre forte e média.

b) Cidadania

A articulação das Secretarias Estaduais de Segurança Pública com as Secretarias de Cidadania não se mostrou, conforme respostas dos gestores estaduais, tão usual quanto as outras. Doze SSPE informaram ter desenvolvido ações e projetos em conjunto com essa área. Contudo, a intensidade no desenvolvimento dos trabalhos conjuntos foi considerada forte em mais de 80% dos Estados respondentes.

c) Trabalho

Os números da articulação das SSPE com as Secretarias do Trabalho são bem parecidos com os das Secretarias de Cidadania, pois doze das dezoito respondentes informaram desenvolver ações e projetos conjuntos com essa área e com grau de intensidade considerado forte em 80% dos casos.

d) Saúde

Os resultados dos questionários mostraram que a área de saúde é a que mais as Secretarias Estaduais de Segurança Pública realizam ações e projetos conjuntos. Dezesete, das 18 respondentes informaram desenvolver ações e projetos conjuntos com as secretarias de saúde e com um grau de intensidade na maioria dos casos considerado forte.

e) Infraestrutura

A Lei nº 13.675/2018, possui entre suas diretrizes, a de fomentar estudos de planejamento urbano, de forma a estimular, entre outras ações, o reforço da iluminação pública, o que indica a importância da articulação das Secretarias de Segurança Pública com essa área. Os resultados apontaram que 15, dos 18 respondentes realizam ações e desenvolvem projetos conjuntos com a área de infraestrutura, sendo que o grau de intensidade dessa articulação ficou equilibrado entre médio e forte.

f) Esporte e lazer

No caso da articulação com a área de esporte e lazer, 70% das secretarias de segurança pública avaliadas informaram ter desenvolvido ações e/ou projetos em conjunto, sendo que nove estados consideraram forte o grau de intensidade dessa articulação e os outros 4 entre médio e fraco.

g) Educação

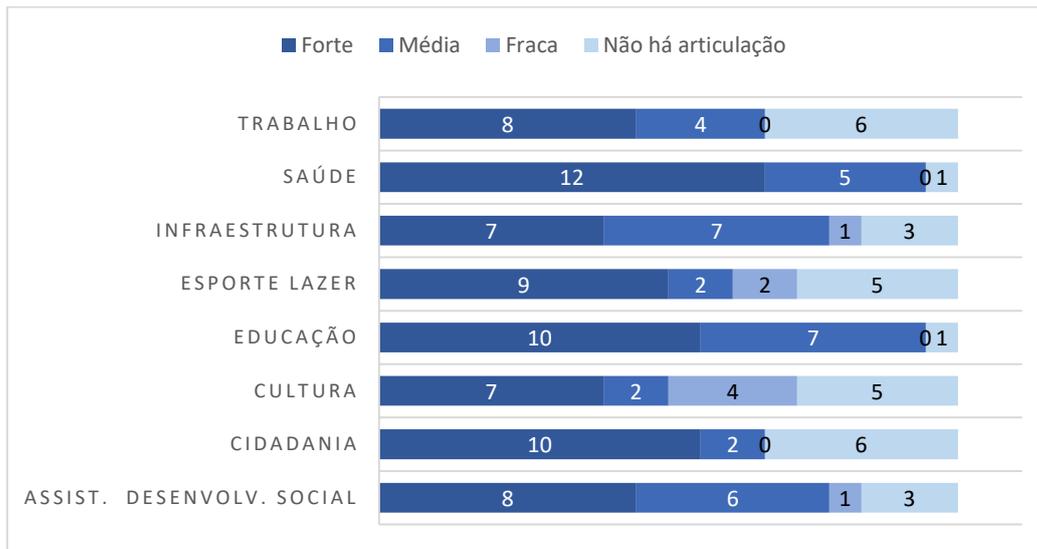
As respostas aos questionários disponibilizados demonstraram que quase a totalidade dos Estados, dezessete de dezoito, apresentam ações e projetos conjuntos com as secretarias de educação, sendo que desse grupo dez consideram a articulação forte e sete consideraram um grau médio de intensidade. Nenhum estado considerou a articulação fraca.

h) Cultura

Treze secretarias de segurança pública informaram ter desenvolvido ações e/ou projetos conjuntos com secretarias de cultura estaduais. A intensidade dessa articulação também se mostrou positiva, uma vez que apenas quatro Unidades consideraram seu grau de intensidade fraco, duas como grau médio e as demais consideraram o grau de intensidade forte.

Assim, constata-se que no grupo de dezoito SSPE avaliadas, a articulação com outras secretarias pode ser considerada adequada, uma vez que em sua maioria existe articulação, cuja intensidade é considerada forte ou média, conforme se verifica no gráfico a seguir.

Gráfico 14: Intensidade da Articulação - SSPE x outras Secretarias



Fonte: Elaboração própria

Resume-se a seguir, no Quadro 7, os resultados das análises de adequabilidade e a conclusão acerca do indicador “Articulação com outras áreas técnicas”, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 7: Avaliação do indicador “Articulação com outras secretarias”

SSPE	Assist. Social	Cidadania	Cultura	Educação	Esporte Lazer	Infraestrutura	Saúde	Trabalho	Conclusão
	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
2	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
3	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
4	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
5	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Adequado
6	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
7	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
8	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
9	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
10	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
11	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado
12	Adequado	Inadequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado
13	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Adequado	Parcialmente adequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado
14	Adequado	Inadequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado
15	Adequado	Adequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Adequado	Adequado	Adequado	Parcialmente adequado
16	Parcialmente adequado	Inadequado	Parcialmente adequado	Adequado	Adequado	Inadequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado
17	Inadequado	Adequado	Parcialmente adequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado	Adequado	Inadequado	Parcialmente adequado
18	Inadequado	Adequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado	Inadequado

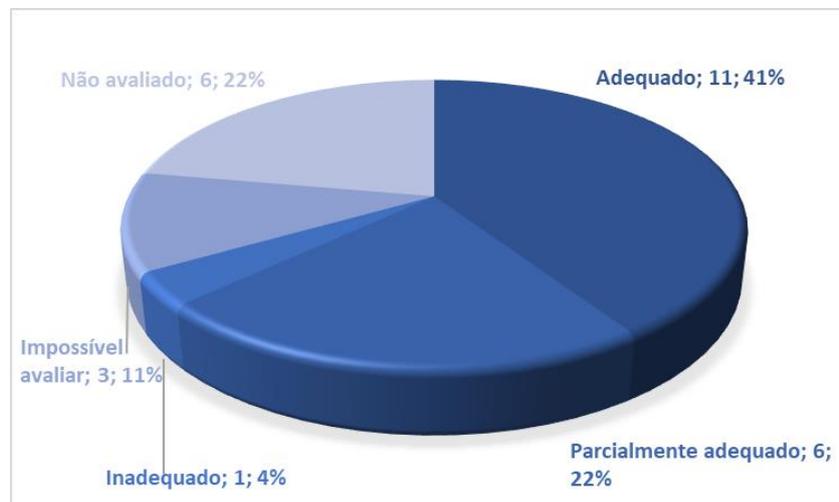
SSPE	Assist. Social	Cidadania	Cultura	Educação	Esporte Lazer	Infraestrutura	Saúde	Trabalho	Conclusão
19	IA	IA	IA	IA	IA	IA	IA	IA	Impossível avaliar
20	IA	IA	IA	IA	IA	IA	IA	IA	Impossível avaliar
21	IA	IA	IA	IA	IA	IA	IA	IA	Impossível avaliar
22	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
23	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
24	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
25	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
26	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
27	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Não avaliado

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA – Impossível avaliar / NA – Não avaliado

A análise das respostas demonstra, conforme o Gráfico 15 a seguir, que mais de 40% dos estados apresentam indicador considerado adequado, ou seja, onze secretarias estaduais de segurança realizam ações e projetos em conjunto com outras secretarias e, de acordo com a percepção dos gestores, essas ações em muitos casos ocorrem com um forte grau de intensidade. Quanto aos seis Estados em que o indicador foi considerado parcialmente adequado, constatou-se situação similar ao verificado no de “articulação com outras áreas técnicas”, em que muitos gestores estaduais informaram realizar ações conjuntas com outras secretarias, mas não avaliaram como forte essa articulação. Apenas uma secretaria apresentou indicador inadequado.

Gráfico 15: Articulação com outras Secretarias



Fonte: Elaboração própria

II – Articulação das Secretarias Estaduais de Segurança Pública com outras instituições da área de segurança pública

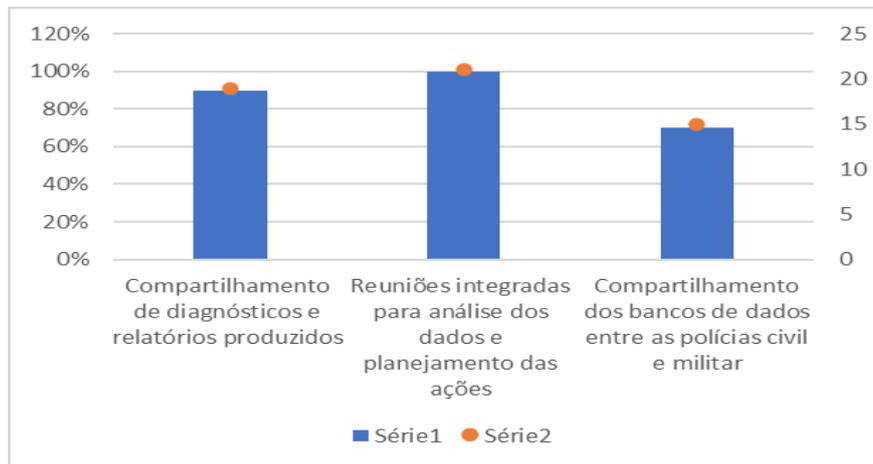
Trata-se de outro importante indicador da articulação intersetorial, uma vez que a política de segurança pública demanda o envolvimento de outras agências governamentais, em especial quanto a prevenção de crimes e violências (COSTA, 2015).

A partir dos parâmetros de análise definidos na Metodologia (Apêndice A) que apontam as ações de “compartilhamento dos bancos de dados entre instituições; compartilhamento de diagnósticos produzidos; e realização de reuniões integradas para análise dos dados e

planejamento das ações” (FIGUEIRA, 2015, p. 125) como indicadores de uma boa articulação entre as instituições de segurança para a utilização das informações produzidas., resume-se a seguir os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador de 21 SSPE.

Entre todos os indicadores de articulação analisados, este foi o que apresentou, a partir das respostas dos questionários enviados às Secretarias Estaduais, os resultados mais positivamente contundentes, conforme se verifica no gráfico abaixo.

Gráfico 16: Ações de compartilhamento realizadas pelas polícias civil e militar



Fonte: Elaboração própria

Legenda: Série 1: quantidade relativa de SSPE / Série 2: quantidade absoluta de SSPE

Das Unidades respondentes, 100% informaram que foram realizadas reuniões com a participação das polícias civil e militar para análise de dados e/ou planejamento de ações no período sob análise. Dezenove das 21 Secretarias, informaram haver compartilhamento de diagnósticos e relatórios produzidos pelas duas instituições.

Os números levantados a partir dos questionários somente caem um pouco quando se questionou a respeito do compartilhamento entre as corporações dos respectivos bancos de dados. Pouco mais de 70% responderam existir tal disponibilização.

Resume-se a seguir, no Quadro 8, os resultados das análises de adequabilidade e a conclusão acerca do indicador “Articulação com outras instituições da área de segurança pública”, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 8: Avaliação do indicador “Articulação com outras instituições da área de segurança pública”

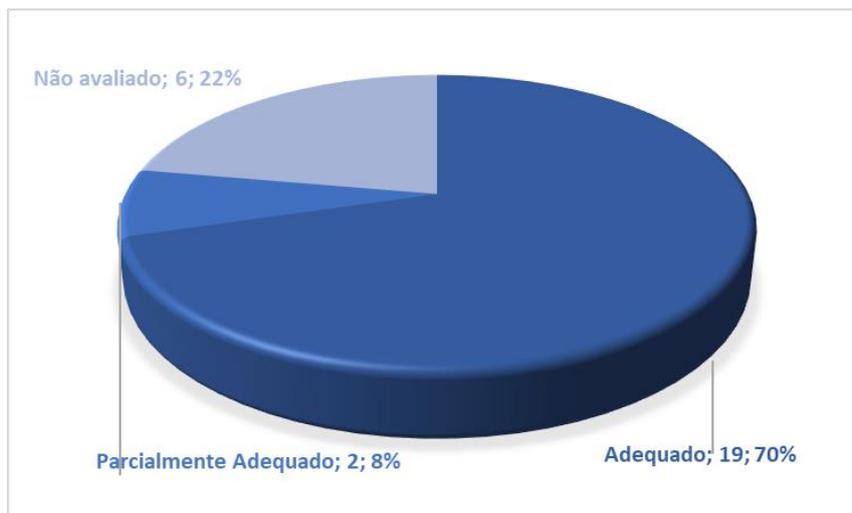
SSPE	REUNIÕES INTEGRADAS	COMPARTILHAMENTO DE DIAGNÓSTICOS E RELATÓRIOS	COMPARTILHAMENTO DO BANCO DE DADOS	CONCLUSÃO
1	SIM	SIM	SIM	Adequado
2	SIM	SIM	SIM	Adequado
3	SIM	SIM	SIM	Adequado
4	SIM	SIM	SIM	Adequado
5	SIM	SIM	SIM	Adequado
6	SIM	SIM	SIM	Adequado
7	SIM	SIM	SIM	Adequado
8	SIM	SIM	IA	Adequado
9	SIM	SIM	SIM	Adequado
10	SIM	SIM	NÃO	Adequado
11	SIM	SIM	NÃO	Adequado

SSPE	REUNIÕES INTEGRADAS	COMPARTILHAMENTO DE DIAGNÓSTICOS E RELATÓRIOS	COMPARTILHAMENTO DO BANCO DE DADOS	CONCLUSÃO
12	SIM	SIM	SIM	Adequado
13	SIM	SIM	SIM	Adequado
14	SIM	SIM	SIM	Adequado
15	SIM	SIM	IA	Adequado
16	SIM	SIM	SIM	Adequado
17	SIM	SIM	SIM	Adequado
18	SIM	SIM	SIM	Adequado
19	SIM	SIM	SIM	Adequado
20	SIM	IA	IA	Parcialmente Adequado
21	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente Adequado
22	NA	NA	NA	Não avaliado
23	NA	NA	NA	Não avaliado
24	NA	NA	NA	Não avaliado
25	NA	NA	NA	Não avaliado
26	NA	NA	NA	Não avaliado
27	NA	NA	NA	Não avaliado

Fonte: Elaboração própria

Constatou-se, a partir dos parâmetros definidos que a articulação entre outras instituições de segurança foi “adequado” em dezenove das 21 SSPE analisadas e parcialmente adequado em apenas dois Estados, conforme demonstrado no Gráfico 17 a seguir,

Gráfico 17: Articulação com outras Instituições da área de segurança pública



Fonte: Elaboração própria

.2.3 Articulação com a população

Conforme o Referencial para Avaliação de Políticas Públicas do TCU (BRASIL, 214ª, p. 58-59), estão entre as boas práticas de governança pública:

- » O estabelecimento de mecanismos de articulação, comunicação e colaboração que permitam alinhar estratégias e operações das organizações envolvidas em políticas transversais e descentralizadas, para alcançar o resultado comum;
- » A adoção de estratégia de comunicação coordenada e abrangente para que todas as partes possam colaborar umas com as outras efetivamente, e na qual preveja-se o estabelecimento e divulgação de canais efetivos de comunicação e consulta com as partes interessadas,

consideradas as características e possibilidades de acesso de cada público-alvo.

A articulação com a população visa promover a participação e controle social, que figuram entre os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme estabelecido nos artigos 4º (inciso VII) e 5º (inciso XIV) da Lei nº 13.675/2008. Essa Lei também definiu que essa articulação contará com a atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social e da Ouvidoria (BRASIL, 2018b). Assim, a avaliação da articulação com a população considerou dois indicadores: (i) Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública e (ii) Ouvidorias.

I - Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública

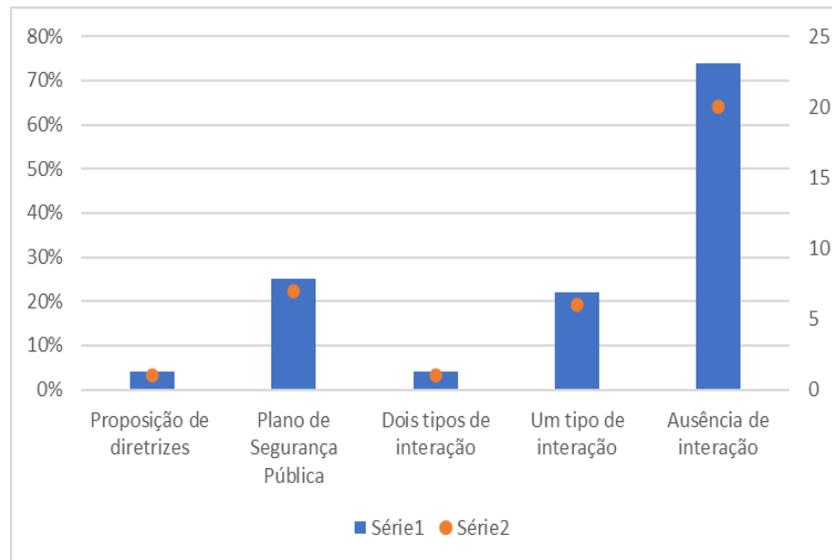
A articulação com a população visa promover a participação e controle social, que figuram entre os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), conforme estabelecido nos artigos 4º (inciso VII) e 5º (inciso XIV) da Lei nº 13.675/2008. Essa Lei também definiu que essa articulação contará com a atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social (BRASIL, 2018b).

A articulação da Secretaria Estadual de Segurança Pública com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social foi avaliada a partir da existência de ações indicativas da permeabilidade do poder público à atuação do conselho, tendo em vista que a eficácia das instituições participativas “depende das oportunidades de participação e deliberação abertas pelo Estado, da transparência e compromisso deste com princípios democráticos e participativos e com a criação de mecanismos institucionais adequados para o exercício da *accountability*.” (CARNEIRO, 2002, p. 287). Tal entendimento é ratificado por Wampler (2011, p. 156) que, ao tratar de Instituições Participativas (IPs) no Brasil, alerta:

As autoridades do governo devem estar dispostas a trabalhar em estreita colaboração com as IPs; sem apoio contínuo e intenso dos órgãos de governo, estas instituições tornam-se espaços formais em vez de lugares que permitam o intercâmbio de preferências e interesses.

Tal avaliação considerou como indicativos da receptividade do Estado à atuação do Conselho, a ocorrência de troca de documentação ou realização de reuniões, que tenham abordado as diretrizes para a política de segurança pública ou o Plano de Segurança Pública do ente da federação, tendo sido constatado que não houve interação da maioria das SSPE com os respectivos conselhos, conforme se verifica no gráfico a seguir.

Gráfico 18: Interação entre os conselhos estaduais e as SSPE



Fonte: Elaboração própria

Legenda: Série 1: quantidade relativa de SSPE / Série 2: quantidade absoluta de SSPE

Constatou-se que apenas uma Secretaria interagiu com o conselho quanto às diretrizes da política e com relação ao Plano de Segurança Pública e que as demais SSPE em que houve alguma interação, três SSPE contaram com a participação dos conselhos na elaboração do plano estadual de segurança pública e outras três tiveram apenas a participação dos respectivos conselhos na aprovação desse plano.

Resume-se a seguir, no Quadro 9, os resultados dessas análises e a conclusão acerca do indicador “Articulação com conselhos” de 27 SSPE, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 9: Avaliação do indicador “Articulação com os conselhos”

SSPE	PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES	PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA	CONCLUSÃO
1	SIM	SIM	Adequado
2	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
3	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
4	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
5	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
6	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
7	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
8	NÃO	NÃO	Inadequado
9	NÃO	NÃO	Inadequado
10	NÃO	NÃO	Inadequado
11	NÃO	NÃO	Inadequado
12	NÃO	NÃO	Inadequado
13	NÃO	NÃO	Inadequado
14	NÃO	NÃO	Inadequado
15	NÃO	NÃO	Inadequado

SSPE	PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES	PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA	CONCLUSÃO
16	NÃO	NÃO	Inadequado
17	NÃO	NÃO	Inadequado
18	NÃO	NÃO	Inadequado
19	NÃO	NÃO	Inadequado
20	NÃO	NÃO	Inadequado
21	NÃO	NÃO	Inadequado
22	NÃO	NÃO	Inadequado
23	NÃO	NÃO	Inadequado
24	NÃO	NÃO	Inadequado
25	NÃO	NÃO	Inadequado
26	NÃO	NÃO	Inadequado
27	NÃO	NÃO	Inadequado

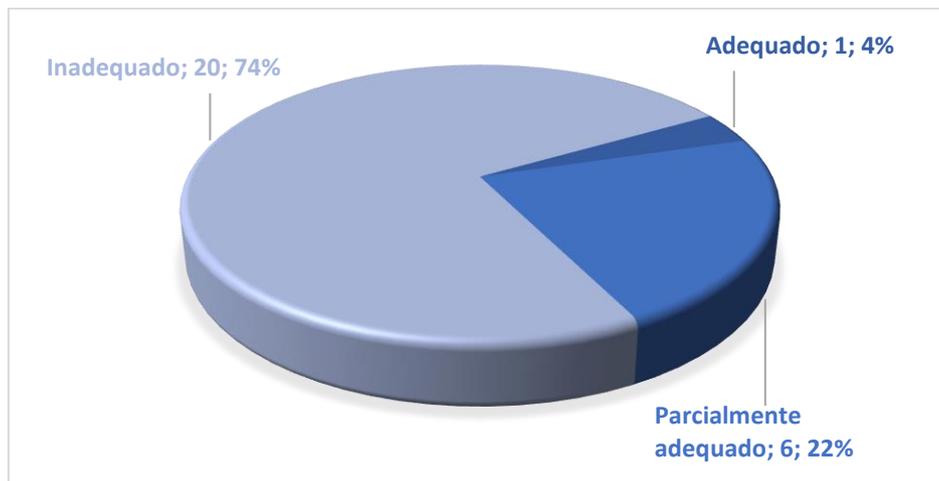
Fonte: Elaboração própria

Constatou-se que não houve articulação com a maioria dos conselhos (20), que apenas uma SSPE contou com a participação do conselho na definição de diretrizes para política de segurança pública e na elaboração do plano de segurança pública e que as demais SSPE (6) interagiram apenas quanto ao plano de segurança pública.

Assim, constata-se que houve pouca permeabilidade das SSPE em relação à participação dos conselhos de Segurança Pública na definição de diretrizes e na elaboração/aprovação dos seus planos de segurança pública, e que é necessário ampliar as oportunidades de colaboração dos conselhos na política em comento, favorecendo a participação e o controle social.

O Gráfico 19 a seguir consolida os resultados da avaliação.

Gráfico 19: Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública



Fonte: Elaboração própria

II - Ouvidoria

A interação da Secretaria estadual de Segurança Pública com a população por meio de Ouvidorias determina o elo entre o Estado e os usuários de serviços públicos. A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública e aplica-se à administração pública direta e indireta da União, Estados, DF e Municípios.

Utilizando tal normativo como referencial, a avaliação verificou a existência de ouvidorias próprias nas Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de canais disponibilizados à população para que seja possível atender ao disposto no art. 14 desse normativo, que estabelece:

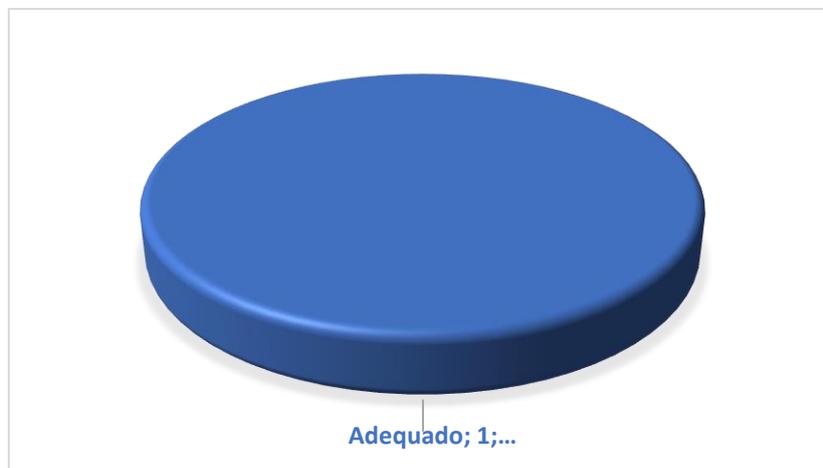
Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II – Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. **Grifo nosso** (BRASIL, 2017, p. np)

Com a obrigatoriedade de ser encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence, o relatório de gestão supracitado é importante ferramenta de verificação da atuação da ouvidoria e, conseqüentemente, da articulação da Secretaria Estadual de Segurança Pública com a população, uma vez que ele deve, por lei, indicar ao menos: (art. 15 – Lei nº 13.460)

I – O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – Os motivos das manifestações;
III – A análise dos pontos recorrentes; e
IV – As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas. (BRASIL, 2017, p. np)

A partir das análises realizadas e das respostas ao questionário aplicado, observou-se que todas as 27 SSPE possuem ouvidorias instituídas que dispõem de canais de comunicação formalmente institucionalizados e de fácil acesso à população, o que permite o indicador seja considerado adequado. Quanto aos relatórios de gestão, registra-se que das 21 Secretarias respondentes, apenas três não receberam o documento, contudo, tal fato não altera a adequabilidade do indicador. O Gráfico 20 a seguir apresenta o resultado.

Gráfico 20: Articulação com as Ouvidorias



Fonte: Elaboração própria

Avaliação do Ministério da Justiça e Segurança Pública

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), como órgão central do Sistema Único de Segurança Pública, possui a competência de orientar e acompanhar as atividades dos demais órgãos integrantes do sistema, conforme previsto nos artigos 9º e 13º da Lei nº 13.675/2018, por meio de ações de indução, capacitação e financiamento.

No âmbito da elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública, compete à União apoiar os entes da federação que não dispuserem de condições suficientes, consoante previsão do

artigo 15 da Lei nº 13.675/2018, podendo-se utilizar dois parâmetros na identificação das ações de apoio necessárias: as dificuldades dos Estados e o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

A avaliação da capacidade de o MJSP prestar o apoio aos demais entes federativos enfocou no componente da governança “Capacidade Organizacional e Recursos”, constante do modelo desenvolvido pelo TCU para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014). Foram avaliados os recursos humanos e informacionais disponíveis, bem como a capacidade organizacional refletida na estruturação dos processos de capacitação, de análise e aprovação dos planos estaduais de segurança pública e de monitoramento das transferências fundo a fundo.

Foram utilizadas as seguintes dimensões, subdimensões e indicadores, apresentados no Quadro 10.

Quadro 10: Aspectos para avaliação da capacidade do MJSP de apoiar a elaboração dos planos estaduais de segurança pública

COMPONENTE DE GOVERNANÇA	DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	INDICADORES
Capacidade Organizacional e Recursos	Garantia de Recursos	Recursos Humanos	Vínculo
			Permanência
			Qualificação
		Informação	Dados Sinesp
	Capacidade organizacional	Processos	Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP) Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública Monitoramento das transferências fundo a fundo

Fonte: Elaboração própria a partir dos apontamentos do TCU (TCU, 2014b), Berretta, Lacerda e Calvo (2011) e Figueira (2015).

.3 Garantia de Recursos

O MJSP necessita de recursos suficientes, sejam humanos ou de informação, para prestar o devido apoio no desenvolvimento das capacidades dos demais entes federativos na elaboração de seus Planos de Segurança Pública. Sendo assim, foram avaliados aspectos do capital humano e dos instrumentos que garantam a qualidade da informação no âmbito do MJSP.

.3.1 Recursos Humanos

A avaliação dos recursos humanos considerou três indicadores: vínculo de trabalho, tempo de permanência e qualificação. No contexto das ações de capacitação e orientação pelo MJSP para apoiar na elaboração dos planos estaduais de segurança pública, considera-se que o vínculo de trabalho representa a estabilidade do profissional com a instituição, o tempo de permanência reflete a experiência e a qualificação caracteriza-se pela especialização nas áreas de segurança pública, de planejamento e de docência/tutoria (para o caso de ações de capacitação ou consultoria).

Registre-se que a avaliação de “Recursos Humanos” abrangeu os servidores lotados na Segen e na Senasp, quanto aos três indicadores, com vistas a identificar aqueles que possuíam a qualificação necessária para as ações de capacitação e consultoria.

I – Vínculo de Trabalho

O vínculo de trabalho foi avaliado a partir das classificações do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape e da Portaria Senasp nº 144/2019, a saber: ativo permanente, cedido/requisitado, contrato temporário, exercício descentralizado de carreira, exercício previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/1993, nomeado em cargo comissionado, requisitado de outros órgãos, requisitado militar do GDF e mobilizado. São considerados adequados os vínculos que garantam maior estabilidade ao profissional, que oferecem maiores garantias de que as ações planejadas serão realizadas.

Este indicador é considerado adequado quando há na Secretaria menos de 6% de servidores sem vínculo permanente, de acordo com Berretta, Lacerda e Calvo (2011), para as secretarias com mais de 20 colaboradores, que é o caso da Segen e da Senasp.

Com base na extração do Siape¹ e nas informações dos gestores, verificou-se, conforme Tabela 9, os seguintes vínculos no âmbito da Senasp e da Segen, em análise conjunta.

Tabela 9 - Vínculo dos servidores na Senasp e Segen, conjuntamente

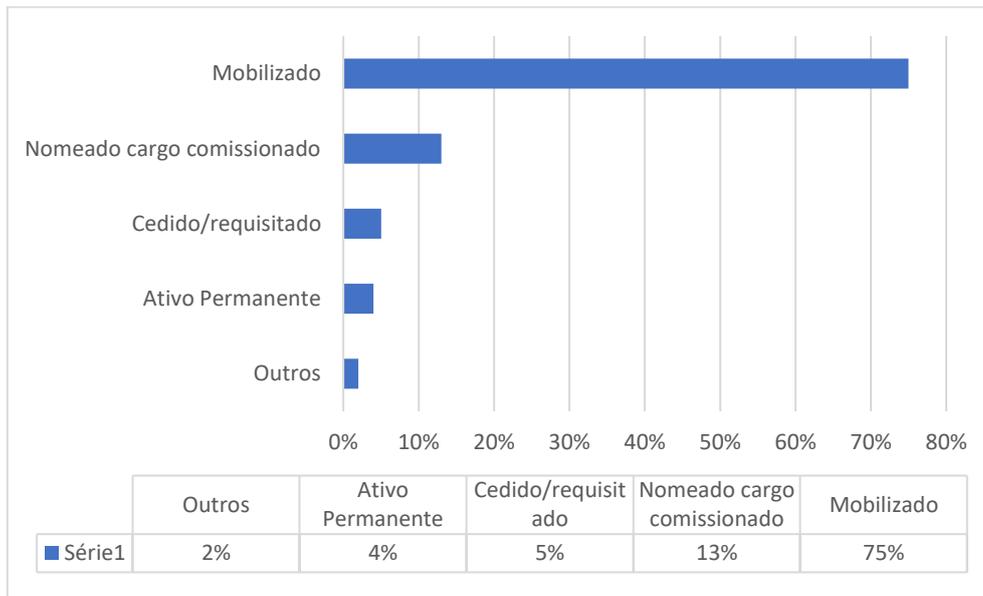
Tipo de Vínculo	Quantidade de servidores	% do total de servidores
Ativo Permanente	21	4%
Cedido/requisitado	27	5%
Contrato temporário	1	0%
Exercício Descentralizado de Carreira	1	0%
Exerc. §7º art. 93 da lei nº 8.112	1	0%
Nomeado cargo comissionado	67	13%
Requisitado de outros órgãos	2	0%
Requisitado militar GDF	5	1%
Mobilizado	375	75%
Total	500	100%

Fonte: Siape, extração fevereiro de 2022 (realizada em 22.03.2022) e Ofício nº 8/2022/CATE/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ

No Gráfico 21 a seguir, os dados estão representados.

¹ Extração em 23 de fevereiro de 2022.

Gráfico 21: Análise Conjunta dos vínculos na Senasp e na Segen



Fonte: Elaboração própria

Obs: Outros - Contrato temporário, Exercício Descentralizado de Carreira, Exerc. §7º art. 93 da lei nº 8.112, Requisitado de outros órgãos e Requisitado militar GDF.

Verifica-se que mais de 75% da força de trabalho da Senasp e da Segen é composta por servidores mobilizados, que são militares dos Estados e do Distrito Federal e servidores das atividades-fim dos órgãos de segurança pública, do sistema prisional e de perícia criminal dos entes federativos, que atuam no MJSP em decorrência de convênio celebrado na forma do art. 5º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 e Lei nº 13.500 de outubro de 2017.

O prazo máximo de permanência do servidor mobilizado no MJSP é de 2 anos, podendo ser prorrogado por ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, mediante anuência específica do respectivo ente federado conveniente.

Por seu turno, ao analisar a estabilidade do vínculo dos servidores, sob o ponto de vista do MJSP, apenas 4%² da força de trabalho possui vínculo permanente com o órgão. Por conseguinte, o indicador “vínculo” foi avaliado como inadequado.

Ao analisar separadamente cada uma das Secretarias, tem-se os seguintes dados, conforme a Tabela 10.

² O cálculo não levou em consideração se há servidor de carreira do MJSP ocupando cargo em comissão na Segen e na Senasp

Tabela 10: Vínculo dos servidores na Senasp

Tipo de Vínculo	Quantidade de servidores	% do total de servidores
Ativo Permanente	4	2%
Cedido/requisitado	13	5%
Contrato temporário	1	0,4%
Exercício Descentralizado de Carreira	1	0,4%
Nomeado cargo comissionado	35	14%
Requisitado de outros órgãos	1	0,4%
Requisitado militar GDF	4	2%
Mobilizado	190	76%
Total	249	100%

Fonte: Siape, extração fevereiro de 2022 (realizada em 22.03.2022) e Ofício nº 8/2022/CATE/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ

Ao analisar separadamente a Senasp, essa secretaria possui 76% da força de trabalho composta por servidores mobilizados. Sendo apenas 2% dos servidores com vínculo ativo permanente. A segunda classe mais representativa na Senasp, são os servidores nomeados em cargo em comissão, equivalendo a 14% do total de servidores. Para a Senasp, o indicador “vínculo de trabalho” proposto para a avaliação é considerado inadequado.

Quanto à Segen, a representatividade dos vínculos está disposta na Tabela 11 a seguir:

Tabela 11: Vínculo dos servidores na Segen

Tipo de Vínculo	Quantidade de servidores	% do total de servidores
Ativo Permanente	17	7%
Cedido/requisitado	14	6%
Exerc. §7º art. 93 da lei nº 8.112	1	0,4%
Nomeado cargo comissionado	32	13%
Requisitado de outros órgãos	1	0,4%
Requisitado militar GDF	1	0,4%
Mobilizado	185	74%
Total	251	100%

Fonte: Siape, extração fevereiro de 2022 (realizada em 22.03.2022) e Ofício nº 8/2022/CATE/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ

Ao analisar os dados da Segen, verifica-se que 74% representam os servidores mobilizados. A próxima classe mais representativa, assim como a Senasp, são os nomeados em cargos comissionados, contando com 13% da força de trabalho. O vínculo “ativo permanente” na Segen é mais representativo quando comparado com a Senasp, no entanto, ainda assim, os servidores de carreira do MJSP possuem baixíssima representatividade.

Tal situação é um risco para a instituição, uma vez que pode haver perda de profissionais qualificados e experientes e, conseqüentemente, a perda de conhecimento e de eficiência nas atividades das secretarias. Ademais, é necessário considerar a curva de aprendizagem de novos servidores que entram e que podem sair a cada 2 anos. Essa condição pode limitar o ganho de

maturidade de seu corpo técnico, além de poder reduzir a eficiência da organização, notadamente nas áreas responsáveis pelo planejamento da política pública e pelas capacitações e consultorias dos demais entes federativos, que requerem profissionais experientes e qualificados.

II – Tempo de Permanência

O tempo de permanência reflete a experiência do profissional em determinada área, com agregação de conhecimento ao longo do tempo e, em tese, o profissional tem maior capacidade de planejar e executar suas atividades com maior eficiência.

Com relação ao Tempo de Permanência, o indicador considera como adequado a ocorrência de rotatividade anual entre 0 e 5% dos colaboradores - servidores efetivos do quadro próprio do MJSP, servidores cedidos e terceirizados, conforme Acórdão nº 1.042/2014-Plenário do TCU - item 344 (TCU, 2014a); e inadequado, quando a rotatividade for superior a 5%.

Na Tabela 12 a seguir estão apresentadas as rotatividades na Segen, com relação aos exercícios de 2020 e 2021.

Tabela 12: Rotatividade na Segen

Exercício	Total de Ingressos	Total de Egressos	Total de Funcionários (em 31.12)	Rotatividade (%)
2020	63	21	234	17,9%
2021	72	61	269	24,7%

Fonte: Elaboração própria com base no Ofício Nº 1488/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ

Da análise da tabela, verifica-se que, no âmbito da Segen, a rotatividade em 2020 foi de 18% e em 2021 de 24,7%, sendo o indicador “tempo de permanência” avaliado como inadequado. Segundo os gestores do MJSP³, tal fato se deve ao fato de grande parte da força de trabalho ser composta por mobilizados, como visto na Tabela 8.

Por fim, não foi possível avaliar a rotatividade no âmbito da Senasp, pois não houve resposta pela gestão com relação ao indicador.

III – Qualificação

A qualificação foi avaliada a partir da existência de especialização nas áreas de planejamento e de segurança pública, uma vez que a qualificação formal nessas áreas favorece o desenvolvimento das ações de capacitação e orientação. Também foi considerada na avaliação, a experiência profissional dos servidores no âmbito da Segen, nas referidas áreas, a partir da análise curricular.

Para a avaliação considerou-se o indicador “qualificação” como: (i) adequado, quando comprovada a existência de especialistas em segurança pública e em planejamento ou a partir de comprovada experiência profissional nessas áreas; (ii) parcialmente adequado, quando comprovada a existência de pelo menos um profissional com especialização ou experiência profissional em planejamento ou em segurança pública; e (iii) inadequado, quando não houver profissionais com as especializações ou experiências nas áreas citadas.

Adicionalmente, foi considerada no quesito qualificação, a experiência do profissional na área de docência/tutoria de modo a levantar o quantitativo de profissionais disponíveis à prestação desses serviços.

³ Ofício Nº 1488/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (SEI 17693672)

Com base nos procedimentos aplicados, verificou-se que as equipes da Segen e da Senasp possuem, coletivamente, a qualificação e a experiência necessárias para realizar capacitações e consultorias, de modo a apoiar os demais entes federativos na consecução do diagnóstico prévio e à elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública. Ao todo, foi informado pelos gestores, a existência de oito servidores, na Segen, e cinco servidores, na Senasp, que podem desempenhar ações de capacitação e/ou consultoria para apoiar os demais entes na elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública.

Destaca-se, no entanto, que das listas apresentadas pelo MJSP contendo servidores aptos a prestarem o apoio por meio de ações de capacitação ou consultoria na elaboração dos Planos de Segurança Pública, na Segen, apenas 25% são servidores ativos permanentes e, na Senasp, nenhum dos servidores são ativos permanentes. Portanto, em que pese a identificação de servidores qualificados, a precariedade do vínculo dos mesmos pode impactar negativamente esse indicador, uma vez que o tempo de permanência de um servidor mobilizado é, em regra, de dois anos.

.3.2 Informação

De acordo com a Lei nº 13.675/2018, o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp é uma plataforma que visa armazenar, tratar e integrar os dados e informações de segurança pública, para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de segurança pública e defesa social. Esses dados e informações, que devem ser fornecidos pelos integrantes do Sinesp, devem ser atualizados, categorizados e padronizados, conforme a citada lei.

Nesse sentido, compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como órgão central e coordenador do Susp, disponibilizar e gerir o Sinesp, de forma a atender aos objetivos estabelecidos no art. 36 da Lei nº 13.675/2018. Ainda, o MJSP, enquanto coordenador do Sistema, deve possuir mecanismos em funcionamento que garantam, com razoável segurança, a consistência dos dados inseridos pelos integrantes do Susp.

A Portaria MJSP nº 845, de 19 de novembro de 2019, dispõe sobre os critérios de adesão, acesso aos dados e informações e classificação de adimplência dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sinesp.

Essa portaria prevê que, para o integrante do Susp implantar e utilizar as soluções Sinesp Integração e/ou Sinesp PPE e Sinesp CAD, há necessidade de assinatura do Termo de Adesão, que contém as responsabilidades das partes. Além disso, o integrante deve manter a regularidade no envio de dados e informações ao Sinesp, de modo que seja considerado um aderente efetivo.

Em suma, o Sinesp PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos é uma solução disponibilizada pela Senasp/MJSP às Unidades da Federação que permite o registro de ocorrências, despacho homologatório e a lavratura de procedimentos de polícia, além de fornecer recursos que permitem a gestão cartorária e compartilhamento/uso de dados e informações registrados pelos entes federados participantes. Ele foi desenvolvido com o objetivo de estabelecer um padrão nacional para os registros de ocorrências e procedimentos policiais, sendo fornecido gratuitamente às Unidades da Federação.

Por sua vez, o Sinesp Integração é utilizado pelos Estados que já possuem seus sistemas próprios e não queiram aderir ao Sistema PPE disponibilizado pelo MJSP. Portanto, houve necessidade de construção de um barramento⁴ para os Estados que não aderiram ao Sinesp PPE e continuam usando seus próprios sistemas fizessem a alimentação da base de Boletins de Ocorrência. Para

⁴ Barramento é um conjunto de linhas de comunicação que permitem a interligação entre dispositivos

os usuários do Sinesp Integração foi disponibilizado o Guia de Integração pelo MJSP, o qual é uma estrutura que regula a padronização e categorização dos dados. Trata-se de um guia que contém os campos mínimos obrigatórios para integração de boletins de ocorrência.

Nesse item foi avaliada a existência de mecanismos de incentivo realizados pelo MJSP para aderir à solução Sinesp PPE e/ou Integração. Ademais, também foram avaliados a existência e o funcionamento de mecanismos, no âmbito do MJSP, que garantam a consistência dos dados inseridos no Sinesp PPE e Integração pelos demais entes federados. Tais aspectos compõem o indicador “Dados do Sinesp”.

Com base nas evidências obtidas, conclui-se que o indicador “Dados do Sinesp” foi avaliado com parcialmente adequado, conforme parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A).

I – Mecanismos de incentivo a adesão ao Sinesp.

A implementação da Solução Sinesp PPE ou Integração depende de parceria⁵ entre a Senasp e o ente. Em respeito ao pacto federativo, uma solução específica não pode ser imposta pela União. A obrigatoriedade está no fornecimento dos dados padronizados e categorizados para compor o Sinesp, conforme o § 4º, art. 37 da Lei do Susp. Sendo assim, o esforço realizado pela Senasp está em convencer/sensibilizar os demais entes acerca da vantajosidade em utilizar a Solução Sinesp PPE. Trata-se de uma solução gratuita e que já contém os parâmetros necessários à padronização e categorização dos dados.

O processo de implantação da Solução Sinesp depende de vários fatores alheios à vontade do MJSP, podendo-se citar: a especificidade e capacidade técnica de cada ente federativo; e a rotatividade dos gestores estaduais que, em diversas ocasiões necessitam ser novamente sensibilizados acerca da importância e vantajosidade das soluções Sinesp.

Caso alguma localidade do ente não conte com acesso à rede de internet, o MJSP, em parceria com o Ministério das Comunicações, tem fornecido links satelitais para facilitar o acesso. Ainda, o MJSP tem doado computadores aos entes que não dispõem de equipamento adequado de TI, de modo a incentivar o uso das Soluções Sinesp. Outrossim, o MJSP tem realizado capacitações de multiplicadores estaduais para uso das ferramentas, suporte técnico com as equipes estaduais para sanear dúvidas, além de manutenção da tecnologia implementada.

Primeiramente, é realizada a adesão do integrante ao Sinesp, seja o Sinesp PPE ou o Sinesp Integração. Em seguida, adotam-se medidas de capacitação dos entes federados por meio de cursos e visitas técnicas. Após os esforços de implementação da solução Sinesp, inicia-se o acompanhamento e monitoramento pelo MJSP com relação à regularidade de envio dos dados e informações ao Sinesp pelos entes federativos, de modo que o coordenador do Susp acompanhe o atendimento dos requisitos necessários à manutenção da adimplência do integrante do Susp. Conforme previsão em legislação, a adimplência é condição para que o ente federativo continue recebendo os recursos federais do Fundo Nacional de Segurança Pública.

II – Procedimento de identificação das inconsistências dos dados e informações

Didaticamente, há três momentos de atuação do MJSP para garantir a qualidade e consistência dos dados:

- 1º momento (antes da transmissão dos dados e informações): Padronização e categorização dos dados e informações a serem inseridos no Sinesp

⁵ O Termo de Adesão não tem a natureza de contrato, pois o seu descumprimento não causa responsabilização da parte descumpridora de suas obrigações.

A Senasp estabeleceu o Guia de Integração, que contém o conteúdo mínimo dos Boletins de Ocorrência a serem transmitidos via Sinesp. Esse guia tem por objetivo garantir a padronização e a categorização dos dados e informações para os entes que utilizam o Sinesp Integração.

Por seu turno, o Sinesp PPE já foi construído com base nos requisitos necessários à padronização e categorização dos dados e informações exigidos pelo MJSP.

- 2º momento: (logo após a transmissão dos dados): Recebimento dos dados brutos por meio do Sinesp PPE e Sinesp Integração.

O controle é automatizado e é realizado por meio do Sistema de Acompanhamento de Implantação e Expansão – Sinesp SAIE, a tempo real, e tem relação com o recebimento tempestivo do conteúdo mínimo estabelecido dos Boletins de Ocorrência. Caso sejam identificadas irregularidades no envio das informações, a equipe técnica da Senasp entra em contato com os gestores estaduais e solicita esclarecimentos e justificativas para a interrupção no fornecimento dos dados. Esclarece-se que a interrupção no fornecimento do dado pode ser decorrente de impropriedades na categorização ou padronização do dado inserido no sistema, podendo ser considerado um problema de qualidade da informação. Nesse caso, o próprio sistema não aceita o dado e este não é enviado.

Há problemas de diversas ordens e gravidades. A título de exemplo, citam-se problemas com conexões de internet pelo ente participante, com posterior reestabelecimento do fornecimento dos dados, até a não utilização da Solução Sinesp por parte da gestão estadual, em decorrência de desistência por qualquer motivo. Para este último caso, o MJSP pode deixar de fornecer a solução, em virtude dos custos para manter a ferramenta, que não está sendo utilizada; ainda, o MJSP pode não repassar os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, pois o Estado ficou inadimplente com suas obrigações legais.

- 3º momento: (logo após a transmissão dos dados): Controle com relação à revisão dos dados pelos gestores estatísticos estaduais

Os gestores estaduais do núcleo de estatística de análise criminal utilizam os dados brutos dos Boletins de Ocorrência e tratam/revisam as informações para compor a Base Nacional de Dados Oficiais. Isso permite uma melhoria na qualidade da informação inserida inicialmente nos Boletins de Ocorrência. O ciclo de validação atual pelos gestores estaduais é de aproximadamente 90 dias.

Em seguida, os dados validados pelos gestores estatísticos estaduais são enviados ao MJSP, que realiza controle paramétrico das informações disponibilizadas, mediante a comparação dos dados brutos enviados por meio dos Boletins de Ocorrência e os dados validados pelos gestores estatísticos. Caso sejam identificadas divergências significativas ou comportamentos inesperados entre os dados brutos originados dos Boletins de Ocorrência e os dados validados pelos gestores estatísticos, a Senasp entra em contato com os gestores estaduais e solicita esclarecimentos adicionais. Em que pese o controle forneça um indicador acerca de possível inconsistência dos dados, ele não é suficiente para mitigar problemas na qualidade do dado, porquanto existe a possibilidade de não haver indicativo de comportamento anômalo dos dados, mas ainda assim, haver inconsistência nos dados validados pelos gestores estaduais. Dessa forma, outras medidas devem ser adotadas pelo MJSP para mitigar o risco em comento, a exemplo de trilhas de monitoramento que possam identificar tempestivamente impropriedades nos dados validados.

Após a validação pelos gestores estatísticos e posterior controle paramétrico pela Senasp, os Dados Nacionais de Segurança Pública, categorizados conforme a Resolução CONSINESP/MJSP Nº 6, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, são publicados pelo MJSP. Atualmente, o prazo para publicação é superior aos 90 dias, em decorrência do lapso temporal de revisão e validação pelos gestores estatísticos.

Adicionalmente, está em fase de produção no âmbito do MJSP, o Sinesp-VDE (Sistema de Validação de Dados Estatísticos), utilizado para inserção, consolidação, consulta e homologação dos Dados Nacionais de Segurança Pública). O objetivo do sistema é reduzir significativamente o prazo de validação dos dados dos Boletins de Ocorrência e posterior publicação pelo coordenador do Susp.

Por fim, registre-se que o Sinesp está em constante evolução e expansão de modo a atender às necessidades do Susp e da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que também se modificam com o tempo.

Por todo o exposto, o indicador “Dados do Sinesp” foi avaliado como parcialmente adequado. Isso porque, em que pese a existência de boas práticas de incentivo para a adesão ao Sinesp PPE realizados pelo MJSP junto aos demais entes federativos, verificou-se que há necessidade de aprimoramento dos controles internos do MJSP para garantir a consistência dos dados, porquanto o controle paramétrico dos dados não é suficiente para o atingimento desse objetivo.

.4 Capacidade Organizacional

No que concerne à dimensão “Capacidade Organizacional”, foram avaliados três indicadores, que são os processos relacionados ao Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP); Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública; e de Monitoramento das transferências fundo a fundo.

.4.1 Processos

O primeiro indicador “Plano Anual de Ensino e Pesquisa” tem correlação com as ações de capacitação aos demais integrantes do Susp, seja na modalidade presencial ou EaD; o próximo indicador é “Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública” e trata de competência do coordenador do Susp de analisar e aprovar os Planos de Segurança Pública, de modo que haja alinhamento entre esses Planos e o PNSP; e o terceiro indicador “monitoramento das transferências fundo a fundo” refere-se ao financiamento a ser prestado pelo MJSP aos demais entes federados, seja para suprimir deficiências tecnológicas ou para contratação de consultoria para elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública.

Tendo por base as evidências obtidas na avaliação, verificou-se que a capacidade atual do MJSP necessita de aprimoramentos para prestar o devido apoio aos demais entes federativos. É necessário considerar que o PNSP 2021-2030 foi publicado em setembro de 2021 e, por conseguinte, necessita de planejamento e estruturação de diversos processos internos do Ministério, os quais demandam decisões complexas e que envolvem diversos atores. Entretanto, é importante equilibrar a complexidade dessa estruturação com o risco de que as capacidades dos demais entes sejam desenvolvidas tempestivamente com a finalidade de que estes elaborem seus Planos com a consistência necessária no prazo determinado pela legislação, que é até setembro de 2023 (dois anos após a publicação do PNSP 2021-2030).

Seguem os detalhamentos dos processos avaliados pela equipe de avaliação.

I. Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP)

O Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP) contém informações sobre cursos presenciais, educação a distância, cronogramas de execução, pesquisa aplicada, eventos, entre outros, sendo resultado de consulta, por meio de questionário online, aos órgãos estaduais de segurança pública e às secretarias do MJSP para a identificação das necessidades de ensino e pesquisa.

Tendo em vista a publicação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 e a necessidade de elaboração dos Planos Estaduais em conformidade com as diretrizes do documento nacional, considera-se que PAEP/2022 deve contemplar ações de capacitação que contribuam diretamente para a realização do planejamento pelos Estados.

Com base nas evidências obtidas, conclui-se que o indicador “Plano Anual de Ensino e Pesquisa” foi avaliado como inadequado, conforme parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A).

Após aplicação dos procedimentos de avaliação, verificou-se que os cursos que estavam no questionário online e que embasam o PAEP/2022, sejam na modalidade presencial ou EaD, são anteriores ao Decreto nº 10.822/2021 e não contemplaram os critérios mínimos estabelecidos no item 6 do normativo.

Foram identificados dois cursos na modalidade EaD que possuem correlação direta com o objetivo de apoiar os entes federativos quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, quais sejam, “Planejamento Estratégico e Gestão em Segurança Pública” e “Uso da Informação em Gestão da Segurança Pública”.

Após análise dos projetos pedagógicos desses cursos, verificou-se que eles possuem caráter introdutório e conceitual, constituindo-se em requisitos necessários, mas não suficientes, para a consecução do diagnóstico prévio e a elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública em consonância com o Decreto nº 10.822/2021.

Por todo o exposto, e considerando os critérios definidos na Metodologia (Apêndice A), conclui-se que o indicador “Plano Anual de Ensino e Pesquisa” é inadequado, pois não houve identificação das necessidades para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública em conformidade com os critérios mínimos definidos no Decreto nº 10.822/2021, bem como não contempla ações de capacitação com esse fim. Até a finalização deste relatório, o PAEP/2022 não foi divulgado no sítio eletrônico do MJSP.

II - Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública

Para fins de análise e aprovação dos planos de segurança dos demais entes federativos pelo MJSP, está previsto no item 6 do referido decreto, os critérios mínimos que deverão ser observados pelos entes federados quando da apresentação de seus planos, quais sejam:

1. Diagnóstico da segurança pública no contexto do ente federativo;
2. Descrição do método utilizado para elaboração do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo;
3. Alinhamento do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo com o planejamento estratégico e com o orçamento do ente federativo;
4. Fontes de financiamento do plano de segurança pública e defesa social;
5. Período de vigência do plano de segurança pública e defesa social;
6. Ações estratégicas com o detalhamento dos responsáveis, dos prazos e do alinhamento com as ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
7. Metas e indicadores relacionados às ações estratégicas do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo;
8. Monitoramento e avaliação do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo, com o detalhamento dos padrões de controle e dos ciclos de monitoramento alinhados cronologicamente com o ciclo de monitoramento do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
9. Estrutura de governança do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo [...](BRASIL, 2021, p. np)

Esse processo de análise e aprovação necessita estar estruturado e em funcionamento no âmbito do MJSP para que possa atingir os objetivos pretendidos. Para tanto, é importante que estejam definidas as responsabilidades e atribuições das áreas dentro do MJSP, além de prazos razoáveis para sua manifestação. Ademais, a existência de manuais ou procedimentos padrões e/ou outras orientações são cruciais para que os servidores possam realizar as análises de forma padronizada e tempestiva. A definição do fluxo do processo é necessária, uma vez que facilita a compreensão dos responsáveis pela análise, bem como a identificação dos controles necessários ao processo.

Com base nas evidências obtidas, conclui-se que o indicador “Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública” foi avaliado como parcialmente adequado, conforme parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A).

Por meio do Ofício nº 117/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, os gestores do MJSP informaram o que segue:

Uma nova portaria será editada para tratar exclusivamente do fluxo de apresentação dos Planos estaduais e distrital de segurança pública e defesa social.

[...]

Assim, com a recente criação e implementação do Sistema de Governança do PNSP 2021-2030, as unidades do MJSP realizarão, de forma coordenada, a articulação com os entes federativos para estabelecer os fluxos, rotinas, forma de apresentação e demais elementos necessários à apresentação dos Planos propriamente ditos e dos dados e informações necessários à avaliação da implementação dos Planos Estaduais e Distrital. Mister destacar que a elaboração dos respectivos planos de segurança pública e defesa social são atos complexos necessitando de assessoramento, articulação e coordenação entre MJSP e Integrantes do SUSP. Por esta razão, compreende-se a importância dos ritos processuais serem estabelecidos em conjunto, a partir das reuniões estabelecidas no Sistema de Governança do PNSP.

Pelo exposto, considera-se como parcialmente adequado o indicador “Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública”, pois o manual de orientação aos entes federados está em fase final de revisão e o fluxo interno de análise e aprovação ainda não foi formalizado.

III – Monitoramento das Transferências Fundo a Fundo

O presente indicador visa avaliar se os controles internos da gestão relacionados ao monitoramento da aplicação dos recursos do FNSP transferidos às UFs na modalidade fundo a fundo estão regulamentados, e se tais controles permitem ao MJSP identificar, de forma tempestiva, a ocorrência de alterações nos planos de aplicação dos recursos, bem como se pronunciar acerca dessas alterações.

No que se refere à previsão dos supracitados controles internos, a Lei nº 13.756/2018, prevê, em seu art. 8º, que:

Art. 8º O repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 7º desta Lei ficará condicionado:

I - à instituição e ao funcionamento de:

- a) Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social; e
- b) Fundo Estadual ou Distrital de Segurança Pública, cujas gestão e **movimentação financeira ocorrerão por meio de conta bancária específica, aberta pelo Ministério da Segurança Pública em nome dos destinatários, mantida em instituição financeira pública federal;**

(...)

§ 1º **A instituição financeira pública federal de que trata a alínea b do inciso I do caput deste artigo disponibilizará as informações relacionadas com as movimentações financeiras ao Ministério da Segurança Pública por meio de aplicativo que identifique o destinatário do recurso.**

(...)

§ 6º **O ente federativo enviará, anualmente, relatório de gestão referente à aplicação dos recursos** de que trata o art. 6º desta Lei. (original sem negrito) (BRASIL, 2018b, p. np)

Com fundamento nos supracitados dispositivos, de forma a operacionalizar os controles internos necessários, o MJSP celebrou dois Acordos de Cooperação, com as seguintes finalidades:

- Acordo de Cooperação nº 01/2019, com o Banco do Brasil S/A – para abertura, manutenção e movimentação de contas correntes vinculadas aos repasses, e o fornecimento de sistema denominado Gestão Ágil; e

- Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2020, com o Ministério da Economia - por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - para desenvolvimento de funcionalidade na Plataforma +Brasil, com o objetivo de buscar a internalização das transferências na modalidade fundo a fundo, oriundas do FNSP.

Com base nos referidos ACTs, em princípio, seria possível ao MJSP utilizar o sistema Gestão Ágil do BB de forma integrada com o módulo fundo a fundo da Plataforma +Brasil – o que permitiria, portanto: o monitoramento de forma mais célere dos recursos repassados; a construção de dashboards a partir dos dados financeiros; e a realização da prestação de contas de forma concomitante com a execução dos recursos.

Entretanto, verificou-se que o MJSP, até a presente data, ainda não possui acesso de forma satisfatória aos dados dos sistemas supracitados – dados esses considerados como indispensáveis pelo referido Ministério para realização, de forma tempestiva, do monitoramento e da prestação de contas da execução dos recursos.

Da análise dos processos e documentos fornecidos pelo MJSP, verificou-se que, em que pese as inúmeras reuniões realizadas entre a referida pasta e o Ministério da Economia e o Banco do Brasil, não houve avanços significativos nas tratativas relacionadas à efetiva integração dos sistemas já mencionados.

Com objetivo de minimizar as dificuldades acima expostas, verificou-se que o MJSP editou a Portaria MJSP nº 480, de 9 de novembro de 2021, com a finalidade de definir modelos de relatórios com o objetivo de instrumentalizar o monitoramento e a prestação de contas. Tal normativo dispôs sobre a obrigatoriedade de registro das despesas realizadas pelas UFs em sistema de conciliação bancária, em até 15 (quinze) dias após o débito na conta bancária:

Art. 39. As despesas decorrentes da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria devem ser registradas diretamente no sistema de conciliação bancária estabelecido pelo órgão repassador, mediante lançamento das informações sobre a execução dos recursos e documentos de comprovação da despesa.

§ 1º O registro de lançamento da despesa no sistema deverá ocorrer em até quinze dias após o débito na conta bancária.

§ 2º A não observância do prazo disposto no § 1º poderá ensejar o bloqueio da conta bancária. (BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2021, p. np)

Ressalta-se que o MJSP relatou que o supracitado dispositivo carece de efetividade, na medida em que a área técnica responsável pelo monitoramento e pela prestação de contas não tem condições de aferir se os entes federados estão efetivamente cumprindo com os dispositivos supracitados, em razão da impossibilidade de visualização dos dados – os quais seriam provenientes da Plataforma +Brasil em integração com o sistema Gestão Ágil do BB.

Nesse contexto, a Portaria MJSP nº 480/2021 implementou mecanismos próprios de monitoramento, quais sejam: acompanhamento dos extratos bancários via sistema Repasse de Recursos de Projeto de Governo (RPG) do BB e lançamentos em planilhas eletrônicas; Relatórios de Acompanhamento; Relatórios de Gestão; e realização de diligências e visitas *in loco* junto às UFs.

Entretanto, verificou-se que tais mecanismos não são suficientes para o acompanhamento tempestivo das ações realizadas pelos Estados, em especial, devido a:

- Falta de detalhamento dos dados provenientes dos extratos das contas bancárias das UFs fornecidos pelo sistema RPG do BB - pois não trazem as categorizações das receitas e das despesas de acordo com os eixos de financiamento das políticas públicas definidas pelo MJSP. Ademais, tais dados não permitem identificar o exercício de pactuação dos repasses, os recebedores finais, nem o objeto do gasto vinculado;

- Preenchimento de forma não automatizada/manual, por parte das UFs, de dados no relatório de acompanhamento e no relatório de gestão, bem como nos seus respectivos anexos - devido à ausência de visualização de dados pelo MJSP - o que majora o risco de erro na discriminação dos referidos dados;
- Realização de forma não automatizada/manual de conciliação bancária e análise das informações de execução, por parte do MJSP, em razão da indisponibilidade de sistemas para automatizar as análises e efetuar o cruzamento de dados - o que também contribui para eventuais equívocos; e
- Necessidade de realizar, repetidamente, contato com os entes federados para o saneamento de pendências de informações – que resulta em maior tempo necessário para análise por parte do MJSP - o que pode resultar em uma atuação intempestiva do órgão repassador.

Cabe ressaltar, ainda, que o MJSP informou que, a partir do exercício de 2022 em diante, optou por simplificar os dados solicitados no relatório de acompanhamento e no relatório de gestão, em razão:

- Das diversas reclamações recebidas dos entes federados;
- Dos erros de lançamento identificados;
- Da tendência de o montante de informações aumentar a cada relatório enviado pelas UFs, resultante de novas pactuações e do aumento da execução financeira; e
- Da incapacidade da área técnica do MJSP responsável pelo monitoramento e pela prestação de contas de analisar, de forma manual, todos os dados solicitados sem realização do cruzamento com as informações lançadas na Plataforma +Brasil.

Diante desse cenário, verifica-se que as atividades de monitoramento e de prestação de contas realizadas pela área técnica do MJSP restam extremamente prejudicadas, em razão da insuficiência das informações prestadas pelo sistema RPG do BB e do trabalho não automatizado/manual que é realizado para acessar as contas bancárias das UFs, além do lançamento de informações de forma manual em planilhas eletrônicas, o que eleva o risco de ocorrência de erros e inconsistências.

Conforme relatado, essa situação decorre de situações alheias ao próprio MJSP, dependendo de gestões no âmbito do Ministério da Economia e do Banco do Brasil para que as informações do sistema de Gestão Ágil sejam integradas, efetivamente, ao módulo de transferência fundo a fundo da Plataforma +Brasil.

Como impacto, verifica-se que o MJSP vem realizando, em grande parte, o monitoramento na modalidade *a posteriori* - após a aplicação dos recursos públicos pelas UFs, pois não possui acesso os dados necessários para atuar de forma tempestiva. Conseqüentemente, há risco da ocorrência de prejuízos devido ao fato de o MJSP não dispor de ferramentas para realizar ações de monitoramento preventivas ou mesmo concomitantes quanto à aplicação dos recursos do FNSP repassados via fundo a fundo aos entes subnacionais.

Além das dificuldades existentes a respeito da obtenção dos dados referentes à execução dos recursos, verificou-se que, a despeito das normatizações, orientações e capacitações realizadas pelo MJSP junto às demais UFs, o percentual de execução financeira dos recursos repassados em 2019 e 2020, de forma consolidada, é próximo de 30%.

Por todo o exposto, considera-se como inadequado o indicador “Monitoramento das transferências fundo a fundo”, em razão dos controles internos da gestão do MJSP, apesar de estarem regulamentados, não permitirem uma atuação tempestiva, carecendo de aprimoramento com relação ao acesso aos dados provenientes da Plataforma +Brasil, no tocante ao módulo de transferência fundo a fundo do FNSP, em integração com o sistema Gestão Ágil do Banco do Brasil.

Base normativa

Os Planos de segurança pública e defesa social constituem um dos meios de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (artigo 8º da Lei nº 13.675/2018), cabendo à União a definição do Plano Nacional que deverá articular as ações do poder público com a finalidade de:

Art. 22. [...]

I - promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;

II - contribuir para a organização dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social;

III - assegurar a produção de conhecimento no tema, a definição de metas e a avaliação dos resultados das políticas de segurança pública e defesa social;

IV - priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança interna nas divisas, fronteiras, portos e aeroportos (BRASIL, 2018b, p. np).

Tendo em vista a importância desse instrumento na implementação da política, é necessário avaliar a existência de mecanismos legais que impeçam a realização de alterações sem fundamentação técnica, bem como a identificação tempestiva dessa ocorrência pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Tal avaliação está relacionada ao componente de governança “Institucionalização”, constante do modelo desenvolvido pelo TCU para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014b), que aborda o arcabouço legal para a sustentação da política, dentre outros aspectos que possibilitam o alcance dos seus objetivos, como as funções e responsabilidades dos atores envolvidos. A avaliação irá considerar as seguintes dimensões, subdimensões e indicadores, apresentados no Quadro 11:

Quadro 11: Aspectos para avaliação dos mecanismos legais para alteração dos planos de segurança pública e defesa social

COMPONENTE DE GOVERNANÇA	DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	INDICADORES
Institucionalização	Normativos	Garantias legais	Requisitos técnicos
		Participação Social	Conselho de Segurança Pública
		Monitoramento da política	Avaliação das metas
			Acompanhamento dos planos estaduais

Fonte: Elaboração própria a partir dos apontamentos do TCU (TCU, 2014b).

O escopo se restringiu aos normativos de âmbito federal, tendo em vista que o trabalho visa oferecer subsídios para a atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e englobou os mecanismos da Lei nº 13.675/2018 e do Decreto nº 10.822/2021, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; além de outros normativos que definam parâmetros e/ou formalizem os procedimentos de acompanhamento da política de segurança pública e que tratem da metodologia para elaboração dos planos de segurança pública e defesa social.

.5 Normativos

Conforme modelo de avaliação de governança desenvolvido pelo TCU, “espera-se que uma política esteja jurídica e oficialmente formalizada, com o estabelecimento de normas, padrões e procedimentos que definam claramente as arenas decisórias, a divisão de competências e as atribuições dos atores envolvidos.

Os indicadores e parâmetros selecionados nesta avaliação visaram identificar e avaliar a existência e suficiência dos mecanismos legais e procedimentos formalizados pelo Ministério da Justiça para evitar a ocorrência de alteração sem fundamentação técnica nos planos estaduais de segurança pública.

.5.1 Garantias Legais

O art. 144 da Constituição Federal determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos e será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. O parágrafo 7º desse artigo estabelece que lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Em 2018, considerando os termos constitucionais, o governo federal, por meio da Lei nº 13.675, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Também estabeleceu ser da competência da União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a elaboração dos objetivos, ações estratégicas, metas, prioridades, indicadores e as formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública. E, como competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a elaboração e implantação de seus Planos. De Segurança pública, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

A regra legal é que os Estados, Distrito Federal e os Municípios elaborem seus Planos em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública.

Nesse sentido, o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, para o período de 2021-2030, contendo item específico com orientações aos entes federativos quanto a critérios mínimos a serem observados pelos Estados quando da elaboração de seus planos, a saber:

1. Diagnóstico da segurança pública no contexto do ente federativo;
2. Descrição do método utilizado para elaboração do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo;
3. Alinhamento do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo com o planejamento estratégico e com o orçamento do ente federativo;
4. Fontes de financiamento do plano de segurança pública e defesa social;
5. Período de vigência do plano de segurança pública e defesa social;
6. Ações estratégicas com o detalhamento dos responsáveis, dos prazos e do alinhamento com as ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
7. Metas e indicadores relacionados às ações estratégicas do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo;
8. Monitoramento e avaliação do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo, com o detalhamento dos padrões de controle e dos ciclos de monitoramento alinhados cronologicamente com o ciclo de monitoramento do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
9. Estrutura de governança do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo com:

- 9.1. Atores: indicação de gestor governamental, gestores institucionais, Conselhos, operadores, entre outros;
- 9.2. Atribuições de cada ator;
- 9.3. Competências dos Conselhos;
- 9.4. Padrões da governança: definição de quem estabelecerá os padrões da governança na estrutura do ente federativo;
- 9.5. Ciclos da governança: reuniões estratégicas, táticas e operacionais alinhadas cronologicamente com a governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; e
- 9.6. Plano de implementação de controle de riscos do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo. (BRASIL, 2021, p. np)

Considerando a análise dos normativos mencionados, constatou-se que não foram previstos mecanismos que pudessem mitigar ou até mesmo coibir alterações nos planos estaduais de segurança pública quando essas não estivessem alinhadas às diretrizes estabelecidas pelos normativos federais.

Uma tentativa da União em estabelecer algum regramento nesse sentido pode ser observada na Lei nº 13.756/2018 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública:

Art. 8º O repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 7º desta Lei ficará condicionado:

I – à instituição e ao funcionamento de:

- a. Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social; e
- b. Fundo Estadual ou Distrital de Segurança Pública, cujas gestão e movimentação financeira ocorrerão por meio de conta bancária específica, aberta pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública em nome dos destinatários, mantida em instituição financeira pública federal;

II – à existência de:

- a. Plano de segurança e de aplicação dos recursos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e
- b. Conjunto de critérios para a promoção e a progressão funcional, por antiguidade e merecimento, de peritos, de policiais civis e militares e de integrantes dos corpos de bombeiros militares;

III – à integração aos sistemas nacionais e ao fornecimento e à atualização de dados e informações de segurança pública ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Justiça; e

IV – Ao cumprimento de percentual máximo de profissionais da área de segurança que atuem fora das corporações de segurança pública, nos termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Justiça.

(...)

§ 7º O Ministério da Justiça e Segurança Pública fica autorizado a realizar o bloqueio dos recursos repassados de que trata o inciso I do caput do art. 7º desta Lei quando identificada a ocorrência de desvio ou de irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em comprometimento da aplicação regular dos recursos. (grifo nosso) (BRASIL, 2018b, p. np)

A utilização de mecanismos financeiros, na forma de transferências condicionadas, é sem dúvida um forte instrumento de coordenação intergovernamental, contudo, a depender da autonomia financeira e fiscal do ente federativo, tal ferramenta pode não ser suficiente para mitigar o risco de alterações dos planos estaduais sem a observância de requisitos técnicos adequados.

No caso do Fundo Nacional de Segurança Pública, e conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os valores repassados aos Estados, na maioria dos casos, não são tão significativos quando comparados às despesas desses entes realizadas com a função segurança pública.

Conforme descreve Luciana Jaccoud, no texto “Instrumentos de Coordenação e Relações Intergovernamentais” do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea):

(...) as desigualdades entre os níveis subnacionais no que se refere às capacidades financeiras e administrativas também repercutem na dinâmica das negociações intergovernamentais e nos instrumentos de coordenação, bem como em sua efetividade. Como alerta (Grin, 2016), com capacidades estatais fracas ou ausentes, os níveis subnacionais tendem a ampliar sua dependência do governo central e reduzir o seu poder de agência. Mas o aumento de tais capacidades pode reforçar a autonomia das burocracias e ampliar o seu poder no processo de negociações federativas para a implementação de políticas públicas.

Uma política pública devidamente institucionalizada, com o estabelecimento de normas, padrões e procedimentos que definam claramente as arenas decisórias e a divisão de competências e atribuições dos atores envolvidos, dá legitimidade aos objetivos pretendidos e agrega todos os interessados em torno desses objetivos comuns.

Compete ao governo federal ampliar os espaços de discussão com todos os entes subnacionais para que os planos estaduais reflitam os objetivos e diretrizes postos no Plano Nacional de Segurança Pública, bem como estabelecer requisitos técnicos para que esses planos não sejam facilmente alterados, levando em consideração apenas questões político-partidárias e/ou situacionais, sempre prezando pelo fortalecimento dos Estados e respeitando o pacto federativo.

.5.2 Participação social

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), criada pela Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, tem como uma de suas diretrizes a “participação social nas questões de segurança pública” e um de seus objetivos “promover a participação social nos Conselhos de segurança pública”, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da referida lei, respectivamente (BRASIL, 2018b, p. np).

O parâmetro para avaliação definido na Metodologia adotada (Apêndice A) considerou verificar nos normativos federais a existência de garantias da participação do Conselho para a realização de alterações nos planos estaduais de segurança pública.

Conforme disposto no artigo 20 da referida lei, os conselhos de segurança pública e defesa social devem ser criados pela União, pelos Estados/DF e pelos Municípios, tendo competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social. Nele estão previstas as seguintes atribuições:

§ 3º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social exercerão o acompanhamento das instituições referidas no § 2º do art. 9º desta Lei⁶ e poderão recomendar providências legais às autoridades competentes.

§ 4º O acompanhamento de que trata o § 3º deste artigo considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral dos seus integrantes;

II - o atingimento das metas previstas nesta Lei;

III - o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;

IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

⁶ Integrantes operacionais do SUSP.

§ 5º Caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

§ 6º A organização, o funcionamento e as demais competências dos Conselhos serão regulamentados por ato do Poder Executivo, nos limites estabelecidos por esta Lei (BRASIL, 2018b, p. np).

No caso do Conselho Nacional de Segurança Pública - CNSP, instituído pela própria Lei n.º 13.675/2018, a regulamentação se deu por meio do Decreto n.º 9.489, de 30 de agosto de 2018, conforme segue:

Art. 40. O CNSP, órgão colegiado permanente, integrante estratégico do Susp, tem competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública.

Parágrafo único. O CNSP exercerá o acompanhamento dos integrantes operacionais do Susp, a que se refere o § 2º do art. 9º da Lei n.º 13.675, de 2018, e poderá recomendar providências legais às autoridades competentes, de modo a considerar, entre outros definidos em regimento interno ou em norma específica, os seguintes aspectos:

- I - as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral de seus integrantes;
- II - o cumprimento das metas definidas de acordo com o disposto na Lei n.º 13.675, de 2018, para a consecução dos objetivos do órgão;
- III - o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias; e
- IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida (BRASIL, 2018a, p. np).

Adicionalmente, o Regimento Interno do CNSP, aprovado pela Portaria MJSP n.º 40, de 29 de janeiro de 2020, assim dispõe sobre suas competências:

Art. 1º O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - CNSP, órgão colegiado permanente, de natureza **consultiva, sugestiva e de acompanhamento social** das atividades de segurança pública, tem por finalidade **formular e propor diretrizes para as políticas públicas** voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.

Art. 2º À Plenária do CNSP compete:

I - atuar, de forma consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública, exercendo esse acompanhamento de modo a considerar os seguintes aspectos:

- a) as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral de seus integrantes;
- b) o cumprimento das metas definidas de acordo com o disposto na Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, para a consecução dos objetivos do órgão;
- c) o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias; e
- d) o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

II - apreciar o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e, quando necessário, fazer recomendações relativamente aos objetivos, às ações estratégicas, às metas, às prioridades, aos indicadores e às formas de financiamento e gestão das políticas de segurança pública e defesa social nele estabelecidos;

III - propor ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e aos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - Susp a definição anual de metas de excelência com vistas à prevenção e à repressão das infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, por meio de indicadores públicos que demonstrem, de forma objetiva, os resultados pretendidos;

IV - contribuir para a integração e a interoperabilidade de informações e dados eletrônicos sobre segurança pública e defesa social, prisionais e sobre drogas, e para a unidade de registro das ocorrências policiais;

V - propor a criação de grupos de trabalho com o objetivo de produzir e publicar estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas relacionadas com segurança pública e defesa social;

VI - prestar apoio e articular-se, sistematicamente, com os conselhos estaduais, distrital e municipais de segurança pública e defesa social, com vistas à formulação de diretrizes básicas comuns e à potencialização do exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

VII - estudar, analisar e sugerir alterações nas legislações pertinentes; e

VIII - promover a integração entre órgãos que compõem o Susp e a sociedade civil.

Observa-se, a partir dos normativos federais analisados, que não há previsão de condicionantes relacionadas à participação do conselho quando da elaboração/alteração do Plano Nacional de Segurança Pública ou de alguma orientação similar aos estados, como a emissão de Parecer que pudesse, de alguma forma, refletir a participação da sociedade nessas etapas. Tal mecanismo daria maior legitimidade ao processo de elaboração/revisão do Plano.

.5.3 Monitoramento da política

A implementação da política de segurança pública está diretamente relacionada à execução dos planos de segurança dos diversos entes da federação, e com a compatibilidade e coerência desses planos com as diretrizes da política.

Uma das diretrizes instituídas pela Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social relacionada a este tópico é a constante do inciso V da Lei 13.675/2018:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

(...)

V – Coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas. **(grifo nosso)** (BRASIL, 2018b, p. np)

Complementarmente a essa diretriz, o art. 6º da mesma Lei, traz em seu inciso XVIII o objetivo da política nacional de segurança pública de “estabelecer mecanismos de monitoramento e de avaliação das ações implementadas” (BRASIL, 2018b, p. np).

Sob esse contexto, o monitoramento da política neste tópico foi avaliado a partir de dois parâmetros: a avaliação do alcance das metas e o acompanhamento dos planos estaduais de segurança pública.

I – Avaliação das Metas

No caso do indicador “avaliação do alcance das metas” o objetivo central consistiu em verificar se existem mecanismos que dificultem a alteração das ações dos planos estaduais que estejam vinculadas às metas pactuadas, de forma a aumentar as possibilidades de implementação da política. Nesse sentido, a avaliação será considerada adequada quando se verificar a existência de mecanismos de incentivo ao alcance das metas pactuadas, de forma a desestimular a alteração inadequada das ações vinculadas a essas metas.

O Plano Nacional de Segurança Pública 2021-2030, instituído pelo Decreto nº 10.822, de 28/09/2021, definiu metas estratégicas, alinhadas aos objetivos da política nacional de segurança pública e às ações estratégicas apresentadas. O documento também estabeleceu nos parágrafos constantes do art. 4º que:

§ 1º O Ministério da Justiça e Segurança Pública deverá pactuar metas com os entes federativos, de forma a observar o prazo de vigência do PNSPDS 2021-2030 e as características locais, como território, ambiente, população, estrutura dos órgãos de segurança pública, índices de violência e criminalidade, fatores socioeconômicos, entre outros.

§ 2º As metas pactuadas com os entes federativos deverão ser atualizadas e, quando necessário, poderão ser revistas a cada ciclo de implementação.

3º Os planos de segurança pública e defesa social estaduais, distrital e municipais poderão definir outras metas, além daquelas definidas no PNSPDS, de acordo com as especificidades e as características locais (BRASIL, 2021, p. np).

A partir dos normativos supracitados, fica clara a intenção do legislador em criar uma convergência entre as metas estaduais e o planejamento nacional, de forma que haja uma articulação plena e comum em busca da realização de ações integradas de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana.

Nesse diapasão, o governo federal também publicou a Portaria MJSP nº 543, de 10/12/2021, que instituiu o Sistema de Governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP 2021-2030 (BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). O sistema estabelece um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle destinados à avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão do PNSP. Ele será operacionalizado em ciclos de monitoramento e avaliação, compreendendo o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e a supervisão dos indicadores e metas estabelecidos pelo PNSP 2021-2030.

Importante observar também na Portaria nº 543 a inclusão dos Estados nesses ciclos de monitoramento, bem como a definição de unidades como a Senasp e Depen, por exemplo, como responsáveis pela orientação aos entes federados quanto à estruturação e elaboração do sistema de governança de seus respectivos planos de segurança e defesa social. Tais aspectos reforçam a institucionalização da política na definição de atribuições dos atores envolvidos, bem como no estabelecimento de procedimentos.

Contudo, não se observou nos normativos federais a previsão de algum tipo de mecanismo de incentivo para que os Estados alcancem as metas pactuadas. Entende-se que deve haver uma preocupação do Governo Federal em introduzir meios não apenas de monitoramento e avaliação, mas de incentivo aos Estados para alcançar tais metas, bem como condicionantes para que as ações e metas definidas nos Planos Estaduais de Segurança Pública não sofram alterações sem embasamento técnico.

II - Acompanhamento dos planos estaduais de segurança pública.

No que concerne ao acompanhamento dos planos estaduais de segurança pública, buscou-se verificar se há procedimentos formalizados de acompanhamento desses documentos, que possibilitem ao Ministério da Justiça e Segurança Pública identificar tempestivamente a ocorrência de alterações não vinculadas a critérios técnicos.

Após análise dos normativos federais já mencionados nos itens anteriores e, a partir de informações do próprio Ministério da Justiça, observou-se um movimento ainda incipiente quanto a operacionalização do disposto no Decreto nº 10.822, item 6. Orientações aos entes federativos de que “O Ministério da Justiça estabelecerá o canal de encaminhamento dos planos

de segurança pública e defesa social de cada ente federativo, assim como formalizará o fluxo interno para a análise e aprovação, observados os seguintes critérios mínimos quando da apresentação dos planos (...)” (BRASIL, 2021, p. np).

Ainda segundo o órgão também será disponibilizado aos Estados um “Manual Orientativo para Elaboração de Planos de Segurança Pública”. Nele deverão estar dispostas informações para elaboração de indicadores responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações que compõem os Planos; construção de diagnóstico do problema fundamentado em evidências; identificação de causas; construção de modelo lógico aplicado à realidade local, entre outras informações.

A perspectiva dada pelo Ministério da Justiça é de que esse documento seria finalizado até março de 2022, no entanto até a conclusão desse relatório não houve publicação nesse sentido.

Entende-se que os procedimentos e normas para acompanhamento pelo Ministério da Justiça dos planos estaduais de segurança pública serão detalhadamente definidos quando da formalização do fluxo interno para análise e aprovação desses documentos, bem como da publicação do Manual aos Estados.

É sabido que os Estados e o Distrito Federal serão obrigados a apresentar seus Planos somente após o dia 28 de setembro de 2023, conforme preceitua o § 5º do art. 22 da Lei 13.675, todavia, torna-se imperioso que o suporte e orientação aos Estados e Distrito Federal sejam disponibilizados o mais breve possível, com vistas a sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que possam ser solucionados ainda na fase de elaboração dos Planos.

Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social

A Lei nº 13.675/2018 prevê a criação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas a promover a participação social na política pública. Tais conselhos são permanentes, possuem natureza de colegiado e detêm competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social (BRASIL, 2018b).

Art. 20. Serão criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos.

(...)

§ 2º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública (...) (BRASIL, 2018b)

Tendo em vista a importância dessa arena para a participação social na política de segurança pública, importa avaliar a sua estrutura e atuação, o que está correlacionado com o componente “Participação”, constante do modelo desenvolvido pelo TCU para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014). Esse componente aborda a previsão da participação nas etapas da política pública, a existência de espaços de interlocução, bem como os mecanismos que promovam a participação das diversas partes interessadas na política (TCU, 2014).

A avaliação considerou as seguintes dimensões, subdimensões e indicadores, apresentados no Quadro 12:

Quadro 12: Aspectos da avaliação da estrutura e atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social

COMPONENTE DE GOVERNANÇA	DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	INDICADORES
Participação	Garantias legais	Parâmetros legais	Composição
		Desenho institucional	Institucionalização
			Potencial democratizante
	Garantia de recursos	Apoio	Processo representativo
			Recursos humanos e materiais
		Apoio técnico	
Dinâmica de funcionamento	Atuação	Cumprimento de atribuições	
		Democratização	
		Processo representativo	

Fonte: Elaboração própria a partir dos apontamentos do TCU e literatura sobre conselhos.

.6 Garantias Legais

O funcionamento e atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social são influenciados pelas suas normas de criação e regulamentação, pois essas definem características e procedimentos que impactam o exercício do controle social. Sendo assim, foram avaliados os parâmetros legais quanto à composição e o desenho institucional, que permitem identificar possibilidades e limitações para a efetividade dos conselhos.

.6.1 Parâmetros Legais

A Lei nº 13.675/2018 estabelece os parâmetros para a composição dos conselhos de segurança pública, como também estabelece que a organização, funcionamento e demais competências devem ser regulamentados por ato do Poder Executivo (BRASIL, 2018b).

A composição é um importante parâmetro legal, definido nos artigos 19 e 21 c/c artigo 9º da Lei nº 13.675/2018, pois define quais as instituições que podem participar do conselho e que, portanto, têm a capacidade de influenciar o direcionamento e avaliação da política de segurança pública.

A avaliação do indicador “Composição” considerou duas perspectivas: a primeira relativa à observância pelos entes da federação aos ditames da Lei nº 13.675/2018, e a segunda perspectiva que enfocou a suficiência das regras previstas nos documentos citados para orientar a composição dos conselhos estaduais.

I – Composição: Observância aos ditames da Lei nº 13.675/2018

A - Conselhos de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, na qualidade de coordenador do Susp, emitiu a INFORMAÇÃO Nº 12/2020/CGTFF/DIGES/SEGEN, de 02.07.2020, orientando quanto à composição e funcionamento dos conselhos estaduais e distrital (BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020).

Em consonância com os parâmetros legais e com o teor dessa orientação, a avaliação da observância aos ditames legais considerou dois requisitos: a inclusão de todas as instituições

previstas nos artigos 19 e 21 c/c artigo 9º da Lei nº 13.675/2018 e a ausência de entidades não citadas nessa Lei. Assim, a avaliação considerou que a composição estava adequada quando os dois requisitos haviam sido observados; parcialmente adequada, quando apenas um requisito estava cumprido; e inadequada, quando não havia observância aos dois requisitos (BRASIL, 2018b).

A análise dos normativos de criação dos Conselhos de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal, evidenciou que a composição dessas entidades não está em conformidade com os parâmetros da Lei nº 13.675/2018, tendo sido constatado que em 23 conselhos a composição está inadequada e em quatro está parcialmente adequada. Verificou-se que apenas dois conselhos estaduais incluíram todas as entidades previstas na Lei nº 13.675/2018, e que somente outros dois conselhos não previram a participação de entidades não contempladas na Lei citada.

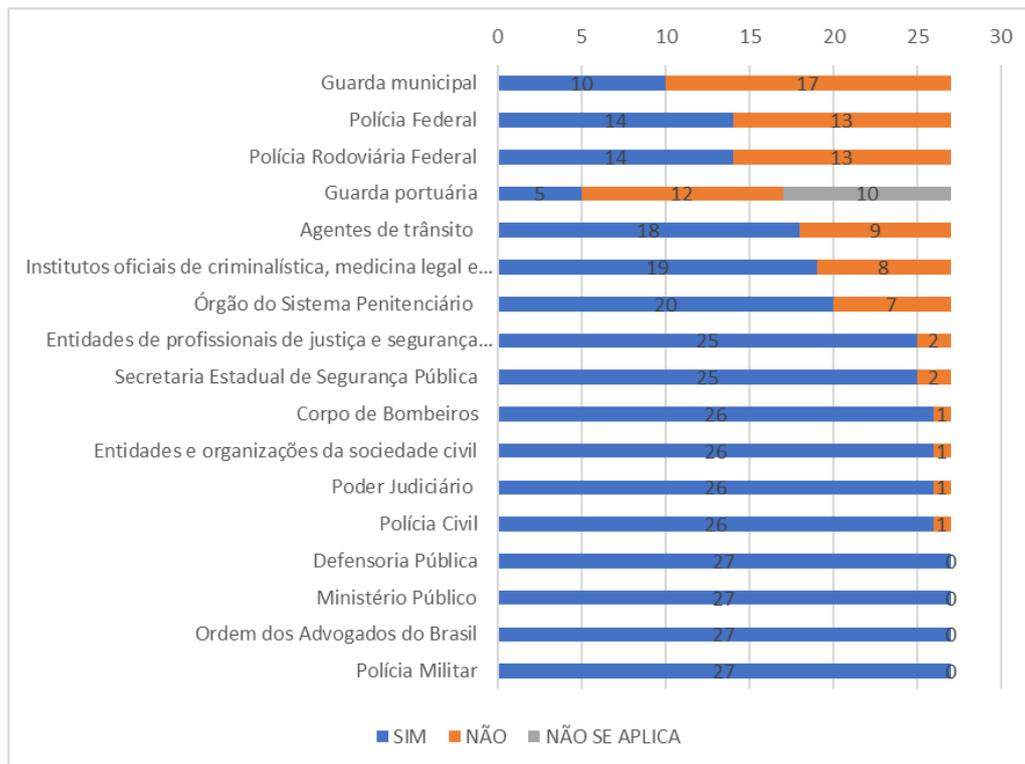
Quanto à inclusão de todas as entidades previstas na Lei nº 13.675/2018, a INFORMAÇÃO Nº 12/2020/CGTFF/DIGES/SEGEN, de 02.07.2020, esclareceu que a composição dos conselhos estadual ou distrital deve obedecer ao disposto no artigo 21 da Lei nº 13.675/2018, “salvo não existir, na estrutura administrativa do ente federado, algum dos órgãos elencados no § 2º do art. 9º da referida Lei” e que os órgãos da União devem constar obrigatoriamente no normativo que define a composição do conselho (BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 3).

Tal assertiva estabelece a obrigatoriedade de inclusão da polícia federal e da polícia rodoviária federal na composição dos conselhos estaduais e distritais, mas não esclarece quanto às secretarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas - Senad, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec e Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp), previstas nos incisos XI, XIII e XIV do artigo 9º da Lei nº 13.675/2018, uma vez que essas secretarias não constituem órgãos independentes e não possuem estrutura administrativa nos Estados.

Verificou-se que a maioria dos conselhos estaduais e distrital não incluiu as secretarias na sua composição, tendo sido verificado que apenas dois conselhos incluíram as três secretarias e um conselho incluiu duas dentre as três secretarias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O Gráfico 22 registra a ausência ou inclusão das instituições elencadas na Lei nº 13.675/2018.

Gráfico 22: Inclusão das instituições previstas na Lei nº 13.675/2018



Fonte: Elaboração própria

Dentre as instituições ausentes na composição dos conselhos estaduais destacam-se: a guarda municipal, não incluída em dezessete conselhos estaduais; polícia federal e polícia rodoviária federal, ausentes na composição de treze conselhos; e a guarda portuária, que foi incluída em apenas cinco conselhos estaduais. Por outro lado, verificou-se que as seguintes instituições foram inseridas na composição de todos os conselhos estaduais e distrital: Defensoria Pública, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Polícia Militar.

No que concerne à inclusão de instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 na composição dos conselhos estaduais e distrital, verificou-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública orientou que devem ser estritamente observados os parâmetros legais, conforme se verifica no excerto da INFORMAÇÃO Nº 12/2020/CGTFF/DIGES/SEGEN, que reforçou o entendimento da sua Consultoria Jurídica, constante do PARECER nº 01073/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU:

Reforça-se o entendimento da Consultoria Jurídica deste Ministério, de que os conselhos são órgãos imprescindíveis à transferência obrigatória na modalidade fundo a fundo, não sendo qualquer órgão colegiado assim batizado, mas aquele erigido em estrita observância aos parâmetros fixados na lei geral do Sistema Único de Segurança Pública, inclusive no que diz respeito à composição e funcionamento, segundo os ditames do art. 9º, § 2º, e do art. 21 da Lei n. 13.675/18, tendo relevância nas análises como critério de autorização ou não de repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública (BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 3).

Dessa forma, entende-se que a inclusão de instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 está em desacordo com a orientação do Ministério da Justiça e Segurança Pública e resulta na falta de uniformidade dos conselhos estaduais, que apresentam composições individualizadas.

Constatou-se que há grande diversidade nas instituições contempladas, tendo sido verificado que 25 conselhos incluíram pelo menos uma instituição não contemplada na Lei citada, e que as dez instituições destacadas a seguir na Tabela 13 constam da composição de pelo menos cinco conselhos.

Tabela 13: Composição dos conselhos, quanto a inclusão de dez instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018

Instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018	Quantidade de conselhos	% do total de conselhos
Assembleia ou Câmara Legislativa	18	66,67%
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos ou similar	12	44,44%
Secretaria da Justiça	9	33,33%
Defesa Civil	8	29,63%
Instituições de ensino superior	8	29,63%
Secretaria de Educação	8	29,63%
Associação dos Municípios	7	25,93%
Casa Civil do Governo do Estado/DF	6	22,22%
Secretaria de Planejamento, Administração, Gestão Estratégica ou similar	5	18,52%
Secretaria de Saúde	5	18,52%

Fonte: Elaboração própria

Segundo Faria e Ribeiro (2011), a composição do conselho tem relação direta com os seus processos de tomada de decisão e com as formas de distribuição de poder. Dessa forma, a inclusão de instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 altera a dinâmica de funcionamento e a capacidade de cada segmento influenciar a política de segurança pública.

Buscando evidenciar os impactos da alteração da composição prevista na Lei nº 13.675/2018, todas as instituições foram classificadas em relação ao segmento que representam e quanto à previsão na Lei citada, conforme segue:

a) As Instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 foram classificadas em quatro segmentos:

- Instituições do Susp: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Órgão do Sistema Penitenciário, Institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Agentes de trânsito, Guarda portuária e Ministério da Justiça e Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública -Senasp, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec e Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas - Senad);

- Instituições do Sistema de Justiça: Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública

- Sociedade civil organizada: entidades e organizações da sociedade civil, cuja finalidade esteja relacionada com a política de segurança pública e defesa social;

- Trabalhadores: entidades de profissionais de segurança pública.

b) As instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 foram classificadas em quatro segmentos:

- Governo: Academia Estadual de Segurança Pública, Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, Assembleia ou Câmara Legislativa, Câmara Municipal da capital do Estado, Casa Civil do Governo do Estado/DF, Casa Militar do Governo do Estado, Controladoria Estadual, Defesa Civil,

Gabinete Militar da Prefeitura Municipal da Capital do Estado, Governador ou Vice-Governador, Indicações do Governador do Estado (conhecimento jurídico e moral ilibada), Instituto Socioeducativo ou similar, Órgão de Pesquisa, estratégia, análise de dados da Segurança Pública ou equivalente, Órgão estadual de enfrentamento as drogas, Órgão estadual de políticas para as mulheres, Ouvidoria, Procuradoria Geral do Estado, Programa Estadual Pacto pela Paz, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos ou similar, Secretaria da Cultura, Secretaria da Fazenda ou Economia, Secretaria da Justiça, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura, Cidades, Habitação ou similar, Secretaria de Meio-ambiente, Desenvolvimento sustentável ou similar, Secretaria de Planejamento, Administração, Gestão Estratégica ou similar, Secretaria de Saúde e Instituições do Susp em nível municipal;

- Organizações da sociedade civil: Associação de Imprensa, Associação dos Municípios, Entidade religiosa, Entidades e organizações dedicadas à proteção e à promoção de direitos humanos, e Entidades que representam as classes empresariais;

- Instituições de ensino superior;

- Conselhos: Conselho de Defesa do Policial no Exercício de suas Funções, Conselhos Comunitários de Segurança e Conselhos de direitos humanos.

A análise comparativa da quantidade de assentos definida para as instituições previstas em Lei e para as demais instituições evidenciou que a inclusão daquelas não previstas contemplou principalmente representantes do governo, e resultou na alteração da proporcionalidade das cadeiras dos segmentos previstos em Lei, com prejuízo para alguns segmentos. A Tabela 14 mostra tal comparativo.

Tabela 14: Comparativo entre o quantitativo dos assentos previstos na Lei nº 13.675/2018 e total de assentos existentes – Conselhos estaduais e distrital

Segmento	Apenas instituições previstas na Lei nº 13.675/2018		Todas as instituições incluídas	
	Quantidade de assentos	% em relação ao total de assentos	Quantidade de assentos	% em relação ao total de assentos
Susp	231	48,23%	231	36,49%
Sistema de Justiça	109	22,76%	109	17,22%
Profissionais de segurança pública	73	15,24%	73	11,53%
Sociedade civil (seg pública)	66	13,78%	66	10,43%
Governo	-	-	117	18,48%
Organizações da sociedade civil	-	-	18	2,84%
Instituições de ensino	-	-	11	1,74%
Conselhos	-	-	8	1,26%

Fonte: Elaboração própria

Constatou-se que o principal favorecido pelas inclusões de instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 foi o governo estadual/distrital, uma vez que passou a contar com 348 assentos (231 – Instituições do Susp e 117 – Governo), o que representa uma ampliação em 50% da participação de representantes governamentais em relação à previsão legal.

Detalha-se na Tabela 15 a seguir o quantitativo de cadeiras ocupadas por instituições do Susp e demais representantes governamentais.

Tabela 15: Quantidade de assentos previstos para representantes e instituições vinculadas ao governo estadual/distrital

Representantes e Instituições vinculadas ao governo estadual/distrital	Quantidade de assentos
I - Instituições do Susp vinculadas ao governo estadual/distrital, previstas na Lei nº 13.675/2018	184
Corpo de Bombeiros	26
Institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação ou congêneres	19
Órgão do Sistema Penitenciário	21
Polícia Civil	26
Polícia Militar	27
Secretaria Estadual de Segurança Pública ou congêneres	46
Agentes de trânsito	19
II - Representantes do governo estadual/distrital, não previstos na Lei nº 13.675/2018	91
Academia Estadual de Segurança Pública	1
Casa Civil do Governo do Estado/DF	6
Casa Militar do Governo do Estado	3
Controladoria Estadual	1
Defesa Civil	8
Governador ou Vice-Governador	1
Indicações do Governador do Estado (conhecimento jurídico e moral ilibada)	3
Instituto Socioeducativo ou similar	3
Órgão de Pesquisa, estratégia, análise de dados da Segurança Pública ou equivalente	2
Órgão estadual de enfrentamento as drogas	1
Órgão estadual de políticas para as mulheres	1
Ouvidoria	2
Procuradoria Geral do Estado	4
Programa Estadual Pacto pela Paz	1
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos ou similar	14
Secretaria da Cultura	3
Secretaria da Fazenda ou Economia	3
Secretaria da Justiça	9
Secretaria de Comunicação	1
Secretaria de Educação	8
Secretaria de Esporte e Lazer	1
Secretaria de Governo	2
Secretaria de Infraestrutura, Cidades, Habitação ou similar	2
Secretaria de Meio-ambiente, Desenvolvimento sustentável ou similar	1
Secretaria de Planejamento, Administração, Gestão Estratégica ou similar	5
Secretaria de Saúde	5
Total de assentos	275

Fonte: Elaboração própria

A análise do quantitativo de cadeiras vinculadas ao governo estadual/distrital revelou que a inclusão de instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 ampliou a participação percentual desse grupo, que passou a deter 43,44% dos 633 assentos dos conselhos estaduais de segurança

pública. Tal previsão impacta diretamente a distribuição de poder nos conselhos e pode limitar o exercício do controle social, em especial quanto à avaliação da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme previsto na Portaria MJSP nº 480, de 09 de novembro de 2021.

Também se verificou que houve ampliação do segmento da sociedade civil organizada; porém as inclusões de instituições não previstas em Lei não resultaram necessariamente na ampliação do poder desse segmento, dada a diversidade dessas instituições, que não apresentam liderança única, o que representa uma característica que distingue o grupo de instituições e representantes do governo estadual.

Dessa forma, a análise da composição dos conselhos estaduais de segurança pública quanto à conformidade com os parâmetros legais evidencia que a Lei nº 13.675/2018 não está sendo observada em sua totalidade, e que as alterações realizadas ampliaram o poder dos representantes e órgãos do governo estadual/distrital no âmbito dos conselhos de segurança pública.

B - Conselho Nacional de Segurança Pública

O Decreto nº 9.489, de 30.08.2018, regulamentou, no âmbito da União, a Lei nº 13.675/2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, tendo regulamentado a composição do Conselho Nacional de Segurança Pública em seu artigo 35 (BRASIL, 2018a).

A análise do teor do artigo citado evidenciou que foram contempladas todas as instituições elencadas na Lei nº 13.675/2018, porém foram incluídas instituições não previstas na Lei citada, além de indicações de livre escolha e designação pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, conforme se verifica no excerto do artigo 35:

Art. 35. O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - CNSP terá a seguinte composição:

[...]

IX - os seguintes representantes da administração pública federal, indicados pelo Ministro de Estado correspondente:

- a) um representante da Casa Civil da Presidência da República;
- b) um representante do Ministério da Defesa;
- c) um representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- d) um representante do Ministério dos Direitos Humanos;
- e) um representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

[...]

XX - os seguintes indicados, de livre escolha e designação pelo Ministro de Estado da Segurança Pública:

- a) um representante do Poder Judiciário;
- b) um representante do Ministério Público; e
- c) até oito representantes com notórios conhecimentos na área de políticas de segurança pública e defesa social e com reputação ilibada (BRASIL, 2018a, p. np)

Buscando evidenciar os impactos da alteração da composição prevista na Lei nº 13.675/2018, todas as instituições foram classificadas em relação ao segmento que representam e quanto à previsão na Lei citada, conforme segue:

a) As Instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 foram classificadas em quatro segmentos:

- Instituições do Susp:

Órgãos da esfera federal: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Órgão do Sistema Penitenciário e Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Órgãos da esfera estadual/distrital: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação e Órgão do Sistema Penitenciário estadual;

Órgãos da esfera municipal: Agentes de trânsito, Guarda portuária e Guarda municipal;

- Instituições do Sistema de Justiça: Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública;

- Sociedade civil organizada: entidades e organizações da sociedade civil, cuja finalidade esteja relacionada com a política de segurança pública e defesa social;

- Trabalhadores: entidades de profissionais de segurança pública.

b) As instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018 foram classificadas no segmento do Poder Executivo Federal, em dois grupos:

- Poder Executivo Federal

Órgãos da esfera federal: Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Defesa, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério dos Direitos Humanos e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

Indicações de livre escolha do Ministro de Justiça e Segurança Pública: Poder Judiciário, Ministério Público e até oito representantes com notórios conhecimentos na área de políticas de segurança pública e defesa social e com reputação ilibada.

A análise comparativa entre a quantidade de cadeiras prevista na Lei nº 13.675/2018 e total de cadeiras estabelecida no Decreto nº 9.489/2018 evidenciou que, na composição definida na Lei citada, o Poder Executivo Federal contava com oito representantes no conselho (32% do total dos assentos), e que na composição definida no decreto esse passou a indicar 23 conselheiros, (57,5% do total de assentos). A Tabela 16 apresenta a referida análise comparativa.

Tabela 16: Comparativo entre o quantitativo dos assentos previstos na Lei nº 13.675/2018 e total de assentos existentes – CNSP

Segmento	Classificação	Apenas conselheiros previstos na Lei nº 13.675/2018		Todos os conselheiros	
		Quantidade de assentos	% em relação ao total de assentos	Quantidade de assentos	% em relação ao total de assentos
Susp	Órgãos federais	8	32,00%	8	20,00%
	Órgãos estaduais	6	24,00%	6	15,00%
	Órgãos municipais	3	12,00%	3	7,50%
Sistema de Justiça	-	4	16,00%	4	10,00%
Profissionais de segurança pública	-	2	8,00%	2	5,00%
Sociedade civil	-	2	8,00%	2	5,00%
Poder Executivo Federal	Órgãos federais	-	-	5	12,50%
	Indicações do Ministro da Justiça	-	-	10	25,00%
Quantidade de assentos		25	-	40	

Fonte: Elaboração própria

As alterações da composição prevista na Lei nº 13.675/2018 influenciaram a distribuição de poder entre os segmentos representados no Conselho e ampliaram a influência do Poder Executivo Federal. Essa concentração de cadeiras nesse segmento limita o exercício do controle social, e vai de encontro ao verificado em outros conselhos nacionais de políticas públicas, nos quais os representantes do governo não ocupam a maioria das cadeiras.

A ausência da prevalência do Poder Executivo na composição dos conselhos é verificada tanto naqueles que possuem representação paritária, nos quais cada segmento ocupa o mesmo quantitativo de cadeiras, como o Conselho Nacional de Assistência Social; ou naqueles em que a representação não é paritária, com predominância de segmentos diferentes do Poder Executivo, como o Conselho Nacional de Saúde, em que os representantes do governo ocupam 25% dos assentos.

Portanto, o Conselho Nacional de Segurança Pública está parcialmente adequado quanto à observância aos parâmetros legais estabelecidos na Lei nº 13.675/2018, pois contempla instituições não previstas na lei citada e que há necessidade de proceder a adequação da sua composição aos limites legais.

Resume-se a seguir, no Quadro 13, os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Composição” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 13: Avaliação do indicador “Composição”

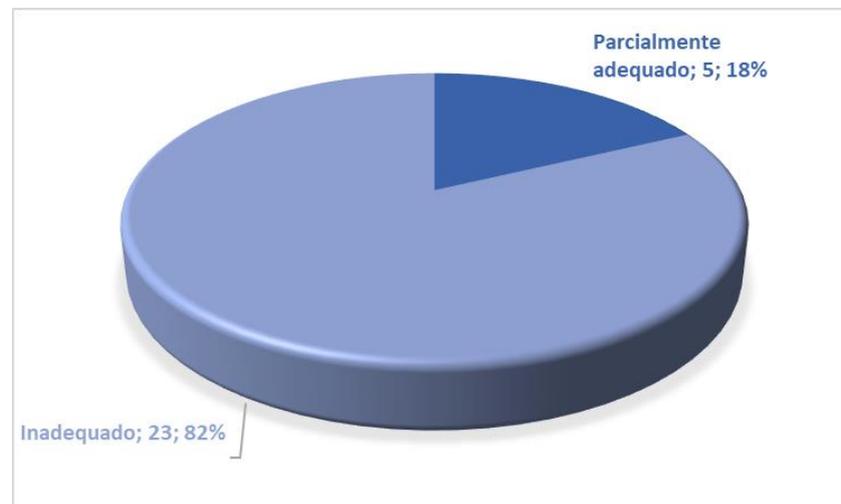
ENTE	INCLUSÃO DE TODAS AS INSTITUIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 13.675/2018	AUSÊNCIA DE INSTITUIÇÕES NÃO PREVISTAS NA LEI Nº 13.675/2018	CONCLUSÃO
1	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
2	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
3	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
4	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
5	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
6	NÃO	NÃO	Inadequado
7	NÃO	NÃO	Inadequado
8	NÃO	NÃO	Inadequado
9	NÃO	NÃO	Inadequado
10	NÃO	NÃO	Inadequado
11	NÃO	NÃO	Inadequado
12	NÃO	NÃO	Inadequado
13	NÃO	NÃO	Inadequado
14	NÃO	NÃO	Inadequado
15	NÃO	NÃO	Inadequado
16	NÃO	NÃO	Inadequado
17	NÃO	NÃO	Inadequado
18	NÃO	NÃO	Inadequado
19	NÃO	NÃO	Inadequado
20	NÃO	NÃO	Inadequado
21	NÃO	NÃO	Inadequado
22	NÃO	NÃO	Inadequado
23	NÃO	NÃO	Inadequado

ENTE	INCLUSÃO DE TODAS AS INSTITUIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 13.675/2018	AUSÊNCIA DE INSTITUIÇÕES NÃO PREVISTAS NA LEI Nº 13.675/2018	CONCLUSÃO
24	NÃO	NÃO	Inadequado
25	NÃO	NÃO	Inadequado
26	NÃO	NÃO	Inadequado
27	NÃO	NÃO	Inadequado
28	NÃO	NÃO	Inadequado

Fonte: Elaboração própria

Conclui-se, desta forma, que a composição dos conselhos de segurança pública das esferas federal, estadual e distrital não está em consonância com os parâmetros legais da Lei nº 13.675/2018, pois verificou-se que a composição de 23 conselhos está inadequada e que cinco colegiados apresentam composições parcialmente adequadas, conforme ilustrado no Gráfico 24.

Gráfico 23: Composição dos conselhos quanto à observância aos ditames da Lei nº 13.675/2018



Fonte: Elaboração própria

II – Composição: Suficiência das regras para orientar a composição dos conselhos

A Lei nº 13.675/2018 não definiu o quantitativo de cadeiras que devem ser ocupadas por cada instituição ou segmento representado no conselho, mas estabeleceu, em seu artigo 20, § 6º, que a organização, funcionamento e demais competências dos Conselhos seriam regulamentadas em ato do Poder Executivo (BRASIL, 2018b).

A ausência dessa definição na Lei citada e a regulamentação realizada por cada ente da federação resultou na diversidade do quantitativo de membros dos conselhos, que variou entre onze e 40 membros, dentre os representantes de instituições previstas na Lei nº 13.675/2018. Constatou-se também que houve grande variação na quantitativo de assentos designados para o segmento da sociedade civil, que variou de um a oito representantes, e para o segmento dos profissionais de segurança pública, cuja previsão variou de um a dez assentos. Importante mencionar que um conselho não previu a participação dos membros desses segmentos e que outro conselho não incluiu os representantes dos profissionais de segurança pública.

Tais especificidades influenciaram na participação percentual de cada segmento representado no conselho, o que interfere diretamente na distribuição de poder e na capacidade de influenciar as decisões. A Tabela 17 discrimina a participação percentual de cada segmento composto por instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 por conselho, estaduais, distrital e nacional, que foram organizados em ordem decrescente do quantitativo percentual dos representantes do Susp.

Tabela 17: Participação percentual dos segmentos na composição dos conselhos de segurança pública

Conselho	SUSP	Sistema de Justiça	Profissionais de segurança pública	Sociedade civil
1	74,19%	12,90%	6,45%	6,45%
2	73,91%	17,39%	4,35%	4,35%
3	68,00%	16,00%	8,00%	8,00%
4	66,67%	16,67%	8,33%	8,33%
5	65,00%	20,00%	0,00%	15,00%
6	63,64%	36,36%	0,00%	0,00%
7	62,50%	25,00%	6,25%	6,25%
8	57,14%	28,57%	7,14%	7,14%
9	53,85%	30,77%	7,69%	7,69%
10	53,85%	30,77%	7,69%	7,69%
11	53,85%	30,77%	7,69%	7,69%
12	52,94%	23,53%	5,88%	17,65%
13	50,00%	21,43%	7,14%	21,43%
14	50,00%	33,33%	8,33%	8,33%
15	46,67%	26,67%	13,33%	13,33%
16	45,45%	36,36%	9,09%	9,09%
17	43,48%	17,39%	4,35%	34,78%
18	42,86%	28,57%	14,29%	14,29%
19	42,86%	28,57%	14,29%	14,29%
20	41,18%	23,53%	17,65%	17,65%
21	35,71%	17,86%	35,71%	10,71%
22	35,29%	29,41%	17,65%	17,65%
23	35,00%	20,00%	25,00%	20,00%
24	31,58%	21,05%	26,32%	21,05%
25	31,25%	25,00%	18,75%	25,00%
26	30,77%	15,38%	30,77%	23,08%
27	29,41%	23,53%	35,29%	11,76%
28	28,57%	19,05%	42,86%	9,52%

Fonte: Elaboração própria

Dessa forma, constata-se que a ausência de regra geral acerca do quantitativo (absoluto ou relativo) para a composição dos conselhos de segurança pública resultou na grande variação na quantidade e distribuição dos assentos nas composições.

Tal situação difere daquela verificada na normatização de outros conselhos de políticas públicas e programas federais, como os conselhos de saúde, assistência social, alimentação escolar e acompanhamento e controle social do Fundeb, que tiveram seus aspectos de composição, organização e funcionamento regulamentados por atos do Poder Executivo Federal ou do Conselho Nacional da área. Ressalte-se que esses conselhos se destacam pela longevidade e pelo alto percentual de implantação (maior do que 90%) nos municípios brasileiros, conforme apontado pelo MUNIC 2009⁷.

A análise dos normativos evidenciou que todos tratam da composição e definem o quantitativo (absoluto ou relativo) dos assentos por segmento representado, conforme se verifica a seguir.

a) Conselho de Saúde

As regras de composição, organização e funcionamento dos conselhos estaduais e municipais de saúde estão definidas na Resolução nº 453, de 10.05.2012, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que foi homologada pelo Ministro da Saúde, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006. Ressalte-se que o Conselho Nacional de Saúde possui competência normativa, além daquelas de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador (BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2012).

Constatou-se que a Terceira Diretriz da Resolução citada, que trata da organização dos Conselhos de Saúde, estabeleceu que as vagas do conselho devem ser distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades e movimentos representativos de usuários, 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2012).

b) Conselho de Assistência Social

O Conselho Nacional de Assistência Social, no uso da competência conferida no artigo 18 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que atribuiu competências de caráter deliberativo, fiscalizador e normativo, definiu as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. A composição dos conselhos foi definida no artigo 10º da Resolução nº 237, de 14.12.2006, o qual estabeleceu que “os Conselhos de Assistência Social deverão ser compostos por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil” (BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2006, p. np).

c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, estabeleceu normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE, bem como definiu, em seu artigo 34, a quantidade de assentos para cada segmento representado nos conselhos estaduais, distrital ou municipal de alimentação escolar (BRASIL. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2013b).

d) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS

A Portaria FNDE nº 481/2013 estabeleceu procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Estadual, Distrital e Municipal, e abordou a composição no artigo 2º, que definiu a quantidade de assentos por segmento e/ou instituição contemplada na Lei (BRASIL. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 2013a).

⁷ Pesquisa de Informações Básicas Municipais, realizado pelo IBGE

A análise dos normativos que regulamentam os conselhos em destaque evidenciou que a regulamentação ocorreu por meio de ato do Poder Executivo Federal ou do Conselho Nacional da área.

No caso dos conselhos das áreas de saúde e assistência social, a regulamentação foi realizada por meio resolução expedida pelo Conselho Nacional correspondente, que possuía competência normativa, dentre outras atribuições; enquanto os conselhos da área de Educação foram regulamentados por ato do Poder Executivo Federal, uma vez que não existem conselhos de Alimentação Escolar e Acompanhamento e Controle Social do Fundeb na esfera federal.

Considerando que os parâmetros previstos na Lei nº 13.675/2018 não são suficientes para orientar a composição dos conselhos, e que o Conselho Nacional de Segurança Pública não possui competência normativa, conforme definido no artigo 20, § 2º da Lei nº 13.675/2008, conclui-se que há necessidade de regulamentar os conselhos de segurança pública das três esferas de governo, por meio de ato do Poder Executivo Federal, que observe os parâmetros da Lei nº 13.675/2018, de forma a padronizar os aspectos da composição, organização e funcionamento dos conselhos, favorecendo a adoção uniforme e simultânea das melhores práticas.

.6.2 Desenho institucional

Desenho institucional do conselho são as regras e procedimentos estabelecidos nos seus atos de criação e regulamentação, bem como no seu Regimento Interno. As regras definidas nestes normativos podem favorecer ou não a participação e a produção de resultados efetivos por parte destes órgãos colegiados. Segundo Faria e Ribeiro (2011), a avaliação do desenho institucional abrange o nível de institucionalização, de democratização e de representação dos conselhos.

A análise do desenho institucional foi realizada de forma consolidada, considerando os normativos dos conselhos de segurança pública dos 26 estados da federação, do Distrito Federal, bem como do Conselho Nacional de Segurança Pública, totalizando 28 conselhos avaliados.

I – Institucionalização

O nível da institucionalização reflete as garantias institucionais para funcionamento do conselho e pode ser avaliada a partir do tempo de existência da lei/decreto de criação/alteração e Regimento Interno, da estrutura organizacional do conselho e da frequência das reuniões ordinárias (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016).

Também podem ser considerados nessa avaliação, o tipo de instrumento legal (Lei ou Decreto) de criação do conselho, que indicaria a força jurídica e institucional, bem como os recursos previstos para a atuação do conselho e a presença de estrutura burocrática.

Registre-se que, tendo em vista que os Conselhos de Segurança Pública, nos moldes definidos pela Lei n.º 13.675/2018, foram criados recentemente, o tempo de criação não foi objeto de avaliação neste trabalho. Cabe destacar, entretanto, que em dezessete casos analisados, já existia conselho de segurança antes da publicação da Lei n.º 13.675/2018, sendo de 1993 o conselho de segurança mais antigo identificado nesta pesquisa.

Assim, foram consideradas adequadas as seguintes características:

- A criação do conselho ter ocorrido por meio de Lei (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016);
- A existência de Regimento Interno atualizado (FARIA; RIBEIRO, 2011) (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016);

- A existência de regras acerca da disponibilização de recursos materiais e humanos para funcionamento do conselho (ALLEBRANDT, 2003) (WAMPLER, 2011) (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016);
- Previsão de orçamento próprio para o Conselho (ALLEBRANDT, 2003) (ROCHA; MOREIRA; BISPO JÚNIOR, 2019) (DOS SANTOS; MOREIRA; BISPO JÚNIOR, 2021);
- Previsão de frequência obrigatória para as reuniões ordinárias (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011); e
- Presença de estrutura burocrática no conselho, como secretaria executiva (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011).

A avaliação dos normativos de criação e regulamentação dos conselhos evidenciou o que segue:

a) Criação do conselho por meio de Lei

Todos os 28 conselhos analisados foram criados por lei, o que representa uma maior segurança jurídica e estabilidade para estes órgãos colegiados, visto que qualquer alteração está sujeita ao devido processo legislativo. Esse também é o entendimento de Almeida, Carlos e Silva (2016, p. 255), que apontam que “a natureza do ato normativo que cria o conselho é também um importante indicador do grau de sua força jurídica e institucional”.

b) Existência de Regimento Interno atualizado

Verificou-se que apenas onze conselhos (39,29%) possuem Regimento Interno atualizado, sendo assim considerados aqueles publicados ou alterados na vigência da Lei 13.675/2018. Quanto aos demais, foi evidenciado que três conselhos possuem Regimentos Internos, mas estão desatualizados (anteriores à Lei 13.675/2018); um conselho possui Regimento Interno, mas não foi possível identificar sua data de publicação; e treze conselhos não possuem Regimento Interno.

A ausência ou desatualização desse normativo pode prejudicar o pleno funcionamento dos conselhos, uma vez que a existência de procedimentos internos formalizados favorece a adoção de práticas norteadas por esses parâmetros, que devem estar em consonância com a Lei nº 13.675/2018.

Cabe ressaltar que em treze dos 28 conselhos analisados, a lei de criação define um prazo para elaboração do regimento interno. Entretanto, em cinco destes casos o normativo ainda não foi publicado, em que pese o prazo já ter expirado.

Sobre a regulação dos conselhos, Faria e Ribeiro (2011, p. 128) asseveram que “quanto maior a regulação sobre o seu funcionamento, mais institucionalizados são esses espaços”. Corroborando esse entendimento, o apontamento de Almeida, Carlos e Silva (2016, p. 255), de que “a presença de um regimento interno aumenta as possibilidades de que as práticas sejam balizadas por regras previamente definidas e não pelo acaso das circunstâncias”. Daí a importância de haver este tipo de normatização atualizada, em conformidade com a legislação que regula atualmente os conselhos de segurança.

c) Existência de regras acerca da disponibilização de recursos materiais e humanos para funcionamento do conselho

Verificou-se que os regimentos de 22 conselhos avaliados (78,57%) possuem regras que preveem a existência de apoio administrativo e definem a origem dos recursos necessários ao funcionamento do conselho. Dos demais conselhos, quatro não possuem previsão normativa quanto à disponibilização dos recursos e dois possuem este tipo de previsão em normativos ainda não vigentes (minutas de normativos em processo de aprovação/publicação).

d) Previsão de orçamento próprio para o Conselho

Constatou-se que apenas dois conselhos (7,14%) possuem previsão de orçamento próprio. Nos demais casos, quando há regras de disponibilização de recursos, estes se originam do orçamento de outros órgãos. Registre-se que, Rocha, Moreira e Brito Junior (2019) entendem que a ausência de orçamento próprio interfere na autonomia dos conselhos.

e) Previsão de frequência obrigatória para as reuniões ordinárias

Verificou-se que 22 (78,57%) conselhos possuem previsão de frequência obrigatória de reuniões em seus normativos. Nos demais casos, ou não há qualquer previsão normativa quanto à frequência das reuniões (três casos), ou existe previsão da frequência apenas em minutas de normativos ainda não vigentes (dois casos), ou não foi possível avaliar em função da não disponibilização de todos os normativos vigentes (um caso).

Dentre os conselhos que estabelecem a frequência das reuniões, verificou-se que a maioria prevê reuniões bimestrais (40,91%) ou trimestrais (36,36%), enquanto os demais estabelecem frequência quinzenal (9,09%) e semestral (13,64%).

Por oportuno, deve-se mencionar que a periodicidade das reuniões de outros conselhos, que possuem maior maturidade e atuação reconhecida, tais como o Conselho Nacional de Saúde - CNS e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, é mensal, o que representa um indicativo de que essa periodicidade seja adequada para dar continuidade às ações do conselho. Nesse sentido aponta Vaz (2011), que correlaciona a frequência das reuniões obrigatórias com o funcionamento desse colegiado. Assim, entende-se que, em que pese existir previsão de frequência obrigatória para as reuniões ordinárias é necessário estabelecer periodicidade que favoreça a atuação do conselho.

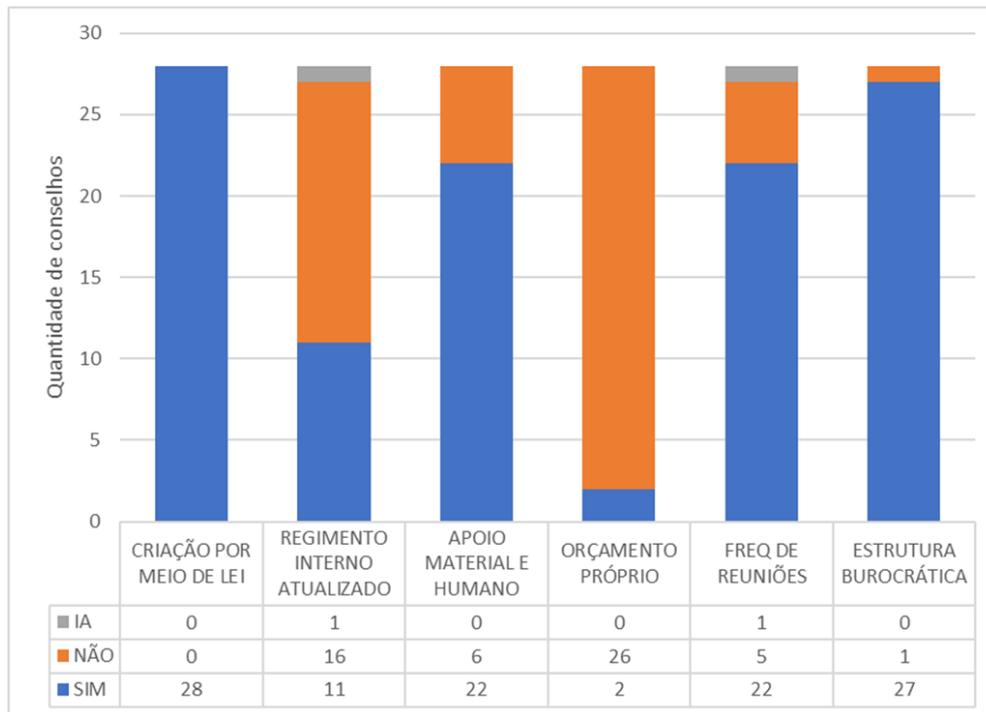
Outrossim, verificou-se que dentre os 22 conselhos que possuem previsão normativa quanto à frequência das reuniões, quatorze não cumpriram a periodicidade definida, e seis conselhos observaram a frequência prevista: três (semestral), dois (trimestral) e um (bimestral). Os outros dezesseis conselhos não cumpriram o que foi estabelecido em termos de frequência de reuniões ordinárias.

f) Presença de estrutura burocrática no conselho

Levantou-se que 27 dos 28 conselhos avaliados (96,43%) possuem normativos que preveem a existência de Secretaria-Executiva ou outro órgão responsável pelas atividades administrativas, e que apenas um conselho não possui essa previsão. Registre-se que, segundo Faria e Ribeiro (2011), a existência de estruturas burocráticas indica o nível de organização dos conselhos, o que pode influenciar sua atuação.

Consolidando as seis características discriminadas anteriormente, realizou-se a avaliação de cada um dos conselhos de segurança analisados quanto à institucionalização, a partir dos critérios explanados na Metodologia (Apêndice A), conforme Gráfico 24 a seguir:

Gráfico 24: Aspectos avaliados quanto à institucionalização dos conselhos



Fonte: Elaboração própria

A criação por lei da totalidade dos conselhos analisados indica que há segurança jurídica e a previsão de estrutura burocrática, presente em 96,43% dos conselhos, evidencia adequado nível de organização interna. Embora estes aspectos sejam favoráveis para o funcionamento destas instituições, a ausência de regimento Interno atualizado, identificada em mais de 50% dos colegiados, pode ser prejudicial.

A maioria dos conselhos está amparada por normativos que preveem a disponibilização de recursos materiais e humanos para o funcionamento (22 conselhos), embora a previsão de orçamento próprio seja uma realidade para apenas dois conselhos. Em que pese a existência de regras relacionadas ao fornecimento do apoio necessário, a ausência de orçamento próprio não favorece a autonomia do conselho em relação ao governo, que, no entendimento de Allebrandt (2003) seria proporcionada pela existência de dotação orçamentária própria, dentre outros aspectos.

Quanto à frequência obrigatória de reuniões, considerada por Faria e Ribeiro (2011) como um indicador da regularidade e da organização dos conselhos, constatou-se que há previsão normativa em 22 conselhos, mas a periodicidade definida é superior àquela verificada em outros conselhos de política públicas.

Assim, conclui-se que é necessário ampliar as garantias institucionais para funcionamento dos conselhos, especialmente no que se refere à previsão de dotação orçamentária própria, que contribuem para a autonomia desses colegiados. e a elaboração/atualização do Regimento Interno.

Resume-se a seguir no Quadro 14 os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Institucionalização” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 14: Avaliação do indicador “Institucionalização”

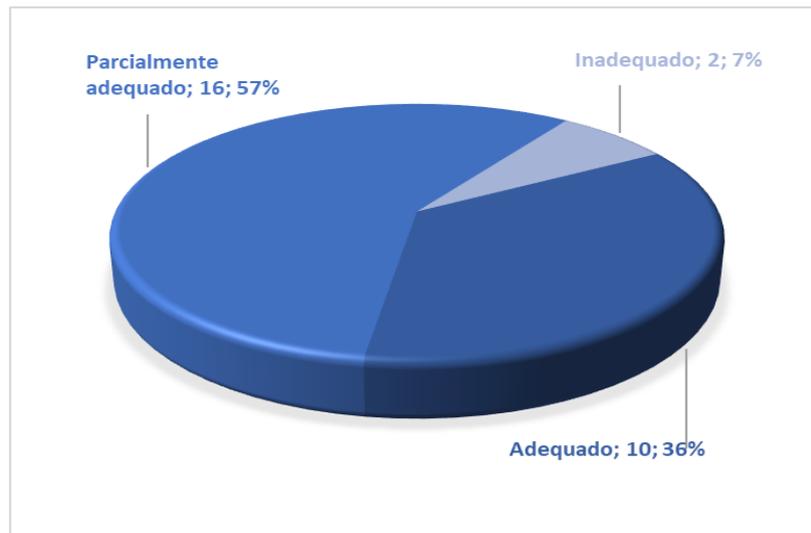
ENTE	CRIAÇÃO POR MEIO DE LEI	REGIMENTO INTERNO ATUALIZADO	REGRAS SOBRE APOIO MATERIAL E HUMANO	ORÇAMENTO PRÓPRIO	PREVISÃO DE FREQUÊNCIA DE REUNIÕES	PREVISÃO DE ESTRUTURA BUROCRÁTICA	CONCLUSÃO
1	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
3	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
4	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
5	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
6	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
7	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
8	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
9	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
10	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	Adequado
11	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
12	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
13	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
14	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
15	SIM	IA	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
16	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
17	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
18	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
19	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
20	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
21	SIM	NÃO	SIM	NÃO	IA	SIM	Parcialmente adequado
22	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
23	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
24	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
26	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
27	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
28	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA - Impossível avaliar.

A análise dos aspectos referentes ao indicador “Institucionalização” evidenciou que as garantias institucionais para funcionamento são parcialmente adequadas na maioria dos conselhos avaliados (57,14%). O indicador foi considerado adequado em 35,71% dos conselhos e inadequado em 7,14%, conforme demonstrado no Gráfico 25.

Gráfico 25: Institucionalização



Fonte: Elaboração própria

II - Potencial democratizante

O potencial democratizante retrata as possibilidades e/ou limitações para a participação dos diversos atores interessados na política pública, decorrentes das regras que regulamentam a composição, o processo decisório, a estrutura organizacional e a previsão de conferências (FARIA; RIBEIRO, 2011).

A avaliação da composição do conselho considerou os segmentos que estão nele representados e a proporcionalidade entre eles, uma vez que tais aspectos influenciam diretamente os processos de tomada de decisão, que também são influenciados pela distribuição, concentração e alternância de poderes entre os membros ou segmentos. Nessa perspectiva, também interessou conhecer as regras sobre a escolha do ocupante da presidência do conselho e a construção/alteração das pautas das reuniões.

Além disso, também compôs essa avaliação a verificação da existência de comissões técnicas na estrutura de funcionamento, que pode ser considerado um indicativo do compromisso do conselho com a capacitação dos seus membros, e a previsão de realização de conferências, uma vez que a troca de informações, inclusive com a participação da sociedade civil, qualifica a atuação dos conselheiros.

Dessa forma, foram consideradas adequadas as seguintes características:

- Proporcionalidade na representação dos segmentos (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011) (SILVA *et al.*, 2013) (ROJAS BUVINICH, 2014)
- Existência de regras quanto ao cargo de presidente, que favoreçam a democratização, como a livre escolha e alternância de poder (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011);
- Existência de regras que favoreçam a construção coletiva de pautas (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011) (ROJAS BUVINICH, 2014);
- Existência de comissão técnica na estrutura do conselho (FARIA; RIBEIRO, 2011) (FONSECA, 2011); e
- Previsão de realização de conferências (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011).

A avaliação dos normativos de criação e regulamentação dos conselhos evidenciou o que segue:

- a) Proporcionalidade na representação dos segmentos

A análise da composição prevista em normativo para os 28 conselhos analisados permitiu constatar que nenhum deles apresenta proporcionalidade entre os segmentos representados. Em todos os casos, os representantes de órgãos governamentais representam uma maioria relevante, enquanto os representantes da sociedade civil e das categorias profissionais que atuam nos órgãos de segurança pública ocupam um número pouco significativo de assentos. A situação detalhada do que foi observado em relação à participação de cada segmento na composição dos conselhos, consta do item 5.1.1 deste relatório.

b) Existência de regras quanto ao cargo de presidente que favoreçam a democratização

Apenas três (10,71%) dos 28 conselhos avaliados possuem regras de ocupação do cargo de presidente que favorecem a democratização, sendo assim considerados aqueles em que o presidente é eleito e quando não há restrição quanto à ocupação da vaga por um ou alguns dos segmentos representados no colegiado, em detrimento de outros.

Os demais 25 conselhos avaliados possuem restrições à ocupação do referido cargo, que impossibilitam ou dificultam o exercício da função por membros de todos os segmentos. Em 20 casos, o presidente já está definido na legislação, sendo obrigatoriamente o titular da pasta responsável pela segurança pública.

Nos outros cinco casos, há diferentes formas de restrição quanto à ocupação desse cargo, a saber: presidente indicado pelo governo, eleição do presidente entre os membros de determinados segmentos ou previsão normativa de que um representante do governo ocupe a presidência.

Observa-se, portanto, que a forma de escolha do presidente da maioria dos conselhos de segurança não permite a alternância da ocupação da cadeira entre os segmentos representados.

Ressalte-se que, Faria e Ribeiro (2011, p. 129) apontam que o presidente do conselho não deveria ser o titular do órgão responsável pela execução da política pública:

Já havíamos chamado a atenção para os efeitos perversos oriundos da indicação nata dos secretários das respectivas políticas às quais os conselhos estão vinculados para ocupar o cargo de presidente do conselho. Esse monopólio não só fere o princípio representativo, assentado no consentimento dos representados para com a liderança, seja ele por via eleitoral ou não, como configura, de antemão, a preponderância do governo ante os demais segmentos que participam dessas instituições.

c) Existência de regras que favoreçam a construção coletiva de pautas

A avaliação realizada evidenciou que apenas onze (39,29%) conselhos possuem previsão, em normativo vigente, de regras que permitem a participação de todos os conselheiros na construção das pautas a serem discutidas pelo colegiado. Este tipo de regra proporciona um maior equilíbrio na distribuição do poder, o que significa uma maior possibilidade de influência de todos os segmentos na atuação do conselho.

Ressalta-se que, dos dezessete conselhos onde não foram localizadas regras deste tipo, dezesseis casos não possuem regras sobre a forma de elaboração das pautas nos normativos vigentes e um caso não foi possível avaliar, pois o Regimento Interno do colegiado, embora vigente, não foi disponibilizado.

Para Vaz (2011, p. 100), existe uma correlação entre o modo de definição das pautas e o grau de democratização das instituições:

[...] seria possível analisar o grau de democratização para definição da pauta, investigando se ela é definida, por exemplo, por um grupo misto de participantes, ou somente pelo presidente da instituição (como os conselhos). Neste último caso, o presidente é o ator com capacidade para

definir toda a natureza e substância da deliberação, o que indicaria um grau mais baixo de democratização do conselho. Por seu turno, pode-se dizer que uma instituição na qual a definição é dada por um grupo de indivíduos de segmentos diversos teria grau mais alto de democratização.

Ressalta-se que em nenhum caso avaliado foi identificada regra expressa que determinasse que apenas o presidente elabore as pautas, mas apenas casos em que não há regras que tratem do tema, o que, de certa forma, permite que, na prática, não haja a participação de todos os membros nesta construção.

d) Existência de regras que tratem da previsão de convocação de conferências

Os normativos de dezesseis (57,14%) conselhos analisados possuem previsão de atribuição relacionada à realização de conferências ou encontros com participação social, que são eventos que possibilitam a ampliação das discussões do colegiado, permitindo, inclusive, uma maior participação da sociedade. De acordo com Faria e Ribeiro (2011, p. 129), as conferências “possibilitam a troca de informação entre diferentes atores com perspectivas diversas, qualificando a atuação dos conselheiros”.

Quanto aos demais conselhos, onze não possuem este tipo de previsão nos normativos vigentes e um não apresentou o Regimento Interno existente, o que impossibilitou a avaliação desta característica.

Cabe ressaltar que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), criada pela Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, tem como uma de suas diretrizes a “participação social nas questões de segurança pública” e um de seus objetivos “promover a participação social nos Conselhos de segurança pública”, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da referida lei, respectivamente (BRASIL, 2018).

e) Existência de comissão técnica na estrutura do conselho

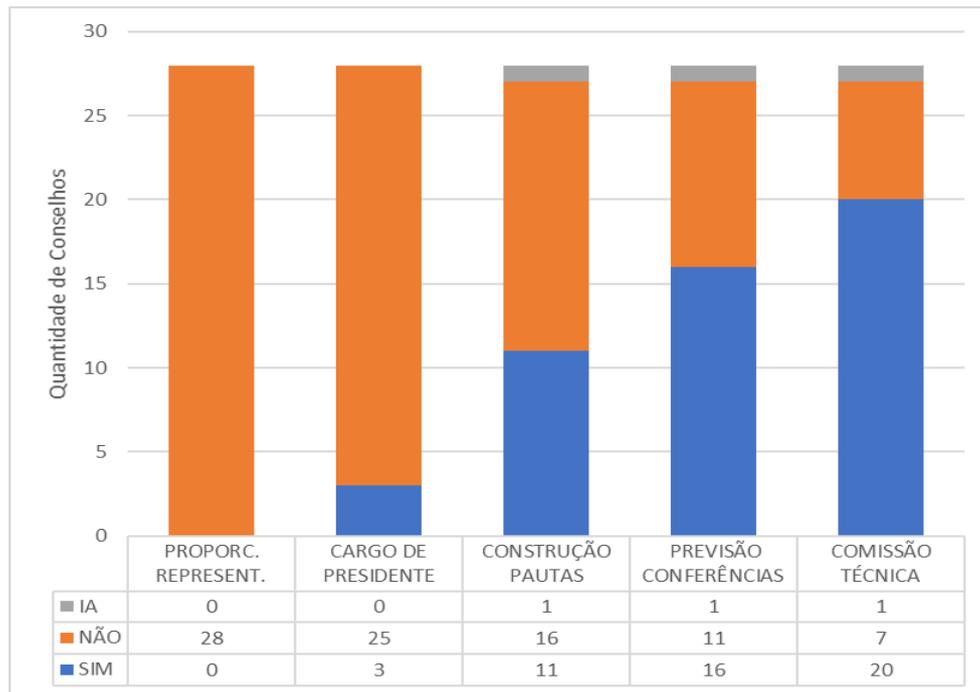
Observou-se que vinte (71,43%) conselhos analisados possuem previsão normativa quanto à existência de Comissões Técnicas, Câmaras Temáticas ou outros tipos de estrutura formal responsáveis por realizar estudos sobre determinados temas para subsidiar as discussões do colegiado. Tais estruturas, segundo Faria e Ribeiro (2011, p. 129), têm a função de “qualificar cognitivamente o debate” no âmbito do conselho.

Quanto aos demais conselhos, sete não possuem este tipo de previsão nos normativos vigentes e um não apresentou o Regimento Interno existente, o que impossibilitou a avaliação desta característica.

Conforme Fonseca (2011, p. 163), para que haja uma distribuição igualitária de poder entre os segmentos e não a concentração de poder no segmento governamental, é necessário mais do que a paridade numérica entre os segmentos e a existência de regras que limitem o poder do governo, como as que determinam as eleições para o cargo de presidente. O autor entende que também é importante a questão do domínio da linguagem técnica e dos conhecimentos especializados necessários para a deliberação em políticas públicas e cita que as câmaras técnicas ou similares “teriam a função de traduzir as questões técnicas em linguagem palatável, no sentido de tornar possível a deliberação informada do conselho como um todo”.

Consolidando as cinco características discriminadas anteriormente, realizou-se a avaliação de cada um dos conselhos de segurança analisados quanto ao potencial democratizante, a partir dos critérios explanados na Metodologia (Apêndice A), conforme apresenta-se no Gráfico 26:

Gráfico 26: Aspectos avaliados quanto ao potencial democratizante dos conselhos



Fonte: Elaboração própria

Legenda: IA – Impossível avaliar

Das características avaliadas, as que foram identificadas na maior parte dos conselhos foram a previsão de realização de conferências e a existência de comissões técnicas. Por outro lado, constatou-se que nenhum conselho apresenta proporcionalidade na representação dos segmentos e apenas poucos casos pontuais possuem regras para ocupação do cargo de presidente que permitem a alternância de poder. Quanto às regras para construção coletiva de pautas, foram observadas em quase 40% dos conselhos analisados, sendo que nos demais casos não existe qualquer tipo de regra que defina a forma de construção das pautas.

Constata-se que o potencial democratizante dos conselhos foi bastante limitado, pois, na maioria dos colegiados, estavam presentes características que contribuíam para a qualificação dos conselheiros, mas os aspectos relacionados com a distribuição e exercício do poder no interior desses colegiados não favoreceram a participação de todos os conselheiros.

Assim, conclui-se que é necessário reforçar as características que favorecem à democratização dos conselhos, especialmente quanto à proporcionalidade dos segmentos representados, à democratização da ocupação do cargo de presidente e ao estabelecimento de regras para construção de coletiva de pautas a serem debatidas pelo colegiado.

Resume-se a seguir no Quadro 15 os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Potencial democratizante” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 15: Avaliação do indicador “Potencial democratizante”

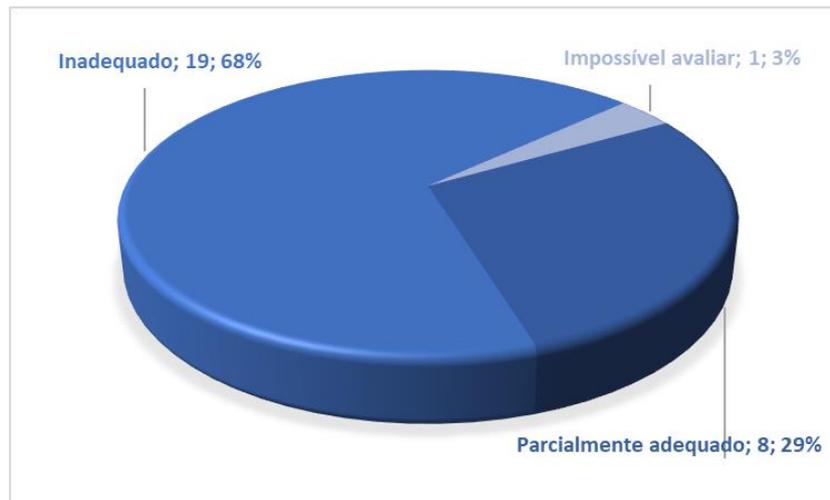
ENTE	PROPORCIONALIDADE REPRESENTAÇÃO	REGRAS PRESIDENTE	REGRAS CONSTRUÇÃO PAUTAS	PREVISÃO CONFERÊNCIAS	EXISTÊNCIA COMISSÃO TÉCNICA	CONCLUSÃO
1	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
2	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
3	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
4	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
5	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
6	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
7	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
8	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	Parcialmente adequado
9	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
10	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
11	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
12	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	Inadequado
13	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	Inadequado
14	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
15	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
16	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
17	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Inadequado
18	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	Inadequado
19	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
20	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
21	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	Inadequado
22	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
23	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
24	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
25	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
26	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
27	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
28	NÃO	SIM	IA	IA	IA	Impossível avaliar

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA - impossível avaliar.

Quanto ao indicador “Potencial democratizante”, nenhum dos conselhos analisados foi considerado adequado, oito conselhos foram considerados parcialmente adequados, dezenove (67,86%) inadequados e não foi possível avaliar um dos conselhos analisados. O Gráfico 27 apresenta esse resultado.

Gráfico 27: Potencial democratizante



Fonte: Elaboração própria

III - Processo representativo

O processo representativo indica o nível de abertura do conselho para a participação da sociedade, e pode ser avaliado a partir das regras que garantam a pluralidade dos segmentos representados no conselho, bem como aquelas relativas à publicidade das ações do mesmo (FARIA; RIBEIRO, 2011)

Segundo Faria e Ribeiro (2011), a pluralidade da representação pode ser avaliada a partir da verificação da existência de regras que restrinjam as entidades ou categorias de entidades que podem participar do conselho e das formas utilizadas para adquirir representação no Conselho. Essas autoras enfatizam que a ausência de regras que limitem as entidades que podem participar do conselho possibilita maior renovação e diversidade dos atores envolvidos, enquanto a forma de obter representação no conselho deve ser pública e democrática.

Por sua vez, a publicidade dos atos do conselho pode ser aferida por meio da verificação da existência de regras que reforçam o caráter público dessas instituições, como normas que tratem dos critérios para os conselheiros obterem informações necessárias ao exercício da função e da divulgação das pautas, atas e decisões do colegiado, para que qualquer cidadão possa ter acesso.

Dessa forma, foram consideradas adequadas as seguintes situações:

- Ausência de regras que restrinjam a participação de entidades ou categorias de entidades (FARIA; RIBEIRO, 2011);
- Utilização de formas públicas e democráticas para aquisição de representação no conselho, em especial no segmento da sociedade civil (FARIA; RIBEIRO, 2011);
- Existência de regras que visem garantir ao conselheiro o acesso às informações necessárias para o exercício do controle social; (FARIA; RIBEIRO, 2011);
- Existência de regras que tratem da publicidade das pautas, atas e decisões (FARIA; RIBEIRO, 2011).

A avaliação dos normativos de criação e regulamentação dos conselhos evidenciou o que segue:

a) Regras que restringem a participação no conselho

A avaliação sobre restrição à participação de determinadas categorias foi realizada com relação aos representantes da sociedade civil, uma vez que a natureza desse segmento permite a

participação de diferentes atores. Nesse sentido, Faria e Ribeiro (2011, p. 130) asseveram que “quanto menos as regras delimitarem as entidades ou as categorias de entidades que terão assento nos conselhos, maior será a abertura desses espaços à renovação e à diversidade dos atores envolvidos”.

Observou-se que 23 (82,14%) conselhos não possuem restrições à participação de entidades ou categorias de entidades da sociedade civil. Em um caso não foi possível avaliar, pois o Regimento Interno do colegiado, embora vigente, não foi disponibilizado. Nos quatro casos em que foram identificadas regras que restringiam a participação no conselho, três definiam grupos de entidades específicas para ocupar as vagas destinadas à sociedade civil e um não previa sequer membros representantes deste segmento na sua composição, o que configura uma restrição total à participação deste grupo.

b) Formas de aquisição da representação

A avaliação sobre forma de aquisição da representação foi realizada com relação aos representantes da sociedade civil.

Observou-se que 26 dos 28 conselhos analisados preveem, em seus normativos, formas democráticas de escolha destes representantes, por meio de eleições ou processo seletivo público com base em critérios objetivos. Um conselho não possui representante da sociedade civil previsto em sua composição e um conselho prevê que este membro seja indicado por entidades específicas.

c) Acesso dos conselheiros às informações

Faria e Ribeiro (2011, p. 130) consideram que “a publicidade das ações dos conselhos pode ser aferida mediante a análise da existência ou não de critérios que possibilitem aos conselheiros obter informações e repassá-las a suas entidades de origem”. Para as autoras, o acesso às informações constitui um processo de influência comunicativa, já que os representantes passam a tomar decisões com base nestas informações e repassar os resultados de suas ponderações às suas bases.

Nos conselhos avaliados, observou-se a existência de regras que garantem o acesso dos conselheiros a informações em onze (39,29%) casos. Em 16 casos não foi identificada nenhuma regra em normativo que traga esta garantia, estando os conselheiros sujeitos a obter ou não informações por eles solicitadas. Em um caso não foi possível avaliar, pois o Regimento Interno do colegiado, onde este tipo de regra costuma ser regulamentado, embora vigente, não foi disponibilizado.

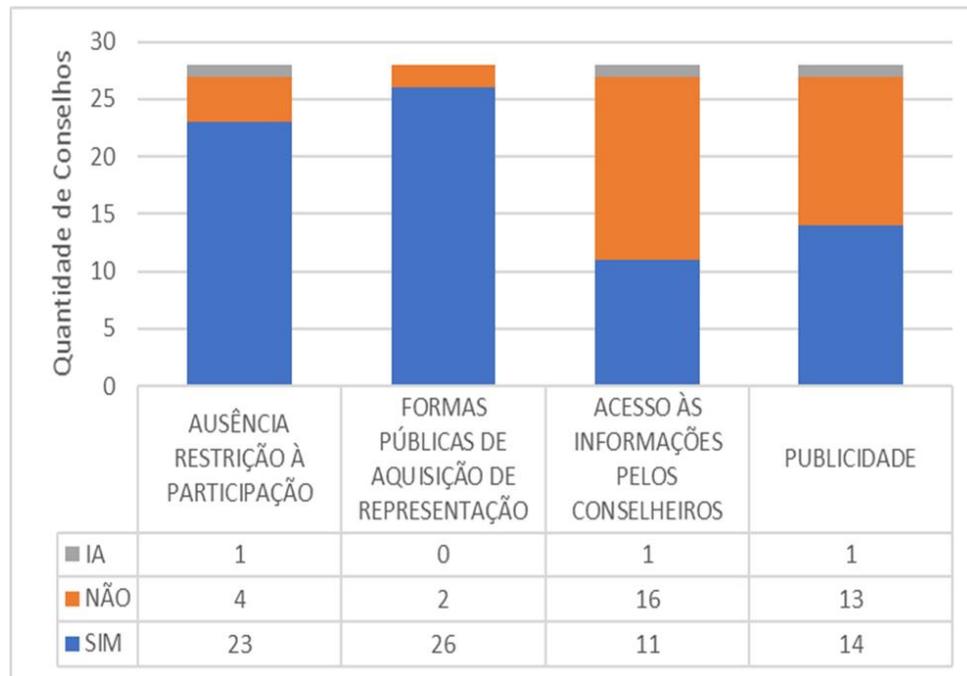
d) Regras de publicidade

A avaliação foi realizada quanto à existência de regras que tratem da publicidade das pautas, atas e decisões dos conselhos, uma vez que, segundo Faria e Ribeiro (2011, p. 130), as regras referentes a divulgação destes documentos pelos conselhos podem “incidir positivamente sobre o caráter público dessas instituições”.

Verificou-se que, em quatorze (50%) conselhos analisados existe previsão normativa de publicidade de pelo menos um dos tipos de documento supracitados. Em treze casos não foi identificada esta previsão e em um caso não foi possível avaliar em função da não disponibilização do Regimento Interno vigente.

Consolidando as quatro características discriminadas anteriormente, realizou-se a avaliação de cada um dos conselhos de segurança analisados quanto ao processo representativo, a partir dos critérios explanados na Metodologia (Apêndice A), conforme indicado no Gráfico 28:

Gráfico 28: Aspectos avaliados quanto ao processo representativo dos conselhos



Fonte: Elaboração própria
Legenda: IA – Impossível avaliar

Na grande maioria dos conselhos (mais de 80%), a escolha dos representantes que ocupam os assentos destinados à sociedade civil é realizada de forma democrática e sem restrições, o que favorece a ampla participação.

Já as regras relacionadas à publicidade não estão tão disseminadas nos colegiados. Metade deles preveem garantias de acesso dos conselheiros a informações e menos da metade (39,29%) possuem previsão de publicação de documentos relacionados a sua atividade (atas de reunião, pautas e decisões).

Assim, conclui-se que, na maioria dos conselhos, existe abertura para a participação da sociedade, embora seja necessário avançar nos aspectos relacionados à publicidade, uma vez que um dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública é o aprimoramento dos conselhos em relação à participação social.

Resume-se a seguir no Quadro 16 os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Processo Representativo” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 16: Avaliação do indicador “Processo Representativo”

ENTE	AUSÊNCIA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO	FORMAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	REGRAS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PELOS CONSELHEIROS	REGRAS PUBLICIDADE	CONCLUSÃO
1	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
2	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
3	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado

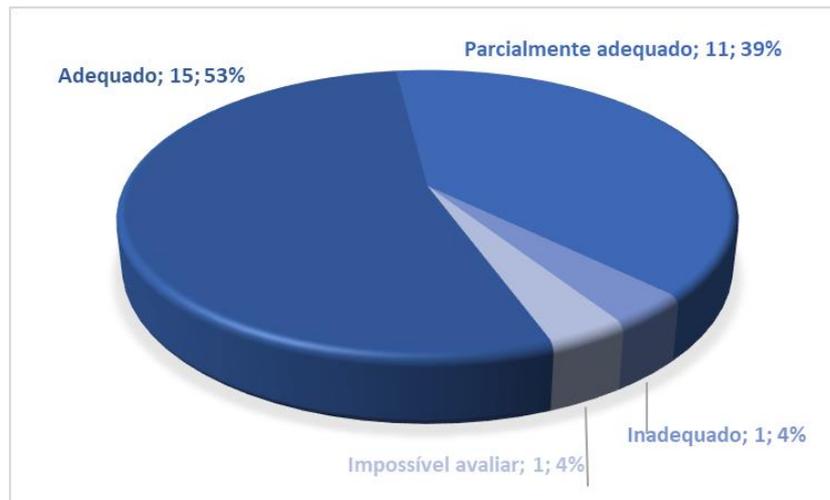
ENTE	AUSÊNCIA RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO	FORMAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	REGRAS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PELOS CONSELHEIROS	REGRAS PUBLICIDADE	CONCLUSÃO
4	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
5	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
6	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
7	SIM	SIM	NÃO	SIM	Adequado
8	SIM	SIM	SIM	NÃO	Adequado
9	NÃO	SIM	SIM	SIM	Adequado
10	SIM	SIM	SIM	NÃO	Adequado
11	SIM	SIM	NÃO	SIM	Adequado
12	SIM	SIM	NÃO	SIM	Adequado
13	SIM	SIM	NÃO	SIM	Adequado
14	SIM	SIM	NÃO	SIM	Adequado
15	NÃO	SIM	SIM	SIM	Adequado
16	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
17	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
18	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
19	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
20	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
21	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
22	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
23	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
24	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
25	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
26	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Parcialmente adequado
27	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Inadequado
28	IA	SIM	IA	IA	Impossível avaliar

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA - Impossível avaliar.

Quanto ao indicador “Processo representativo”, conforme demonstra-se no Gráfico 29, quinze (53,57%) conselhos analisados foram considerados adequados, onze conselhos foram considerados parcialmente adequados, um foi considerado inadequado e não foi possível avaliar um dos conselhos.

Gráfico 29: Processo Representativo



Fonte: Elaboração própria

Conclui-se que o Desenho institucional dos Conselhos de Segurança Pública apresenta fragilidades quanto às garantias institucionais de funcionamento e às possibilidades de participação de todos os conselheiros, mas oferecem abertura à participação da sociedade, conforme se verifica nos três indicadores avaliados: Institucionalização, Potencial democratizante e Processo Representativo.

.7 Garantia de Recursos

A atuação dos Conselhos de Segurança Pública depende que sejam assegurados os recursos necessários, que abrangem as condições materiais para seu funcionamento, bem como a existência de apoio técnico que contribua para a efetividade da atuação.

.7.1 Apoio

A avaliação do apoio considerou dois indicadores: Recursos humanos e materiais e Apoio técnico. O primeiro abordou os recursos disponibilizados pelo ente da federação vinculado ao conselho e o segundo verificou o apoio disponibilizado pelo Conselho Nacional de Segurança Pública aos conselhos estaduais e distrital.

I – Recursos Humanos e materiais

A atuação dos Conselhos depende da existência de recursos materiais e humanos, que sejam providos pelo ente da federação, como meio de viabilizar o exercício do controle social. Essa disponibilização pode ocorrer por meio da destinação de orçamento próprio para o Conselho, ou através da oferta dos meios necessários, como local adequado, equipamentos, material de escritório, além de pessoal para apoio administrativo e técnico.

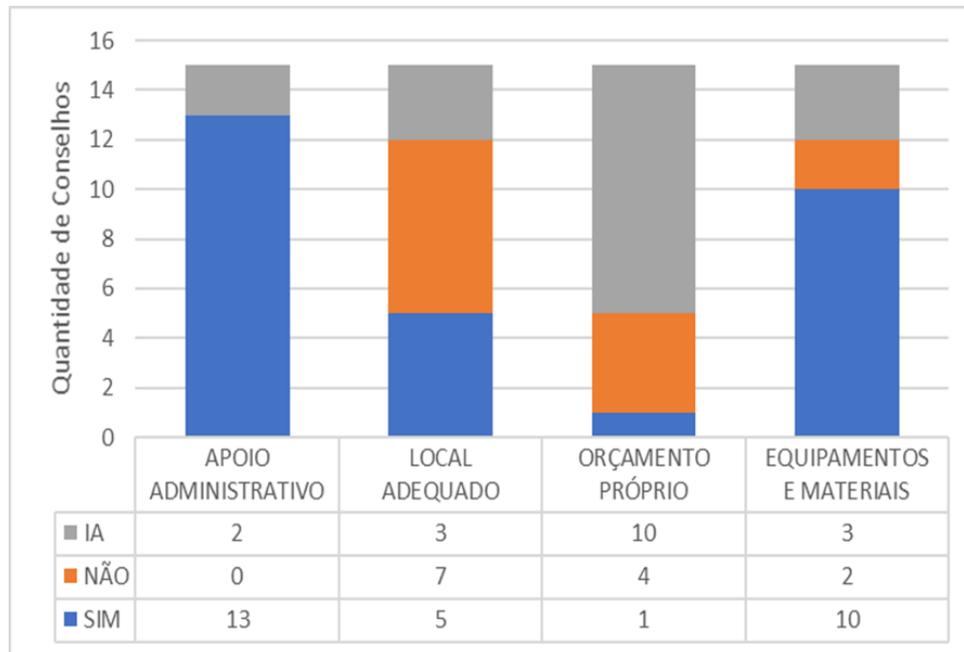
Assim, a avaliação do indicador “Recursos Humanos e Materiais” verificou a ocorrência dos seguintes aspectos, conforme parâmetros definidos na Metodologia (Apêndice A):

- Disponibilização de pessoal para apoio administrativo e técnico;
- Existência de local adequado para funcionamento do Conselho com acesso à internet;
- Existência de orçamento próprio; e
- Disponibilização de equipamentos e materiais suficientes para o funcionamento.

Os dados foram coletados por meio de questionários aplicados aos conselheiros, tendo sido possível avaliar as respostas dos conselheiros vinculados a doze dentre os 28 entes da federação,

conforme explanado na Metodologia (Apêndice A). Consolidando os quatro aspectos citados, realizou-se a avaliação de cada um dos conselhos de segurança analisados quanto à disponibilização de apoio humano e material, a partir dos critérios explanados na Metodologia (Apêndice A), conforme indicado no Gráfico 30:

Gráfico 30: Aspectos avaliados quanto aos recursos humanos e materiais disponibilizados para os conselhos



Fonte: Elaboração própria

Legenda: IA – Impossível avaliar

A análise dos resultados aponta que a disponibilização de equipamentos e materiais e a existência de profissional para apoio administrativo são aspectos atendidos na quase totalidade dos conselhos avaliados. Por outro lado, a existência de local adequado para funcionamento foi verificada em apenas cinco dos conselhos avaliados, enquanto a previsão de orçamento próprio foi apontada por apenas um colegiado, evidenciando a necessidade de melhoria no apoio disponibilizado aos conselhos.

Resume-se a seguir no Quadro 17 os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Recursos Humanos e Materiais” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 17: Avaliação do indicador “Recursos Humanos e Materiais”

ENTE	APOIO ADMINISTRATIVO	LOCAL ADEQUADO	ORÇAMENTO PRÓPRIO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	CONCLUSÃO
1	Sim	Sim	IA	Sim	Adequado
2	Sim	Sim	IA	Sim	Adequado
3	Sim	IA	Sim	Sim	Adequado
4	Sim	Sim	IA	Sim	Adequado
5	Sim	Sim	IA	Sim	Adequado
6	Sim	Não	Não	Sim	Parcialmente adequado
7	Sim	Sim	IA	Não	Parcialmente adequado

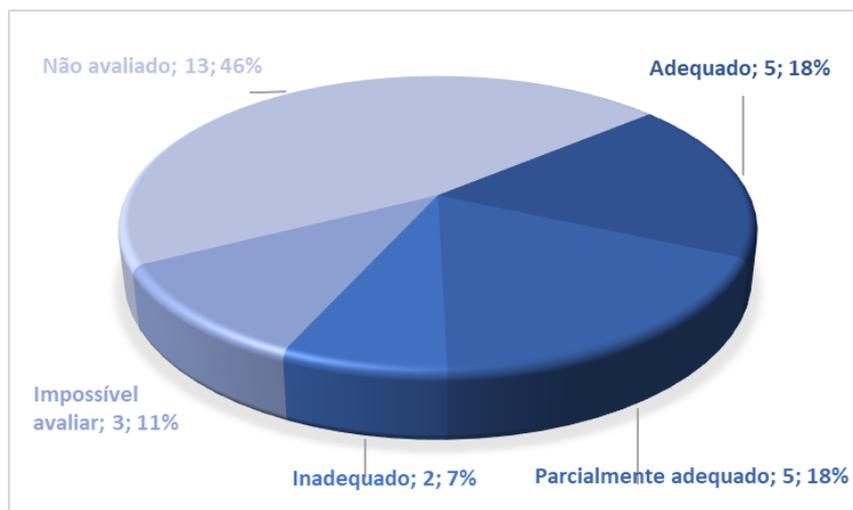
8	Sim	Não	IA	Sim	Parcialmente adequado
9	Sim	Não	Não	Sim	Parcialmente adequado
10	Sim	Não	IA	Sim	Parcialmente adequado
11	IA	Não	Não	Sim	Inadequado
12	Sim	Não	IA	Não	Inadequado
13	IA	IA	IA	IA	Impossível avaliar
14	Sim	Não	IA	IA	Impossível avaliar
15	Sim	IA	Não	IA	Impossível avaliar
16	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
17	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
18	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
19	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
20	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
21	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
22	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
23	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
24	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
25	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
26	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
27	NA	NA	NA	NA	Não avaliado
28	NA	NA	NA	NA	Não avaliado

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA - Impossível avaliar / NA – Não avaliado

Constatou-se que o apoio material e humano disponibilizado foi adequado para cinco conselhos, parcialmente adequado em relação a outros cinco e inadequado para dois colegiados, conforme ilustrado no Gráfico 31.

Gráfico 31: Apoio disponibilizado quanto aos recursos humanos e materiais



Fonte: Elaboração própria

II – Apoio Técnico

O Conselho Nacional de Segurança Pública – CNSP tem a competência de “prestar apoio e articular-se, sistematicamente, com os conselhos estaduais, distrital e municipais de segurança

pública e defesa social, com vistas à formulação de diretrizes básicas comuns e à potencialização do exercício de suas atribuições legais e regulamentares” (BRASIL, 2018a, p. np).

A análise das respostas dos questionários dos conselheiros, bem como a verificação dos documentos recebidos pelos Conselhos estaduais e distrital, evidenciou que não ocorreram interações com o CNSP, para a prestação de apoio técnico e/ou promoção de articulação entre os conselhos, entre os exercícios de 2019 e 2021. Portanto, conclui-se que o indicador “Apoio Técnico” foi inadequado.

.8 Dinâmica de funcionamento

A dinâmica de funcionamento do conselho reflete as normas e procedimentos previstos na legislação e Regimento Interno do Conselho, bem como as práticas adotadas pelos conselheiros. Assim, mostra-se relevante avaliar a atuação do conselho na perspectiva do cumprimento de suas atribuições, como também quanto à existência de práticas que favoreçam a participação social e a atuação de todos os conselheiros.

.8.1 Atuação

A avaliação da atuação considerou três indicadores: cumprimento de atribuições, democratização e representação, conforme segue:

I – Cumprimento de atribuições

As atribuições dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social estão previstas na Lei nº 13.675/2018, e abrangem ações que podem ser agrupadas em duas categorias principais: acompanhamento das instituições que participam do Sistema Único de Segurança Pública – Susp e a proposição de diretrizes para a política de segurança pública (BRASIL, 2018b).

A avaliação desses aspectos considerou as respostas dos questionários dos conselheiros e a análise documental, tendo sido verificado o que segue:

a) Acompanhamento das instituições do Susp

A maioria dos conselhos (23) realizou ações de acompanhamento das instituições do Susp, que abrangeram pelo menos um dos seguintes aspectos: condições de trabalho e valorização dos profissionais, grau de confiabilidade e aceitabilidade das instituições operacionais do Susp, apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias dessas instituições e monitoramento da política de segurança pública.

Registre-se que, em dezoito conselhos, a realização do acompanhamento das instituições do Susp ocorreu durante as reuniões do conselho, por meio da apresentação de relatórios sobre a execução e gestão do fundo de segurança pública. Embora tais apresentações possibilitem o monitoramento das metas da política pública, não foram identificados registros de ações realizadas pelos conselhos decorrentes desse monitoramento.

Constatou-se também que não há evidências da realização de ações de acompanhamento por quatro conselhos, não tendo sido possível avaliar a atuação de um conselho, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A).

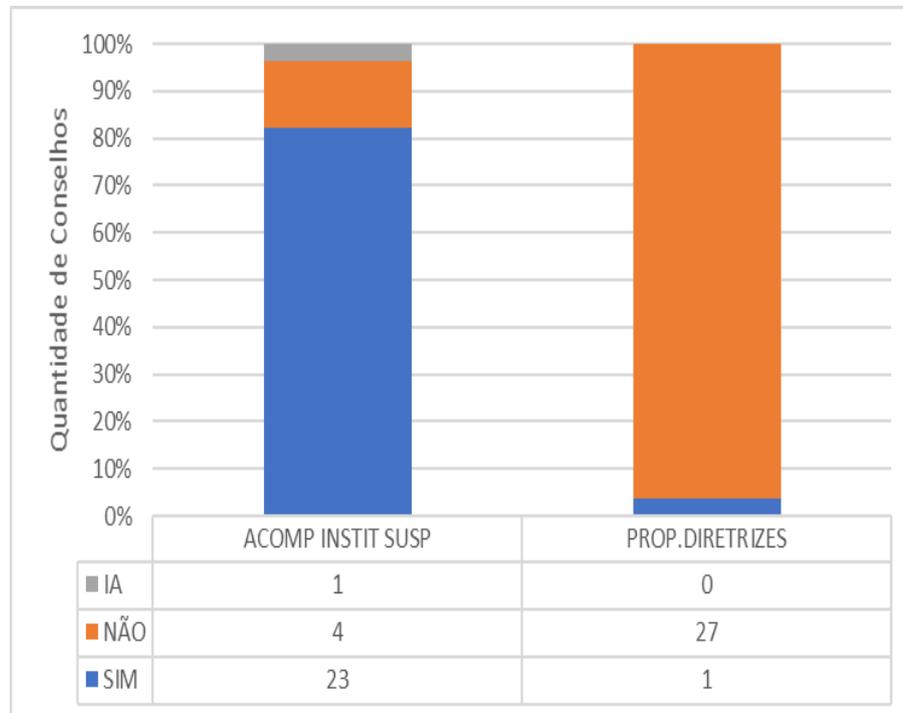
b) Proposição de diretrizes

Não há evidências da realização de proposições de diretrizes para a política de segurança pública pela quase totalidade dos conselhos (27), tendo sido verificado que apenas um conselho cumpriu essa atribuição.

Por oportuno, deve-se mencionar que a maioria dos membros de sete conselhos entendem que houve atuação em relação ao Plano de Segurança Pública, embora apenas existam registros documentais em atas ou outros documentos produzidos pelo conselho da atuação de um deles.

O Gráfico 32 ilustra o cumprimento das duas atribuições avaliadas.

Gráfico 32: Avaliação das ações relacionadas com o cumprimento das atribuições pelos conselhos



Fonte: Elaboração própria

Legenda: IA – Impossível avaliar

Constatou-se que apenas um conselho cumpriu as atribuições de acompanhamento das instituições do Susp e proposição de diretrizes para a política de segurança pública, que 22 conselhos cumpriram apenas a primeira atribuição citada, e que não há evidências do cumprimento de ambas as atribuições por cinco conselhos.

Tendo em vista que os registros documentais acerca do acompanhamento das instituições do Susp evidenciam que esse monitoramento foi restrito à apreciação dos relatórios de execução e gestão de recursos do fundo de segurança pública em dezoito conselhos, conclui-se que os conselhos não cumpriram adequadamente suas atribuições nos exercícios de 2019 a 2021.

Resume-se a seguir no Quadro 18 os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Cumprimento das atribuições” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 18: Avaliação do indicador “Cumprimento de atribuições”

ENTE	ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DO SUSP	PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES	CONCLUSÃO
1	SIM	SIM	Adequado
2	SIM	NÃO	Parcialmente adequado

ENTE	ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DO SUSP	PROPOSIÇÃO DE DIRETRIZES	CONCLUSÃO
3	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
4	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
5	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
6	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
7	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
8	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
9	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
10	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
11	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
12	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
13	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
14	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
15	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
16	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
17	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
18	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
19	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
20	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
21	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
22	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
23	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
24	IA	NÃO	Inadequado
25	NÃO	NÃO	Inadequado
26	NÃO	NÃO	Inadequado
27	NÃO	NÃO	Inadequado
28	NÃO	NÃO	Inadequado

Fonte: Elaboração própria

Legenda: IA - Impossível avaliar

Constatou-se que apenas um conselho teve sua atuação avaliada como adequada, 22 como parcialmente adequada e cinco como inadequada, conforme ilustrado no Gráfico 33.

Gráfico 33: Cumprimento das atribuições pelos conselhos



Fonte: Elaboração própria

II – Democratização

A democratização do conselho retrata as práticas adotadas no processo decisório, que podem ou não favorecer a participação de conselheiros de todos os segmentos. Nesse enfoque, considera-se adequado a ocorrência das seguintes situações, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A):

- Existência de conselheiros nomeados das instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 nos quatro segmentos;
- Construção coletiva de pautas;
- Existência de comissão técnica atuante;
- Ocorrência de conferências entre 2019 e 2021;
- Ausência de regras que limitem a participação dos conselheiros nas reuniões.

A avaliação desses aspectos considerou as respostas dos questionários dos conselheiros e/ou análise documental, tendo sido verificado o que segue:

a) Existência de conselheiros nomeados das instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 nos quatro segmentos: Instituições do Susp, Instituições do Sistema de Justiça, Profissionais de segurança pública e Sociedade civil organizada.

Dentre os 28 conselhos, verificou-se que doze conselhos haviam nomeado membros dos quatro segmentos compostos por instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 e que dezesseis conselhos não possuíam conselheiros nomeados de todos os segmentos. Nesse grupo, foi constatado que em quatorze conselhos não há membros da sociedade civil organizada e em onze conselhos não há representantes dos profissionais de segurança pública.

A ausência de nomeação de membros dos segmentos da sociedade civil organizada e dos profissionais de segurança pública também alcançou o grupo de conselhos que possuíam pelo menos um conselheiro de cada segmento, o que está refletido na comparação entre o quantitativo de membros previsto nas normas de criação dos conselhos e o número de conselheiros nomeados nos 28 conselhos avaliados, como se demonstra na Tabela 18 a seguir.

Tabela 18: Comparativo entre a quantidade de membros previstos em norma e a quantidade de nomeados nos conselhos estaduais, distrital e nacional

Segmentos	Quantidade de membros previstos em norma		Quantidade de membros nomeados		% entre o quantitativo de membros previsto e nomeado
Instituições do Susp	248	49,21%	240	56,21%	96,77%
Instituições do Sistema de Justiça	113	22,42%	110	25,76%	97,35%
Profissionais de segurança pública	75	14,88%	50	11,71%	66,67%
Sociedade civil organizada	68	13,49%	27	6,32%	39,71%
Total	504	100,00%	427	100,00%	84,72%

Fonte: Elaboração própria

Constatou-se que a quase totalidade dos conselheiros representantes das instituições do Susp e do Sistema de Justiça foram nomeados, enquanto cerca de 67% dos assentos previstos para profissionais da segurança pública foram ocupados e menos de 40% das cadeiras da sociedade civil contam com representante.

Tal situação resulta na desproporção no quantitativo de membros por segmento, que foi ampliada pela ausência de nomeação dos membros dos segmentos dos profissionais de segurança pública e sociedade civil organizada, reduzindo o espaço ocupado por atores que não representam órgãos de governo, o que compromete as possibilidades de que o conselho funcione como um espaço de participação social.

b) Construção coletiva de pautas

Dentre os 28 conselhos avaliados, existiam dados suficientes para a análise desse aspecto relativo a doze conselhos, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A), pois houve contradição no teor das respostas dos conselheiros de três conselhos e não houve resposta suficiente do questionário dos conselheiros de outros treze conselhos.

No grupo de doze conselhos em que foi possível avaliar a ocorrência da construção coletiva de pautas, verificou-se que em oito deles havia construção coletiva de pautas, pois todos os conselheiros podiam incluir assuntos para a deliberação, enquanto em quatro conselhos, havia limitação da possibilidade de inclusão ou a pauta era definida pelo presidente. Segundo Faria e Ribeiro (2011, p. 129), “uma pauta construída coletivamente, em plenário ou em órgãos colegiados, é uma boa preditora do grau interno de democratização dessas instituições, uma vez que mais vozes estarão inseridas nesse processo”.

c) Existência de comissão técnica atuante

Constatou-se, por meio da avaliação das respostas dos questionários dos conselheiros e documentos produzidos pelos conselhos, que existe evidências da atuação da comissão técnica em apenas cinco conselhos, que não há comissão técnica atuante em 22 conselhos, e que não foi possível avaliar esse aspecto em um conselho, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A).

Registre-se, por oportuno, que a comissão técnica está prevista nos normativos de vinte conselhos avaliados, e que segundo Faria e Ribeiro (2011), essa estrutura possui a função de capacitar os conselheiros e qualificar o debate sobre a política pública. As autoras citadas entendem que “sem capacitação sobre a política em questão, os atores ali inseridos dificilmente participarão adequadamente do processo, principalmente em um contexto marcado pela presença forte de assimetrias informacionais entre representantes do governo e dos outros segmentos” (FARIA; RIBEIRO, 2011, p. 129) .

d) Ocorrência de conferências entre 2019 e 2021

Constatou-se que não há registros documentais da realização de conferências no período de 2019 e 2021 pelos conselhos. Menciona-se que essa ausência pode ter sido influenciada pela situação de emergência decorrente do COVID-19, que dificultou a realização de eventos dessa natureza, que possuem potencial para qualificar os conselheiros, por meio da troca de informações.

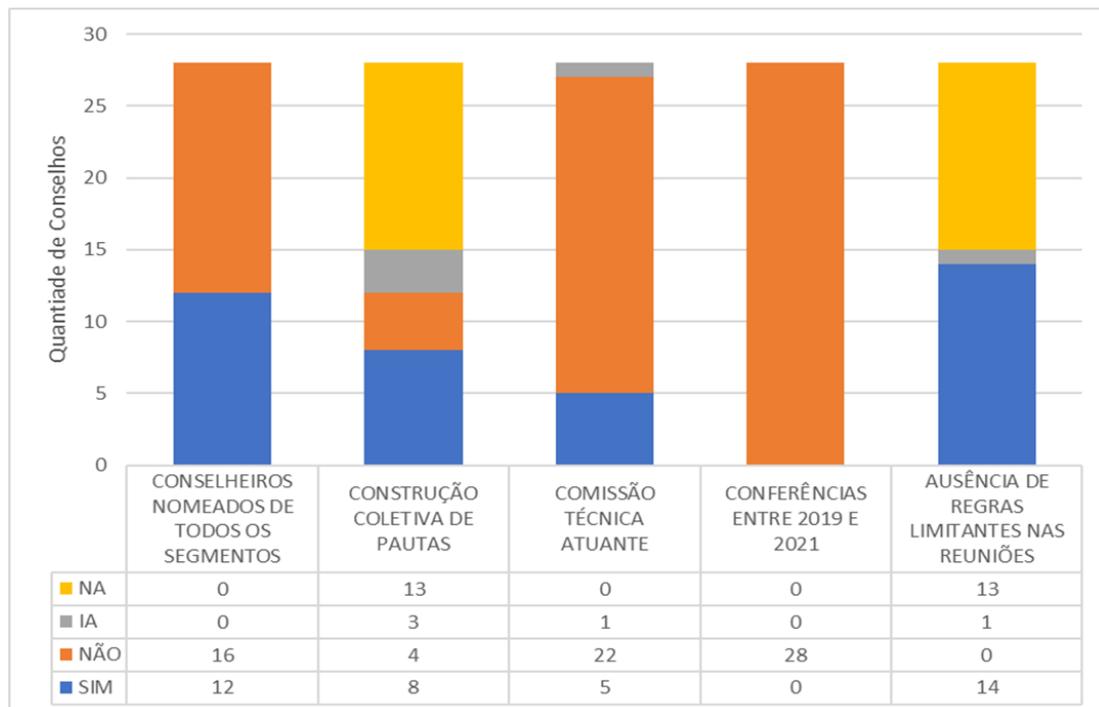
e) Ausência de regras que limitem a participação dos conselheiros nas reuniões

Dentre os 28 conselhos avaliados, existiam dados suficientes para a análise desse aspecto relativo a quatorze conselhos, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A), pois houve contradição no teor das respostas dos conselheiros de um conselho e não houve resposta suficiente do questionário dos conselheiros de outros treze conselhos.

Verificou-se que todos os quatorze conselhos avaliados quanto a esse aspecto não utilizaram regras que limitassem a participação dos membros durante a reunião, o que é um indicativo de adoção de um procedimento democrático e inclusivo nas reuniões.

Consolidando os cinco aspectos citados, realizou-se a avaliação de cada um dos conselhos de segurança analisados quanto à democratização, a partir dos critérios explanados na Metodologia (Apêndice A), conforme indicado no Gráfico 34:

Gráfico 34: Aspectos avaliados quanto a democratização nos conselhos



Fonte: Elaboração própria

Legenda: IA – Impossível avaliar

Constatou-se que as principais fragilidades foram a ausência de nomeação de membros representantes dos segmentos dos profissionais de segurança pública e sociedade civil organizada e a insuficiência das oportunidades de qualificação do debate da política pública, decorrentes da falta de atuação de comissões técnicas e da não realização de conferências entre 2019 e 2021.

Por outro lado, foram adotadas práticas inclusivas quanto às reuniões, pois, na maioria dos conselhos avaliados, as pautas foram construídas coletivamente e não havia regras restritivas à participação de todos os membros.

Assim, conclui-se que é necessário corrigir as fragilidades apontadas, de forma a que as dinâmicas de funcionamento dos conselhos favoreçam a participação de todos os membros.

No Quadro 19 estão resumidos os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Democratização” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 19: Avaliação do indicador “Democratização”

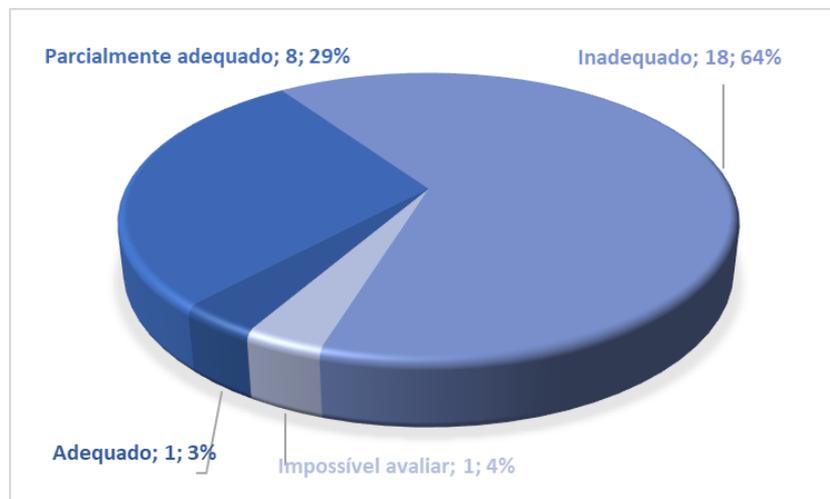
ENTE	CONSELHEIROS NOMEADOS DE TODOS OS SEGMENTOS	CONSTRUÇÃO COLETIVA DE PAUTAS	COMISSÃO TÉCNICA ATUANTE	CONFERÊNCIAS ENTRE 2019 E 2021	AUSÊNCIA DE REGRAS LIMITANTES NAS REUNIÕES	CONCLUSÃO
1	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	Adequado
2	SIM	IA	NÃO	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
3	SIM	NA	SIM	NÃO	NA	Parcialmente adequado
4	SIM	NA	SIM	NÃO	NA	Parcialmente adequado
5	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
6	SIM	SIM	NÃO	NÃO	IA	Parcialmente adequado
7	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
8	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
9	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Parcialmente adequado
10	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
11	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
12	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
13	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
14	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
15	SIM	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
16	SIM	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
17	NÃO	IA	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
18	NÃO	IA	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
19	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
20	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
21	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
22	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
23	NÃO	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
24	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
26	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	Inadequado
27	SIM	NA	NÃO	NÃO	NA	Inadequado
28	NÃO	NA	IA	NÃO	NA	Impossível avaliar

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA – Impossível avaliar / NA – Não avaliado.

A análise dos aspectos relacionados ao indicador “Democratização” evidenciou que as práticas adotadas no processo decisório não favorecem a participação de conselheiros de todos os segmentos, visto que a avaliação conclusiva de dezoito conselhos foi inadequada, parcialmente adequada em oito e adequada em apenas um conselho. O Gráfico 35 resume esses dados.

Gráfico 35: Democratização



Fonte: Elaboração própria

III – Representação

A representação refere-se à permeabilidade do Conselho à participação social, que está refletida em ações de publicidade das pautas, atas e decisões do Conselho, bem como a existência de canais para comunicação com o cidadão, que buscam tornar o conselho acessível à sociedade.

Dessa forma, serão consideradas adequadas as seguintes situações:

- Disponibilização de informações para todos os conselheiros.
- Divulgação das pautas, atas e decisões do Conselho;
- Existência de canais para recebimento de demandas da sociedade, como denúncias, sugestões, críticas ou elogios;
- Informação ao cidadão acerca das providências adotadas em relação às demandas encaminhadas; e
- Realização de ações que visam promover ou ampliar a participação da sociedade.

A avaliação desses aspectos considerou as respostas dos questionários dos conselheiros e a verificação dos canais de comunicação do conselho na internet, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A), tendo sido verificado o que segue:

a) Disponibilização de informações para todos os conselheiros.

Verificou-se que em quatorze conselhos, os membros consideraram que sempre ou na maioria das vezes tiveram acesso às informações necessárias à sua atuação e que a antecedência do envio das pautas foi suficiente para que se informassem sobre os assuntos que seriam tratados.

Apenas um conselho foi avaliado negativamente quanto à disponibilização de informações, tendo sido apontado pela maioria dos respondentes que nunca ou na maioria das vezes não teve acesso às informações para a atuação, embora considerem que a antecedência do envio das pautas foi suficiente para que buscassem a informação necessária para a reunião.

Registre-se que a disponibilização de informação para os conselheiros não foi avaliada quanto a treze conselhos, em decorrência da ausência ou insuficiência das respostas aos questionários enviados aos conselheiros.

b) Divulgação das pautas, atas e decisões do Conselho;

A verificação dos sites institucionais das secretarias de segurança pública estaduais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e dos conselhos de segurança pública evidenciou que quatro conselhos divulgam as atas e pautas de reuniões ou decisões do conselho, enquanto não há registro da divulgação desses documentos por 24 conselhos.

A ausência de divulgação dos documentos citados dificulta o acesso à informação acerca dos assuntos tratados pelo conselho, impactando negativamente a sua permeabilidade à sociedade.

c) Existência de canais para recebimento de demandas da sociedade, como denúncias, sugestões, críticas ou elogios

A verificação da existência de canais de comunicação com o conselho na internet, que possibilitem o recebimento de demandas da sociedade, evidenciou que apenas cinco conselhos dispõem desse canal, enquanto os demais 23 conselhos não o possuem.

Em que pese não haver obrigatoriedade da disponibilização de canais de comunicação na internet, a existência de meios de comunicação com o conselho nessa plataforma amplia as oportunidades de interação com os cidadãos e de conhecimento das demandas da sociedade.

d) Informação ao cidadão acerca das providências adotadas em relação às demandas encaminhadas; e

A avaliação desse aspecto restou prejudicada, pois foi impossível avaliar a ocorrência de informação ao cidadão quanto às demandas em onze conselhos, em função de contradição nas respostas dos conselheiros, conforme explanado na Metodologia (Apêndice A), além da ausência de resposta dos conselheiros vinculados a outros treze conselhos.

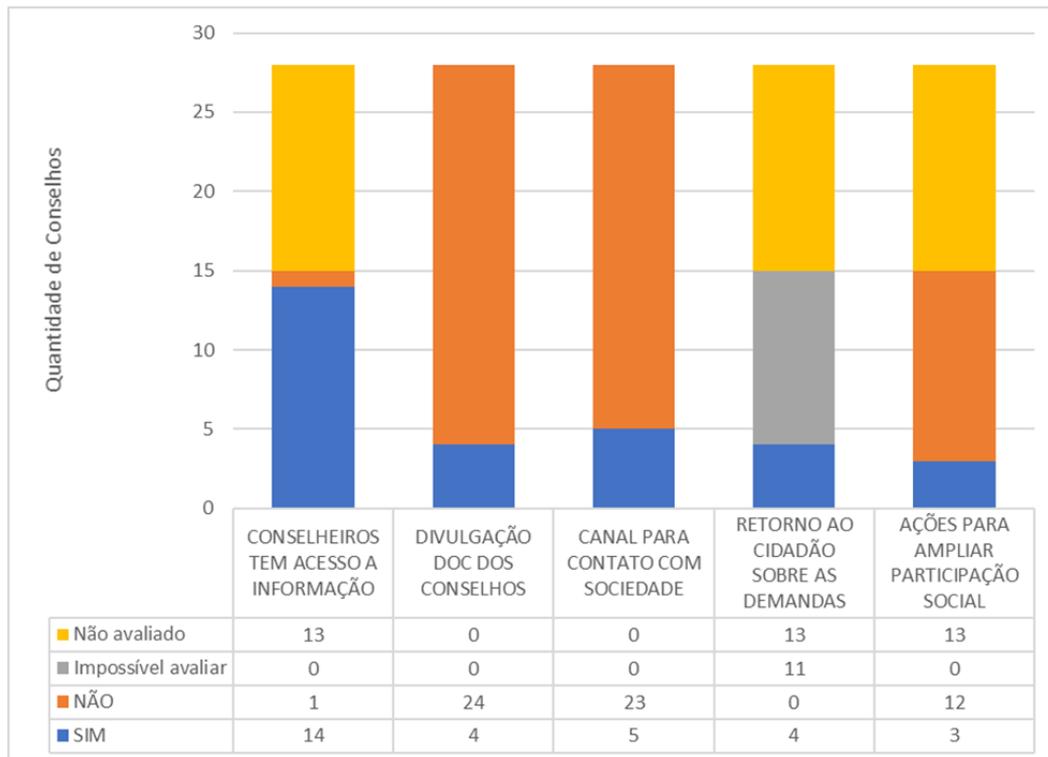
Quanto aos quatro conselhos restantes, a maioria dos conselheiros indicou que o cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma denúncia, sugestão ou crítica. Apesar da limitação no quantitativo de conselhos avaliados no presente aspecto, verifica-se que há coerência entre esses dados e a constatação de que apenas cinco conselhos possuem canais de comunicação na internet.

e) Realização de ações que visam promover ou ampliar a participação da sociedade

Dentre os quinze conselhos avaliados, verificou-se que em doze não foram realizadas ações que visam promover ou ampliar a participação da sociedade. Quanto aos três conselhos avaliados positivamente nesse aspecto, verificou-se que os conselheiros apontaram que os conselhos serviram de canal de diálogo entre a comunidade e as instituições de segurança, tendo realizado o recebimento e encaminhamento de demandas às autoridades competentes ou contribuído com a ouvidoria.

Consolidando os cinco aspectos citados, realizou-se a avaliação de cada um dos conselhos de segurança analisados quanto à representação, a partir dos critérios explanados na Metodologia (Apêndice A), conforme indicado no Gráfico 36:

Gráfico 36: Aspectos avaliados quanto à representação nos conselhos



Fonte: Elaboração própria

Legenda: IA – Impossível avaliar

Constatou-se que o único aspecto avaliado positivamente, na maioria dos conselhos avaliados, foi a disponibilização de informações para todos os conselheiros. Tal situação representa um bom indicativo das dinâmicas internas, pois, conforme apontam Wolmer e Falk (2006), informação é insumo básico para a atuação dos conselhos, e sua disponibilização favorece a redução da assimetria informacional entre o governo e o conselho, que é considerado por Carneiro (2002), um entrave ao desenvolvimento das ações por esse colegiado.

Por outro lado, os quatro outros aspectos, que estão relacionados com a abertura do conselho à sociedade, foram avaliados negativamente, tendo em vista que se verificou a ocorrência dessas características em menos de 20% desses colegiados (3 a 5 conselhos por aspecto). Tal situação representa uma fragilidade, pois, conforme asseveram Faria e Ribeiro (2011), a adoção de procedimentos que visem ampliar o processo de influência comunicativa entre os conselheiros e a sociedade podem incidir positivamente no caráter público dos conselhos.

Assim, conclui-se que há necessidade de ampliar a permeabilidade dos conselhos à sociedade, por meio da criação de canais de comunicação na internet, divulgação dos documentos e ações realizadas pelos conselhos, além da adoção de procedimentos internos que favoreçam a comunicação com a sociedade.

Resume-se, no Quadro 20 a seguir, os resultados das análises dos aspectos e a conclusão acerca do indicador “Representação” dos 28 conselhos, consolidados em conformidade com os parâmetros explanados na Metodologia (Apêndice A), e que foram ordenados a partir da conclusão da avaliação.

Quadro 20: Avaliação do indicador “Representação”

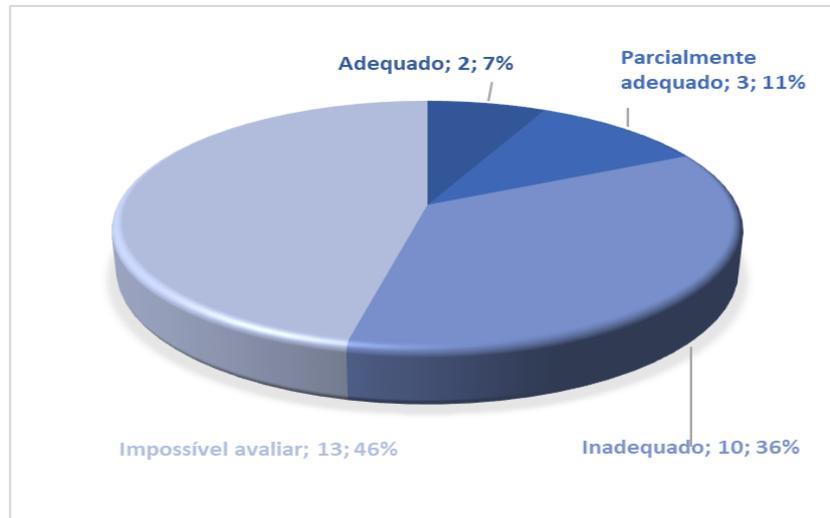
ENTE	INFORMAÇÕES PARA TODOS OS MEMBROS	DIVULGAÇÃO DE PAUTAS, ATAS E DECISÕES	EXISTÊNCIA DE CANAIS PARA RECEBIMENTO DE DEMANDAS	INFORMAÇÃO AO CIDADÃO SOBRE AS DEMANDAS	AÇÕES QUE FAVOREÇAM A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE	CONCLUSÃO
1	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	Adequado
2	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Adequado
3	SIM	NÃO	SIM	IA	NÃO	Parcialmente adequado
4	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	Parcialmente adequado
5	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	Parcialmente adequado
6	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
7	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
8	NÃO	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
9	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
10	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
11	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
12	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
13	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
14	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
15	SIM	NÃO	NÃO	IA	NÃO	Inadequado
16	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
17	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
18	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
19	NA	SIM	SIM	NA	NA	Impossível avaliar
20	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
21	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
22	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
23	NA	SIM	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
24	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
25	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
26	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
27	NA	NÃO	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar
28	NA	SIM	NÃO	NA	NA	Impossível avaliar

Fonte: Elaboração própria.

Legenda: IA – Impossível avaliar / NA – Não avaliado.

Conclui-se que os conselhos de segurança pública avaliados possuem pouca permeabilidade à sociedade, visto que dez conselhos foram avaliados como inadequados, três como parcialmente adequados e dois como adequados, conforme se verifica no Gráfico 37 a seguir.

Gráfico 37: Representação



Fonte: Elaboração própria

Conclusão

O presente trabalho teve por objetivo oferecer um diagnóstico para auxiliar na implementação da Política de Segurança Pública Nacional, tendo avaliado os arranjos institucionais existentes para o planejamento de longo prazo e a estrutura e atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social.

Apresenta-se a seguir o resultado das análises, detalhadas por questão e subquestões da avaliação, que abordaram o planejamento e a participação social na citada política.

Questão 1. Os arranjos institucionais atualmente existentes estão adequadamente construídos e são capazes de conduzir a elaboração de um planejamento de longo prazo para a segurança pública nacional, e contemplando o necessário alinhamento entre os planos Estaduais/DF e o PNSP, bem como garantem a sua perenidade ao longo dos 10 anos de validade?

Com base nas avaliações efetuadas, constatou-se que os arranjos institucionais estão parcialmente adequados, pois apresentam as fragilidades detalhadas nas subquestões 1.1, 1.2 e 1.3.

Subquestão 1.1 - Que fatores justificam as dificuldades de elaboração de Planos Estaduais de Segurança Pública que garantam, com razoável segurança, o atingimento dos objetivos estabelecidos na Lei nº 13.675/2018?

Com relação aos equipamentos de informática existentes nos setores de planejamento das SSPE, observou-se que há oportunidade de melhorias: 46% das Secretarias respondentes se encontram parcialmente adequadas, seja com relação à quantidade de equipamentos disponíveis, seja quanto à atualização dos mesmos.

Por outro lado, com relação aos Recursos Humanos das áreas de planejamento das Secretarias, verificou-se a alta rotatividade, o baixo percentual de servidores com vínculo permanente e a

baixa qualificação dos servidores, ou seja, todos os indicadores se encontram inadequados, segundo os critérios estabelecidos (vide Apêndice A).

Quanto aos Recursos da Informação, verificou-se que os Núcleos de Gestão da Informação estão presentes na estrutura de quase todas as Secretarias respondentes, em sua maioria com atribuições e competências previstas em normativos, possuindo razoáveis condições de funcionamento e de capacidade de produção de relatórios, havendo, entretanto, oportunidade de melhorias no que se refere ao tamanho e qualificação da equipe que atua no setor.

No que concerne à capacidade das SSPE de organizar esforços conjuntos e individuais, que aborda a existência e manutenção de articulações internas e externas às instituições, constatou-se que, de forma geral, essas articulações estão adequadamente estabelecidas. O setor de planejamento de quase todas as secretarias está diretamente vinculado à alta administração e sua interação com outras áreas técnicas ocorre de forma satisfatória.

A articulação intersetorial das SSPE com outras instituições de segurança pública e com outras áreas do governo estadual, como saúde, educação, assistência social, também se mostrou adequada. As relações acontecem de forma coordenada e em condições de se promover o atingimento dos objetivos prescritos na política de segurança pública e defesa social.

Em relação à avaliação da articulação das SSPE com a população, registre-se que o relacionamento das SSPE com os conselhos de segurança pública foi caracterizado pela pouca permeabilidade à participação desses colegiados na definição de diretrizes da política de segurança e na elaboração/aprovação dos seus planos de segurança pública, pois não houve articulação de vinte SSPE com os respectivos conselhos, dentre as 27 secretarias avaliadas. Apenas uma secretaria realizou tal articulação em relação aos dois aspectos citados, e outras seis interagiram com os conselhos apenas na elaboração ou aprovação dos planos de segurança pública.

Por fim, e ainda no contexto da articulação das SSPE com a população, o indicador “Ouvidoria” foi considerado adequado, uma vez que se constatou a existência de Ouvidorias instituídas em todas as SSPE e com canais de comunicação formalmente institucionalizados.

Subquestão 1.2 - As competências atualmente estabelecidas para o governo federal, bem como sua estrutura (operacional, técnica e orçamentária), no que se refere à segurança pública são suficientes para que sua ação conduza os Estados/DF ao desenvolvimento de Planos de Segurança Pública alinhados ao PNSP, e com a qualidade necessária, mitigando/resolvendo as suas dificuldades técnicas, operacionais e orçamentárias para elaboração desses documentos?

De acordo com o art. 15 da Lei nº 13.675/2018, a União pode apoiar os demais entes federativos que não dispuserem de condições técnicas e operacionais necessárias à implementação do Susp. Uma das medidas de apoio está prevista no objetivo “orientar os entes federativos quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, que deverão estar alinhados com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030”, insculpido no art. 2º do Decreto nº 10.822/2021. Dessa forma, normativamente, resta comprovada a competência do MJSP, enquanto coordenador do Susp, em apoiar os demais entes para a elaboração de seus Planos de Segurança Pública.

No que tange à capacidade operacional e os recursos para desempenho do objetivo descrito anteriormente, foram avaliados quanto aos recursos humanos disponíveis e ao insumo “informação”.

Quanto aos recursos humanos disponíveis no MJSP constatou-se que, no âmbito da Segen e da Senasp, cerca de 75% são servidores mobilizados e, em regra, podem ficar no máximo dois anos no ministério. Por conseguinte, há elevada rotatividade de servidores na Segen e na Senasp.

Por outro lado, verificou-se que, atualmente, as equipes dessas Secretarias possuem, coletivamente, a qualificação e a experiência necessárias para realizar capacitações e consultorias, de modo a apoiar os demais entes federativos na consecução do diagnóstico prévio e à elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública. Em que pese a existência de servidores qualificados a prestar esse apoio, a precariedade dos vínculos representa um risco para a instituição, uma vez que pode haver perda de profissionais qualificados e experientes e, conseqüentemente, a perda de conhecimento e de eficiência nas atividades das secretarias.

Concernente ao insumo “informação”, foi visto que o MJSP tem adotado medidas de incentivo à utilização do Sinesp PPE e Sinesp Integração para a transmissão dos dados categorizados e padronizados para a banco de dados do Sinesp, conforme as exigências da lei. Citam-se como exemplo dos incentivos: a disponibilização de soluções gratuitas aos entes, a capacitação para uso da ferramenta, o suporte técnico para a sua manutenção, além de disponibilização de links de satélites para acesso à internet para localidades que não tem o acesso à rede, bem como a doação de computadores aos entes que necessitam. Apesar disso, verificou-se que há necessidade de aprimoramento dos controles internos do MJSP para garantir a consistência dos dados, porquanto o controle paramétrico realizado atualmente, após a validação dos dados pelos gestores estatísticos estaduais, não é suficiente para garantir a qualidade dos dados que serão publicados pelo MJSP.

Quanto à capacidade operacional do MJSP em prestar apoio ao desenvolvimento das capacidades dos estados na consecução do diagnóstico prévio e na elaboração dos seus Planos Estaduais de Segurança pública, verificou-se que, atualmente, essa capacidade foi avaliada como insuficiente para o MJSP prestar o apoio necessário. Isso porque, (i) o PAEP/2022 não contempla cursos alinhados ao conteúdo mínimo estabelecido no item 6 do Decreto nº 10.822/2019, que aprovou o PNSP 2021-2030; (ii) o manual de orientação aos demais entes para a elaboração de seus Planos de Segurança Pública alinhados ao PNSP ainda não foi publicado, bem como o processo de análise e aprovação dos Planos ainda não foi formalizado, pois depende de decisões conjuntas entre os integrantes do Susp; e (iii) os controles internos relativos ao monitoramento do MJSP com relação às transferências fundo a fundo necessitam de aprimoramento, porquanto os gestores da Segen não possuem o conhecimento tempestivo em relação ao gasto do recurso transferido, necessitando de aperfeiçoamentos do Sistema Ágil na Plataforma + Brasil.

Subquestão 1.3 - Os normativos existentes possuem mecanismos adequados de mitigação do risco de alterações não embasadas em critérios técnicos nos Planos de Segurança Pública?

Avaliando-se as subdimensões garantias legais e participação social considera-se seus indicadores como “não adequados”, uma vez que não foram identificados, nos normativos federais, condicionantes técnicos e/ou a previsão de participação de outros atores além dos representantes do poder executivo dos entes da federação para a realização de eventuais alterações nos planos estaduais aprovados. Tais mecanismos poderiam aumentar o grau de atingimento das metas estabelecidas e sua aderência às diretrizes da política nacional de segurança pública, bem como propiciar uma participação mais ativa da sociedade por meio dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social.

Situação similar se verificou nos indicadores “avaliação das metas” e “acompanhamento dos planos estaduais”. Constatou-se não haver previsão nos normativos hoje em vigor de procedimentos institucionalizados que incentivem os estados a atingir as metas pactuadas com o governo federal em seus planos estaduais, como assessoramento técnico especializado e parcerias intergovernamentais. A existência apenas de incentivos fiscais já se mostrou insuficiente para que haja um efetivo engajamento dos Estados nas políticas locais de segurança pública.

Em que pese esta situação de inadequação dos indicadores avaliados, verificou-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública está atuando para mitigar o problema, a partir da adoção de ações como a previsão de publicação de normativo que tratará exclusivamente do fluxo de apresentação dos Planos Estaduais de Segurança pública e a elaboração do Manual de Orientação à elaboração dos Planos estaduais, este último já em fase de finalização. Entende-se que a implementação dessas duas ações contribuirá para definir formalmente o fluxo de aprovação/alteração dos textos dos Planos estaduais, mitigando a possibilidade de proposição de alterações não embasadas em critérios técnicos.

Questão 2. Em que medida os conselhos de segurança estão devidamente estruturados e cumprem as atribuições previstas na Lei nº 13.675/2018?

Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social não estão devidamente estruturados, uma vez que foram verificadas desconformidades nas suas composições e fragilidades nos desenhos institucionais, que foram refletidas no apoio disponibilizado e no cumprimento parcial das atribuições previstas na Lei nº 13.675/2018 por esses colegiados.

Constatou-se que os parâmetros legais relativos à composição dos conselhos, previstos na Lei nº 13.675/2018, não foram observados em sua totalidade, pois a composição de 23 conselhos não incluiu a representação de instituições elencadas na Lei citada e que 26 conselhos contemplaram entidades que não estavam relacionadas nesse normativo.

As divergências retromencionadas resultaram na grande diversidade das composições dos conselhos de segurança pública e na ampliação da participação dos representantes governamentais, por meio da inclusão de instituições não previstas na Lei nº 13.675/2018, tanto nos conselhos estaduais e distrital, como no Conselho Nacional de Segurança Pública. Essas desconformidades modificaram a proporcionalidade das representações previstas na Lei citada e reduziram as possibilidades de participação e exercício do controle social.

Tais possibilidades foram também limitadas na nomeação dos conselheiros para ocupar os assentos previstos em norma, pois constatou-se que menos de 40% das cadeiras da sociedade civil contavam com representante, faltou nomear representantes dos profissionais de segurança para ocupar 33% dos assentos desse segmento, enquanto a quase totalidade (cerca de 97%) dos conselheiros representantes das instituições do Susp e do Sistema de Justiça foram nomeados.

O desenho institucional dos conselhos, previsto nas normas de criação e regulamentação da estrutura e funcionamento dessas instituições, oferecem razoáveis garantias legais para funcionamento, limitada capacidade de favorecer a participação de todos os conselheiros e adequada permeabilidade à sociedade. Tais possibilidades foram confrontadas com as práticas adotadas pelos conselhos, tendo sido constatado que houve fragilidades no apoio disponibilizado para os conselhos estaduais e distrital, dificuldades para a participação de todos os membros e pouca permeabilidade à participação da sociedade.

Quanto as garantias legais para funcionamento, verificou-se que os conselhos apresentam adequado nível de organização interna, evidenciado pelo tipo de norma de criação e pela previsão de estrutura burocrática. Porém, foram constatadas fragilidades quanto à atualização dos regimentos internos, periodicidade de reuniões e ausência de previsão de dotação orçamentária própria, embora existam regras relacionadas à disponibilização de recursos humanos e materiais.

Registre-se que a avaliação do apoio disponibilizado apontou que existiram equipamentos, materiais e apoio administrativo adequados para a quase totalidade dos conselhos, mas a maioria desses colegiados não possuía local adequado para funcionamento, nem orçamento próprio. Além disso, também foi verificado que os conselhos estaduais e distrital não contaram

com o apoio técnico do CNSP, que não cumpriu sua atribuição de prestar de apoio e articular-se com os demais conselhos.

No que concerne ao potencial democratizante, constatou-se que houve limitação para participação de todos os membros, uma vez que as regras relacionadas com a distribuição e exercício de poder no interior dos colegiados não estabeleceram a proporcionalidade na representação dos segmentos, a grande maioria dos conselhos não previu a alternância de poder na ocupação do cargo de presidente e 60% dos conselhos não possuíam regras acerca da construção de pautas. Por outro lado, os normativos incluíam regras relativas às conferências e existência de comissão técnica, que são aspectos que favorecem a qualificação dos conselheiros.

Porém, a avaliação das dinâmicas de funcionamento revelou que não houve atuação de comissão técnica na maioria dos conselhos, como também não foram realizadas conferências nos exercícios de 2019 a 2021. Tais situações combinadas com a insuficiência de nomeações para ocupação das cadeiras dos conselhos evidenciaram que as práticas adotadas não favoreceram a participação de todos os membros, refletindo e ampliando a limitação do potencial democratizante.

Quanto ao processo representativo, verificou-se que existiu abertura para a participação da sociedade nos normativos da maioria dos conselhos, embora as regras relacionadas à publicidade dos documentos dos conselhos estivessem previstas apenas na metade dos colegiados.

A ausência de previsão de divulgação desses documentos nos normativos avaliados teve impacto nas práticas adotadas quanto à representação, pois menos de 20% dos conselhos adotavam procedimentos que colaboraram com o processo de influência comunicativa entre os conselheiros e a sociedade, como a existência de canal de comunicação na internet e a divulgação dos documentos e ações realizadas pelos conselhos, o que caracterizou a pouca permeabilidade dos conselhos à participação da sociedade. Por outro lado, os conselheiros tiveram acesso a informações necessárias para atuação na maioria dos conselhos avaliados quanto a esse aspecto.

Por fim, constatou-se que a maioria dos conselhos não cumpriu plenamente as atribuições previstas na Lei nº 13.675/2018, pois apenas um conselho propôs diretrizes para a política de segurança pública, embora a maioria tenha realizado ações relacionadas com o acompanhamento das instituições do Susp. Deve-se registrar que, na maioria dos conselhos, esse monitoramento foi restrito à apresentação de relatórios sobre a execução e gestão do fundo de segurança pública, realizada pela SSPE, durante as reuniões do colegiado, não tendo sido identificadas outras ações do conselho para o acompanhamento.

Dessa forma, conclui-se que os conselhos não foram instrumentos que concretizassem a participação social nas questões de segurança pública, que é uma das diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública, uma vez que a maioria dos colegiados não funcionaram como um espaço de compartilhamento de poder entre o governo e a sociedade.

Referências bibliográficas

ALLEBRANDT, S. L. Conselhos Municipais: potencialidades e limites para a efetividade e eficácia de um espaço público para a construção da cidadania. ENANPAD, p. 1–15, 2003.

ALMEIDA, C.; CARLOS, E.; SILVA, R. DA. Efetividade da participação nos conselhos municipais de assistência social do Brasil. *Opinião Pública*, v. 22, n. 2, p. 250–285, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762016000200250&lng=pt&tlng=pt>.

BERRETTA, I. Q.; LACERDA, J. T. DE; CALVO, M. C. M. Modelo de avaliação da gestão municipal para o planejamento em saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 27, n. 11, p. 2143–2154, 2011.

BRASIL. Decreto 10.379-2020.pdf. [S.l.]: Diário Oficial da União, Edição: 101-B, Seção: 1 - Extra, Página: 1., 2020

BRASIL. Decreto 9.489, de 30 de agosto de 2018. Diário Oficial da União - Edição: 169 - Seção: 1 - Página: 2, 2018a

BRASIL. Decreto no 10.822, de 28 de setembro de 2021. Diário Oficial da União - Seção 1 - 29/9/2021, Página 3., 2021

BRASIL. Decreto no 9.662, de 1o de janeiro de 2019. Diário Oficial da União de 02/01/2019, pág. no 1., 2019

BRASIL. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Meta 02 - Etapa 01 - Atualização do Diagnóstico sobre os processos e procedimentos de produção de estatísticas e análise de informações em segurança pública das Polícias Cíveis, Militares e Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social Estaduais e do Dist. Pesquisa E Análise De Dados Vinculados Ao Campo Da Segurança Pública E Sistema Penitenciário. Brasília: [s.n.], 2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-segurancRedes sociais, mobilização e segurança pública:a/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/acervo/publicacoes%0Ahttp://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/outras_publicacoes_exter>.

BRASIL. Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018. Diário Oficial da União, edição 111, seção 1, página 4-8, 2018b

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva - trajetória e orientações de operacionalização. [S.l: s.n.], 2009.

BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Portaria MJSP no 480, de 09 de novembro de 2021. Brasil: Diário Oficial da União - Edição 212 - Seção 1 - Página 149, 2021

BUENO, S. et al. Excluir para Legitimar: a disputa dos significados da segurança pública nas políticas de participação em São Paulo. In: OLIVEIRA JUNIOR, A. DE (Org.). *Instituições Participativas no Âmbito da Segurança Pública - Programas impulsionados por instituições policiais*. Brasília: IPEA, 2016. p. 119–164.

CARNEIRO, C. B. L. Conselhos de políticas públicas: desafios para sua institucionalização. *Revista de Administração Pública*, v. 36, n. 2, p. 277–292, 2002.

COSTA, A. T. M. Estado, governança e segurança pública no Brasil: Uma análise das secretarias estaduais de Segurança Pública. *Dilemas*, v. 8, n. 4, p. 607–632, 2015.

DOS SANTOS, E. P. F. C.; MOREIRA, D. C.; BISPO JÚNIOR, J. P. Performance evaluation of health councils in small and medium-sized municipalities. *Saúde e Sociedade*, v. 30, n. 3, p. 1–14, 2021.

FARIA, C. F.; RIBEIRO, U. C. DESENHO INSTITUCIONAL: VARIÁVEIS RELEVANTES E SEUS EFEITOS SOBRE O PROCESSO PARTICIPATIVO. In: IPEA (Org.). *Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação*. Brasília: IPEA, 2011. p. 125–149.

FIGUEIRA, M. G. Proposta de uma matriz de indicadores para as ações de gestão de informação da SENASP. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 9, n. 2, p. 110–128, 2015. Disponível em: <<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/503>>.

FONSECA, I. F. DA. Relações de poder e especificidades do contexto em fóruns participativos. In: PIRES., R. R. C. (Org.). *Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação*. Brasília: [s.n.], 2011. p. 159–169.

PONCIONI, P.; SILVA, A. M. DE C. E. Instituições participativas na segurança pública do Rio de Janeiro. In: OLIVEIRA JUNIOR, A. DE (Org.). *Instituições Participativas no Âmbito da Segurança Pública - Programas impulsionados por instituições policiais*. Brasília: IPEA, 2016. p. 165–234.

ROCHA, M. B.; MOREIRA, D. C.; BISPO JÚNIOR, J. P. Conselho de saúde e efetividade participativa: estudo sobre avaliação de desempenho. *Cadernos de saúde pública*, v. 36, n. 1, p. e00241718, 2019.

ROJAS BUVINICH, D. P. O mapeamento da institucionalização dos conselhos gestores de políticas públicas nos municípios brasileiros. *Revista de Administração Pública*, v. 48, n. 1, p. 55–82, 2014.

SILVA, E. S. (COORDENADORA) et al. Diagnóstico Dos Conselhos Estaduais De Segurança Pública E De Direitos Humanos. *Pensando a Segurança Pública I*, v. 3, p. 107, 2013. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br>>.

TCU. Acórdão no 1042/2014 - Plenário. Brasília: [s.n.]. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo*/NUMACORDAO%253A1042%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520>. , 2014a

TCU. Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas. Brasília: [s.n.], 2014b

VAZ, A. C. N. Da participação à qualidade da deliberação em fóruns públicos: o itinerário da literatura sobre conselhos no Brasil. In: PIRES., R. R. C. (Org.). *Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação*. Brasília: IPEA, 2011. p. 91–108.

WAMPLER, B. Instituições Participativas como “enxertos” na estrutura do Estado: a importância de contextos, atores e suas estratégias. *Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de avaliação*. Brasília: [s.n.], 2011. p. 152–159.

WOLMER, L.; FALK, J. Disponibilidade e uso de informações para Controle Social: o caso do Distrito Sanitário III do Recife. *Www. Tcu. Gov. Br*, 2006. Disponível em: <<http://www.ticontrôle.gov.br/portal/pls/portal/docs/2054062.PDF#page=83>>.

Apêndice A – Metodologia

A palavra método vem do grego *methodos*; significa o caminho a ser percorrido para se chegar a um determinado fim ou objetivo.

Partindo-se das Questões e subquestões relacionadas à política pública “Aprimoramento da Segurança Nacional”, aprovadas pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), esta Metodologia foi elaborada com objetivo de se construir um modelo de avaliação das seguintes perspectivas, consideradas relevantes para a Política de Segurança Pública: o planejamento e a participação social.

Para tal, foram selecionados quatro componentes de governança do modelo desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União em seu Referencial para avaliação de governança em políticas públicas (TCU, 2014), a saber: Capacidade organizacional e de Recursos; Coordenação e Coerência; Institucionalização; e Participação. A estrutura da Metodologia apresenta-se consolidada a seguir, no Quadro 21.

Quadro 21: Resumo dos aspectos da avaliação

QUESTÃO	COMPONENTE DE GOVERNANÇA	DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	INDICADORES
1.1	Capacidade organizacional e recursos	Garantia de Recursos	Materiais	Equipamentos de Informática
			Humanos	Vínculo
				Permanência
				Qualificação
			Informação	Metas do Sinesp
	Condições institucionais de produção de informação			
	Coordenação e Coerência	Garantia das relações	Articulação intrassetorial	Inserção organizacional
				Articulação com outras áreas técnicas
			Articulação intersetorial	Articulação com outras secretarias
				Articulação com outras instituições
Articulação com população			Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública	
Ouvidoria				
1.2	Capacidade Organizacional e Recursos	Garantia de Recursos	Recursos Humanos	Vínculo
				Permanência
				Qualificação
		Capacidade organizacional	Processos	Dados do Sinesp
				Plano Anual de Ensino e Pesquisa
				Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública
Monitoramento das transferências fundo a fundo				
1.3	Institucionalização	Normativos	Garantias legais	Requisitos técnicos
			Participação social	Conselho de Segurança Pública
			Monitoramento da política	Avaliação das metas
				Acompanhamento dos planos estaduais
2	Participação	Garantias legais	Parâmetros legais	Composição
				Atribuições
			Desenho institucional	Institucionalização
				Potencial democratizante
		Processo representativo		
		Garantia de recursos	Apoio	Recursos humanos e materiais
				Apoio técnico
		Dinâmica de funcionamento	Atuação	Cumprimento de atribuições
				Democratização
Processo representativo				

Fonte: Elaboração própria a partir dos apontamentos do TCU e literatura citada.

Apresenta-se a seguir a delimitação dos aspectos avaliados nas questões e subquestões que compõem o presente trabalho.

Questão 1. Os arranjos institucionais atualmente existentes estão adequadamente construídos e são capazes de conduzir a elaboração de um planejamento de longo prazo para a segurança pública nacional, e contemplando o necessário alinhamento entre os planos Estaduais/DF e o PNSP, bem como garantem a sua perenidade ao longo dos 10 anos de validade?

A avaliação da Questão 1, que trata do planejamento da política de segurança pública, foi dividida em três subquestões, para as quais foi desenvolvida metodologia específica, conforme segue:

Subquestão 1.1 - Que fatores justificam as dificuldades de elaboração de Planos Estaduais de Segurança Pública que garantam, com razoável segurança, o atingimento dos objetivos estabelecidos na Lei nº 13.675/2018?

A identificação das dificuldades enfrentadas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública para a elaboração dos Planos Estaduais foi realizada por meio da avaliação da gestão para planejamento das Secretarias, pois os conhecimentos e técnicas próprios desse processo são necessários para a elaboração do Plano; ademais, esta elaboração precisa estar fundamentada em conhecimentos específicos da área de Segurança Pública.

Foram considerados na avaliação aqui descrita os componentes “Capacidade Organizacional e Recursos” – isto é, possuir disponibilidade suficiente e tempestiva de recursos orçamentários, financeiros, materiais e humanos necessários para a execução de uma ação; e “Coordenação e Coerência” – ou seja, ter capacidade de organizar esforços conjuntos e individuais no âmbito interno, bem como de ultrapassar os limites da organização, constantes no modelo elaborado pelo Tribunal de Contas da União para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014b).

Tais componentes foram avaliados com enfoque no planejamento na área de segurança pública, considerando o modelo de avaliação da gestão para planejamento proposto por Berretta, Lacerda e Calvo (2011), que completa as dimensões “Garantia dos Recursos” e “Garantia das Relações”, compatíveis com os componentes de governança do citado modelo do TCU. Foram feitas adaptações nos indicadores propostos pelas autoras, de forma a adequá-los ao tema Segurança Pública no âmbito do SUSP – Sistema Único de Segurança Pública, bem como para priorizar os aspectos passíveis de serem influenciados pela ação do Ministério da Justiça ou que fossem relevantes para diagnosticar as dificuldades enfrentadas pelos Estados; adaptações essas realizadas em consonância com o critério da eficácia, eleito pelas autoras como critério de seleção dos indicadores.

As adaptações fundamentaram-se também na experiência de implementação do PlanejaSUS (BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009); nos apontamentos de Costa (2015), que avaliou a capacidade das secretarias estaduais de Segurança Pública de formularem e coordenarem políticas públicas na área de segurança; na pesquisa desenvolvida por Figueira (2015), que propôs uma matriz de indicadores para a gestão da informação da Secretaria Nacional de Segurança Pública; na etapa da pesquisa desenvolvida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2016), que avaliou processos para produção e análise de informação pelas Polícias Civil e Militar e Secretarias Estaduais de Segurança Pública; e no teor do Acórdão TCU nº 1042/2014 – Plenário (TCU, 2014a), que avaliou a governança de instituições governamentais de segurança pública.

Foram utilizadas duas técnicas de coleta de dados, conforme indicado no Quadro 22:

Quadro 22: Técnicas de coleta de dados e fontes de informação da subquestão 1.1

TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	FONTE DA INFORMAÇÃO
PESQUISA DOCUMENTAL	Organogramas e Regimentos Internos das SSP
	Documentos referentes à gestão de pessoas
	Dados de pessoal
	Documentos que comprovassem a articulação da área de planejamento e da SSP

TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	FONTE DA INFORMAÇÃO
QUESTIONÁRIOS	<p>Normativos que abordassem a posição da área de planejamento</p> <p>Documentos encaminhados e/ou recebidos do Conselho de Segurança Pública Sites dos Governos dos Entes Federativos e das SSP Relatórios de gestão das Ouvidorias (se existentes)</p> <p>Respondentes: Secretário da pasta ou servidor por ele designado, como: -Responsável pela área de planejamento -Responsável pela área de Gestão Integrada ou equivalente -Responsável pela área de gestão da informação (ou equivalente)</p>

Fonte: Elaboração própria.

Para consecução da avaliação da gestão para planejamento nas dimensões propostas, links de três Questionários eletrônicos e uma planilha Excel foram enviados aos endereços de e-mail Secretarias de Segurança Pública dos 26 Estados e do Distrito Federal – doravante identificadas como SSPE -, não tendo sido realizada verificação in loco dos aspectos aqui avaliados.

Foram utilizados os seguintes instrumentos de coleta de dados:

- Questionário 1 - Dados da Área de Planejamento das SSPE, subdividido em três partes, tratou dos Recursos Tecnológicos (sete questões), Recursos Humanos (dez questões) e Articulação (três questões);
- Questionário 2, com nove questões, abordou os Recursos da Informação;
- Questionário 3, com nove questões, trouxe perguntas referentes à Articulação das Secretarias de Segurança Públicas Estaduais/Distrital;
- Planilha 1 - Dados de Pessoal da área de Planejamento, em Excel, contemplava dados sobre o quantitativo, o vínculo, o tempo de permanência e o nível de qualificação do pessoal em atuação na área de planejamento.

Inicialmente foi concedido prazo de oito dias para apresentação de respostas aos Questionários e à Planilha, que foi prorrogado por mais vinte dias. Após esse prazo, os Questionários 1 e 2 foram respondidos de forma completa por 24 das 27 Secretarias de Segurança Estaduais/Distrital; o Questionário 3, por 21 SSPE; e a Planilha 1, por 17 Secretarias. Registre-se que os links dos questionários não limitavam a possibilidade de responder mais de uma vez ao questionário, e nas situações em que houve mais de uma resposta completa, a SSPE foi contatada para identificar qual resposta deveria ser considerada.

O Quadro 23 a seguir consolida essas informações.

Quadro 23: Subquestão 1.1 - participação das SSPE nas pesquisas

SSPE	Questionário 1	Questionário 2	Questionário 3	Planilha 1
1	Sim	Sim	Sim	Sim
2	Sim	Sim	Sim	Sim
3	Sim	Sim	Sim	Sim
4	Sim	Sim	Sim	Sim
5	Sim	Sim	Sim	Sim
6	Sim	Sim	Sim	Sim
7	Sim	Sim	Sim	Sim
8	Sim	Sim	Sim	Sim
9	Sim	Sim	Sim	Sim
10	Sim	Sim	Sim	Sim
11	Sim	Sim	Sim	Sim
12	Sim	Sim	Sim	Sim
13	Sim	Sim	Sim	Sim
14	Sim	Sim	Sim	Sim
15	Sim	Sim	Sim	Sim

SSPE	Questionário 1	Questionário 2	Questionário 3	Planilha 1
16	Sim	Sim	Sim	Sim
17	Sim	Sim	Sim	Sim
18	Sim	Sim	Sim	Não
19	Sim	Sim	Sim	Não
20	Sim	Sim	Sim	Não
21	Sim	Sim	Sim	Não
22	Sim	Sim	Não	Não
23	Sim	Sim	Não	Não
24	Sim	Sim	Não	Não
25	Não	Não	Não	Não
26	Não	Não	Não	Não
27	Não	Não	Não	Não

Fonte: Elaboração própria

I. Garantia dos Recursos

A avaliação da dimensão da **Garantia dos recursos** considerou três subdimensões e seus respectivos indicadores, conforme segue:

a) Recursos materiais: Equipamentos de informática

Foram consideradas as avaliações do gestor indicadas nas respostas do Questionário 1 – Dados da Área de Planejamento da Secretaria de Segurança Pública Estadual (SSPE), quanto a dois aspectos: infraestrutura de TI (questão 1.1) e quantidade de computadores disponíveis e o tempo médio de uso (questão 1.4).

Na avaliação da infraestrutura de TI (internet, rede interna (Intranet), manutenção em TI, computadores, impressoras, scanners), a adequabilidade de cada item foi, num primeiro momento, avaliada separadamente, tendo-se atribuído 2 pontos quando a SSPE considerou “Adequado”; 1 ponto, quando considerou “Parcialmente adequado” e zero ponto, se considerou “Inadequado”.

O somatório dessas pontuações indicou a avaliação deste aspecto, como a seguir:

- Adequado, se o somatório foi igual ou superior a 10 pontos;
- Parcialmente adequado, se o somatório ficou entre 6 e 9 pontos;
- Inadequado, se o somatório foi igual ou inferior a 5 pontos.

Na avaliação final desse aspecto atribuiu-se 2 pontos, quando considerado “Adequado”; 1 ponto, se considerado “Parcialmente adequado” e zero ponto, se “Inadequado”.

Com relação à quantidade de computadores disponíveis vis à vis o tempo médio de uso, atribuiu-se 2 pontos, se a SSP considerou “Adequado”, 1 ponto, se “Parcialmente adequado” e zero ponto, se “Inadequado”.

A avaliação final do indicador “Equipamentos de Informática” foi obtida a partir do somatório das pontuações dos dois aspectos, sendo considerado:

- Adequado, se o somatório fosse igual ou superior a 4 pontos;
- Parcialmente adequado, se o somatório atingisse 3 ou 2 pontos;
- Inadequado, se o somatório fosse igual ou inferior a 1 ponto.

Registre-se que as respostas às demais questões da Parte 1 do Questionário 1 forneceram dados qualitativos que complementaram o diagnóstico das condições dos recursos de TI.

b) Recursos humanos: Vínculo, Permanência e Qualificação

Os recursos humanos envolvidos na atividade de planejamento devem ter experiência, estímulo e competência para desenvolver as funções de apoio ao planejamento e decisão, e podem ser avaliados a partir de três indicadores: vínculo de trabalho, tempo de permanência e qualificação (BERRETTA; LACERDA; CALVO, 2011)

- Vínculo

A avaliação do indicador “Vínculo de Trabalho” verificou, com base nas informações apresentadas pelas SSPE, o tipo de vínculo dos servidores, em especial dos profissionais que realizam atividades de planejamento nas Secretarias, considerando as classificações apontadas por Costa (2015), a saber: concursados, policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, cedidos de outros órgãos, consultores, terceirizados e comissionados.

Adaptando-se a metodologia sugerida por Berretta, Lacerda e Calvo (2011), esse indicador foi medido da seguinte forma:

- SSPE com até 20 colaboradores na área de planejamento, considerou-se adequado que apresentasse um profissional da área sem vínculo permanente; e inadequado, dois ou mais servidores sem vínculo permanente;
- SSPE com mais de 20 colaboradores na área de planejamento, considerou-se adequada a que apresentasse menos de 6% de trabalhadores da área sem vínculo permanente; e inadequada, a que possua mais de 6% dos servidores sem vínculo permanente.

- Permanência

Com relação ao indicador “Tempo de Permanência”, considerou-se adequado ocorrer rotatividade anual entre 0 e 5% dos colaboradores - servidores efetivos do quadro próprio da SSPE, servidores cedidos e terceirizados, conforme Acórdão nº 1042/2014-Plenário do TCU - item 344 (TCU, 2014a).

Para mensurar a rotatividade dos colaboradores na área de planejamento, de modo a avaliar o indicador “Tempo de Permanência”, foram solicitadas informações sobre o número de total de funcionários da área de planejamento, a quantidade de ingressos (contratações) e de desligamentos (solicitados pelos servidores e os realizados pela SSPE) referentes ao período entre 2019 e 2021. A rotatividade anual foi calculada a partir da seguinte fórmula:

$$Rotatividade = \frac{\text{Contratados} + \text{Desligados}}{2 \times \text{Total de funcionários}}$$

Calculou-se também a rotatividade média, considerando a média aritmética simples das rotatividades dos 3 anos pesquisados – 2019, 2020 e 2021.

- Qualificação

Para o indicador “Qualificação”, a avaliação considerou adequado a existência de especialistas em Segurança Pública e em Planejamento no setor de planejamento em segurança da SSPE; parcialmente adequado, a existência de profissional com especialização em Planejamento ou Segurança Pública; e inadequado, se não existirem profissionais com as especializações citadas.

Em que pese a experiência profissional individual de cada servidor/colaborador não ter sido avaliada, o critério selecionado para este indicador fornece um indicativo importante, tendo em vista que a formação em planejamento e/ou em segurança pública imprime mais qualidade à atividade de planejar em segurança pública, uma vez que constituem áreas básicas de conhecimento para a formação de profissionais que trabalham nessa área.

As informações foram obtidas a partir do preenchimento, pelas SSPE, da Planilha 1 – Dados de Pessoal da área de Planejamento, proposta com objetivo de conhecer o quantitativo, o vínculo, o tempo de permanência e o nível de qualificação do pessoal em atuação na área de planejamento. Complementarmente, as respostas à Parte 2 (Recursos Humanos) do Questionário 1 buscaram trazer dados qualitativos, para o diagnóstico dos procedimentos adotados em relação aos servidores que atuam no setor de planejamento das Secretarias.

c) Informação: Condições institucionais para produção de informação

A avaliação das condições institucionais apresentadas pelas Secretarias de Segurança Públicas dos entes federativos quanto à capacidade de produzir informações foi realizada com base em seis dos sete aspectos propostos por Figueira (2015, p. 124), que indicam a capacidade de obter dados com regularidade e valorização da informação para o planejamento da política pública, a saber:

- a. Existência (ou não) de núcleo de gestão da informação;
- b. Previsão deste núcleo na estrutura organizacional;
- c. Condições materiais para o funcionamento do núcleo;
- d. Tamanho e qualificação da equipe segundo as necessidades;
- e. Regulamentação das atividades do núcleo de gestão da informação;
- f. Capacidade do núcleo de produzir diagnósticos.

Registre-se que a avaliação desses aspectos considerou também os apontamentos de etapa da “Pesquisa e análise de dados vinculados ao campo da Segurança Pública e Sistema Penitenciário”, que avaliou os processos e procedimentos de produção de estatísticas e análise de informações em segurança pública das Polícias Civis, Militares e Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social Estaduais e do Distrito Federal (BRASIL. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Os dados foram coletados junto às SSPE a partir do Questionário 2 – Recursos da Informação e os aspectos, assim avaliados:

a. Existência (ou não) de núcleo de gestão da informação: foi atribuído 1 ponto para a resposta “SIM” e zero para a resposta “NÃO”;

b. Previsão deste núcleo na estrutura organizacional: atribuiu-se 1 ponto para a resposta “SIM” e zero para a resposta “NÃO”;

c. Condições materiais para o funcionamento do núcleo: a avaliação considerou as condições da estrutura da tecnologia da informação, quantos aos itens: suprimentos de informática, internet, rede interna, manutenção de TI e equipamentos de informática.

Inicialmente, a adequabilidade de cada item de **c.** foi avaliada separadamente, da seguinte forma: 2 pontos quando foi considerado “Adequado”; 1 ponto, quando “Parcialmente adequado” e zero ponto, se “Inadequado”.

A avaliação desse aspecto considerou:

- Adequado, se a soma atingiu ou foi superior a 8 pontos;
- Parcialmente adequado, se o somatório ficou entre 5 e 7 pontos;
- Inadequado, se o somatório foi igual ou inferior a 4 pontos.

Na avaliação final de **c.** foram atribuídos 2 pontos quando considerado “Adequado”; 1 ponto, quando “Parcialmente adequado” e zero ponto, quando “Inadequado”.

d. Tamanho e qualificação da equipe segundo as necessidades: a avaliação considerou as condições da equipe, quanto à quantidade de servidores, formação, capacitação e adequação da quantidade de trabalho.

Inicialmente, a adequabilidade de cada item foi avaliada separadamente, tendo sido atribuído 2 pontos quando considerado “Adequado”; 1 ponto, quando “Parcialmente adequado” e zero ponto, se “Inadequado”.

O somatório dessas pontuações indicou a avaliação de **d.**, como a seguir:

- Adequado, se o somatório foi igual ou superior a 7 pontos;
- Parcialmente adequado, se o somatório ficou entre 4 e 6 pontos;
- Inadequado, se o somatório foi igual ou inferior a 3 pontos.

Na avaliação final de **d.** atribuiu-se 2 pontos quando considerado “Adequado”; 1 ponto quando “Parcialmente adequado” e zero ponto, se “Inadequado”.

e. Regulamentação das atividades do núcleo de gestão da informação: foi atribuído 1 ponto para a resposta “SIM” e zero para a resposta “NÃO”; complementou-se a avaliação com a análise do

normativo indicado pelo Secretaria de Segurança do Ente Federativo, contendo a citada regulamentação.

f. Capacidade do núcleo de produzir diagnósticos.

A avaliação deste aspecto considerou os tipos de relatórios produzidos, conforme apontamentos de pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2016), que considera que

“a periodicidade da elaboração e divulgação de relatórios e dados produzidos pelo setor indica o grau de institucionalização das atividades do órgão” (2016, p. 26).

Além desses relatórios, foi incluído o Relatório para planejamento estratégico, conforme segue:

- Relatórios de identificação de perfil de autores;
- Relatórios de identificação de perfil de vítimas;
- Relatórios com as características ambientais dos locais de maiores ocorrências;
- Relatórios com dia, hora e local das principais ocorrências;
- Relatórios sobre temas/crimes específicos;
- Mapas com a localização das ocorrências;
- Relatórios para planejamentos operacionais em geral;
- Relatórios para planejamento estratégico.

A avaliação, com base nas respostas à questão 6 do Questionário 2, considerou:

- Adequado, quando o setor informou produzir 6 ou mais tipos de relatórios;
- Parcialmente adequado, quando informou elaborar 5 ou 4 tipos de relatórios; e
- Inadequado, quando indicou produzir três ou menos tipos de relatório.

Na avaliação final desse aspecto atribuiu-se 2 pontos quando considerado “Adequado”; 1 ponto quando considerado “Parcialmente adequado” e zero ponto, se considerado “Inadequado”. Dessa forma, os aspectos que compõem a avaliação do indicador relativo às condições institucionais para produção de informação serão assim pontuados:

Quadro 24: Pontuações dos aspectos relacionados com a existência formal do Núcleo de Gestão de Informação na SSPE

RESPOSTA SIM/NÃO	SIM	NÃO
a. EXISTÊNCIA (OU NÃO) DE NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	0
b. PREVISÃO DESTE NÚCLEO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	1	0
e. REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	1	0
MÁXIMA PONTUAÇÃO POSSÍVEL	3	0

Fonte: Elaboração própria

Quadro 25: Pontuações dos aspectos relacionados com a adequação do Núcleo de Gestão de Informação da SSP

RESPOSTA ADEQUADO/PARCIALMENTE ADEQUADO/INADEQUADO	ADEQUADO	PARCIALMENTE ADEQUADO	INADEQUADO
c. CONDIÇÕES MATERIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO	2	1	0
d. TAMANHO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE SEGUNDO AS NECESSIDADES	2	1	0
f. CAPACIDADE DO NÚCLEO PRODUIR DIAGNÓSTICOS	2	1	0
MÁXIMA PONTUAÇÃO POSSÍVEL	6	3	0

Fonte: Elaboração própria

Posteriormente, a avaliação das condições institucionais para a produção de informação foi realizada a partir do somatório das pontuações atribuídas em cada um dos seis indicadores, sendo considerado:

- Adequado, se o somatório atingisse ou fosse superior a 7 pontos;
- Parcialmente adequado, se o somatório ficasse entre 4 e 6 pontos;
- Inadequado, se o somatório fosse igual ou inferior a 3 pontos.

II. Garantia das Relações

A avaliação da dimensão da **Garantia das relações** considerou três subdimensões e seus respectivos indicadores, conforme segue:

a) Articulação intrassetorial: Inserção Organizacional e Articulação com outras áreas técnicas

- Inserção organizacional

O indicador inserção organizacional foi classificado em três níveis, conforme o grau de proximidade da área de planejamento com a alta direção da SSPE: (i) estratégico (subsecretaria, diretoria, assessoria, consultoria e grupo de trabalho), (ii) intermediário (gerências, subgerência, coordenação geral e coordenação) e (iii) operacional (supervisão, divisão, subdivisão, núcleo, seção, setor e grupo de apoio, outras secretarias e outros órgãos).

Como parâmetro, considerou-se o indicador inadequado quando a posição ocupada pela área de planejamento estivesse no nível operacional, parcialmente adequado quando no nível intermediário e adequado quando se encontrasse no nível estratégico.

Por meio de pesquisa realizada nos sítios eletrônicos das 27 Secretarias Estaduais de Segurança Pública e do Distrito Federal, foi possível ter acesso a 21 organogramas dessas unidades. Ressalte-se que alguns Estados não estavam com suas páginas eletrônicas atualizadas e/ou com os organogramas disponíveis, daí o resultado se restringir a apenas 21 Secretarias.

- Articulação com outras áreas técnicas

Foram consideradas as avaliações do gestor indicadas nas respostas do Questionário 1 – Dados da Área de Planejamento da Secretaria de Segurança Pública Estadual (SSPE), Parte 3, quanto a dois parâmetros: a ocorrência de interação entre a área de Planejamento da SSPE e outras áreas técnicas e a intensidade dessa interação. (questões 3.1 e 3.2).

Nessa avaliação, os dados foram assim considerados:

- Ocorrência de ação coordenada entre os exercícios 2019 a 2021: foi atribuído 1 ponto para a resposta “SIM” e zero para a resposta “NÃO”;
- Intensidade da interação: foi atribuído 2 pontos caso fosse considerado FORTE; 1 ponto caso fosse apontada MÉDIA; e, zero quando considerada FRACA.

O Quadro 26 a seguir consolida essas informações.

Quadro 26: Pontuações para avaliação da Articulação do planejamento com outras áreas da SSPE

ÁREA TÉCNICA	OCORRÊNCIA		INTENSIDADE		
	SIM	NÃO	FORTE	MÉDIO	FRACO
Orçamento e Finanças	1	0	2	1	0
Inteligência	1	0	2	1	0
Tecnologia da Informação	1	0	2	1	0
Gestão Integrada	1	0	2	1	0

Fonte: Elaboração própria

Inicialmente cada área técnica foi classificada separadamente, por meio do somatório da pontuação atribuída à ocorrência e a intensidade, sendo considerado:

- Adequado: pontuação entre 3 ou 2 pontos
- Parcialmente adequado: 1 ponto de pontuação;
- Inadequado: zero pontos.

A consolidação da avaliação somou as pontuações obtidas nas quatro áreas técnicas da SSPE, sendo considerado:

- Adequado: pontuação total entre 8 e 12 pontos;
- Parcialmente adequado: pontuação entre 4 e 7 pontos;
- Inadequado: pontuação total igual ou inferior a 3 pontos.

b) Articulação intersetorial: Articulação com outras Secretarias e Articulação com outras instituições da área de Segurança Pública

- Articulação com outras Secretarias

Para a definição das outras secretarias estaduais que foram consideradas na avaliação deste indicador, utilizou-se como referência o Capítulo V – Da formulação dos planos de segurança pública e defesa social da Lei 13.675/18. O art. 24 estabelece que os agentes públicos deverão observar, entre outros, as seguintes diretrizes na elaboração e na execução dos planos:

I – Adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos, entidades privadas, corporações policiais e organismos internacionais, a fim de implantar parcerias para a execução de políticas de segurança pública e defesa social; (grifo nosso)

II – Realizar a integração de programas, ações, atividades e projetos dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, planejamento familiar, educação, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção da criminalidade e à prevenção de desastres; (grifo nosso)

(...)

XII – Fomentar estudos de planejamento urbano para que medidas de prevenção da criminalidade façam parte do plano diretor das cidades, de forma a estimular, entre outras ações, o reforço na iluminação pública e a verificação de pessoas e de famílias em situação de risco social e criminal.

Os dados da articulação entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e outras Secretarias foram coletados a partir do “Questionário 3 – Articulação da SSPE” quanto aos seguintes aspectos: (a) existência de ações e/ou projetos coordenado com a participação da SSPE em conjunto com as secretarias selecionadas (i. Assist./desenvolvimento social; ii. Cidadania; iii. Trabalho; iv. Saúde; v. Infraestrutura; vi. Esporte e Lazer; vii. Educação; e viii. Cultura) – Questão 1 - e (b) grau de intensidade dessa interação – Questão 2. Tendo sido assim consideradas as seguintes pontuações, consolidadas no Quadro 27:

- Ocorrência de ação coordenada entre os exercícios 2019 a 2021: foi atribuído 1 ponto para a resposta “SIM” e zero para a resposta “NÃO”;

- Intensidade da interação: foi atribuído 2 pontos caso seja considerado FORTE; 1 ponto caso seja apontado MÉDIA; e, zero ponto se for considerado FRACA.

Quadro 27: Pontuações para avaliação da articulação da SSPE com outras Secretarias

SECRETARIA	OCORRÊNCIA		INTENSIDADE			
	SIM	NÃO	FORTE	MÉDIO	FRACO	NÃO SE APLICA
Assistência/Desenv. Social	1	0	2	1	0	0
Cidadania	1	0	2	1	0	0
Cultura	1	0	2	1	0	0
Educação	1	0	2	1	0	0
Esporte e Lazer	1	0	2	1	0	0
Infraestrutura	1	0	2	1	0	0
Saúde	1	0	2	1	0	0
Trabalho	1	0	2	1	0	0

Fonte: Elaboração própria

Inicialmente cada Secretaria será classificada separadamente, por meio do somatório da pontuação atribuída à ocorrência e a intensidade, sendo considerado:

- Adequado: pontuação entre 3 ou 2 pontos
- Parcialmente adequado: 1 ponto de pontuação;
- Inadequado: zero pontos.

A consolidação da avaliação somou os pontos obtidos em todas as secretarias existentes na estrutura da UF, e considerou o somatório de todas as pontuações, conforme o Quadro 28 a seguir:

Quadro 28: Síntese dos parâmetros para avaliação da interação entre a SSPE e secretarias estaduais

QUANTIDADE DE SECRETARIAS	ADEQUADO	PARCIALMENTE ADEQUADO	INADEQUADO
PONTUAÇÃO TOTAL			
8 Secretarias	16 ou mais	8 a 15	7 ou menos
7 Secretarias	14 ou mais	7 a 13	6 ou menos
6 Secretarias	12 ou mais	6 a 11	5 ou menos
5 Secretarias	10 ou mais	5 a 9	4 ou menos
4 Secretarias	8 ou mais	4 a 7	3 ou menos

Fonte: Elaboração própria

Ressalta-se que dos 27 Entes Federativos, 21 preencheram o Questionário 3 – Articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual. Contudo três SSPE não o responderam adequadamente, uma vez que marcaram a opção “não se aplica” que somente deveria ser selecionada caso a secretaria estadual selecionada não existisse na estrutura do governo, o que não foi confirmado após pesquisa realizado no sítio eletrônico das respectivas Secretarias. Assim, o consolidado considerou apenas as respostas de 18 Estados.

- Articulação com outras instituições que atuam na área de segurança pública

Considerou-se para a avaliação deste indicador a proposta de matriz de indicadores para as ações de gestão de informação da SENASP, defendida por Figueira (2015, p. 125), que aponta as seguintes ações como indicativo de uma boa articulação entre as instituições de segurança para a utilização das informações produzidas: “compartilhamento dos bancos de dados entre instituições; compartilhamento dos diagnósticos e relatórios produzidos; e realização de reuniões integradas para análise dos dados e planejamento das ações”.

As informações foram obtidas a partir das avaliações do gestor indicadas nas respostas às questões 3, 4 e 5 do Questionário 3 - Articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual, que abordaram: (i) a realização de reuniões com a participação da SSPE e as Polícias Civil e Militar para análise de dados e/ou planejamento de ações (Questão 3); (ii) o compartilhamento, entre as Polícias Civil e Militar, de diagnósticos e/ou relatórios produzidos por elas (Questão 4); e (iii) o compartilhamento, entre as Polícias Civil e Militar, dos respectivos bancos de dados (Questão 5). Registre-se que quando a resposta indicou “Não sei ou não quero responder” foi considerado impossível avaliar a questão.

Portanto, na avaliação da articulação entre as Polícias Civil e Militar foi considerado:

- Adequado: realização de duas ou mais das ações de compartilhamento de informação e/ou reunião integrada entre os exercícios de 2019 e 2021;
- Parcialmente adequado: realização de uma ação de compartilhamento de informação e/ou reunião integrada entre os exercícios de 2019 e 2021;
- Inadequado: ausência de ações de compartilhamento de informação e/ou reunião integrada entre os exercícios de 2019 e 2021.

c) Articulação com a população: Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e Ouvidoria.

- Articulação com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

A avaliação da articulação das SSPE com os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social visou identificar a ocorrência de ações indicativas da permeabilidade do poder público à atuação do conselho. Foram considerados indicativos dessa receptividade, a ocorrência de troca de documentação entre as instituições ou realização de reuniões com representantes do Conselho, nos exercícios de 2019 a 2021, que tenham abordado as diretrizes para a política de segurança pública ou o Plano de Segurança Pública do ente da federação.

Foram verificadas a documentação encaminhada e recebida pelos conselhos, bem como as respostas às questões 6 e 7 do Questionário 3 - Articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual e as respostas às questões 5.1 e 5.2 do Questionário – Pesquisa com conselheiros. Note-se que nas situações em que houve contradição entre a análise documental e as respostas dos questionários, prevaleceu o resultado da verificação dos registros documentais.

Portanto, na avaliação da articulação entre a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Conselho de Segurança Pública e Defesa Social foi considerado:

- Adequado: ocorrência de envio de documentos e realização de reunião com a participação de representantes do Conselho, que tenham abordado as diretrizes para a política de segurança pública e sobre o Plano de Segurança Pública do ente da federação, entre os exercícios de 2019 e 2021;
- Parcialmente adequado: ocorrência de envio de documentos ou realização de reunião com a participação de representantes do Conselho, que tenham abordado as diretrizes para a política de segurança pública ou sobre o Plano de Segurança Pública do ente da federação, entre os exercícios de 2019 e 2021;
- Inadequado: ausência de envio de documentos e/ou reunião que tenham abordado as diretrizes para a política de segurança pública ou o Plano de Segurança Pública do ente da federação, entre os exercícios de 2019 e 2021.

- Articulação com as Ouvidorias

A avaliação da articulação com as Ouvidorias objetivou identificar a interação das SSPE e a sociedade, utilizando-se como referência a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 como referência.

Num primeiro momento, realizou-se pesquisa aos sítios eletrônicos das 27 SSPE no intuito de se verificar a existência de ouvidorias próprias da Secretaria Estadual de Segurança Pública e de canais disponibilizados à população para que fosse possível atender ao disposto no art. 14 da Lei nº 13.460 supracitada, que estabelece:

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:
I – Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos.

Tais dados fundamentaram a avaliação do indicador “Ouvidoria”, sendo considerado:

- Adequado: a existência de ouvidoria instituída e de canais de comunicação formalmente institucionalizados, conforme regras gerais da Lei nº 13.460/2017;
- Parcialmente adequado: a existência de ouvidoria instituída, mas sem a utilização de canais de comunicação formalmente institucionalizados, conforme regras gerais da Lei nº 13.460/2017;
- Inadequado: ausência de ouvidoria instituída e de canais de comunicação formalmente institucionalizados, conforme regras gerais da Lei nº 13.460/2017.

De forma complementar, a partir da avaliação do gestor indicada na resposta à questão 8 do Questionário 3 - Articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual, abordou-se também sobre a existência de relatório de gestão da Ouvidoria, com vistas a evidenciar o funcionamento do órgão.

Subquestão 1.2. As competências atualmente estabelecidas para o governo federal, bem como sua estrutura (operacional, técnica e orçamentária), no que se refere à segurança pública são suficientes para que sua ação conduza os Estados/DF ao desenvolvimento de Planos de Segurança Pública alinhados ao PNSP, e com a qualidade necessária, mitigando/resolvendo as suas dificuldades técnicas, operacionais e orçamentárias para elaboração desses documentos?

A avaliação enfocou o componente da governança “Capacidade Organizacional e Recursos”, constante do modelo desenvolvido pelo TCU para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014b) e avaliou os recursos humanos e informacionais disponíveis, bem como a capacidade organizacional refletida na estruturação dos processos de capacitação, de aprovação dos planos estaduais de segurança pública e de monitoramento das transferências fundo a fundo.

Foram utilizadas duas técnicas de coletas de dados, conforme mostra o Quadro 29 a seguir:

Quadro 29: Técnicas de coleta de dados e fontes de informação da subquestão 1.2

TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	FONTE DA INFORMAÇÃO
PESQUISA DOCUMENTAL	Dados de pessoal da Segen e Senasp
	Plano Anual de Ensino e Pesquisa e documentos relacionados
	Documentos relacionados ao processo de aprovação e acompanhamento do Plano Estadual de Segurança Pública
	Documentos relacionados ao processo de acompanhamento das transferências Fundo a Fundo
ENTREVISTA	Módulos do Sinesp e documentos relacionados
	Gestores responsáveis pelas soluções do Sinesp
	Gestores responsáveis pelo monitoramento das transferências fundo a fundo

Fonte: Elaboração própria

Para a avaliação das dimensões propostas para essa subquestão, foram realizadas Solicitações de Informações aos gestores do MJSP de modo a obter as evidências necessárias às conclusões dos procedimentos planejados.

I. Garantia dos Recursos

A avaliação da dimensão da **Garantia dos recursos** considerou duas subdimensões e seus respectivos indicadores, que foram conforme segue:

a) Recursos humanos: Vínculo, Permanência e Qualificação

A avaliação dos recursos humanos foi realizada considerando três indicadores: vínculo de trabalho, tempo de permanência e qualificação (BERRETTA; LACERDA; CALVO, 2011). No contexto das ações de capacitação e orientação para elaboração dos planos estaduais de segurança pública, considerou-se que o vínculo de trabalho representa a estabilidade do profissional, o tempo de permanência reflete a experiência e a qualificação caracteriza-se pela especialização nas áreas de segurança pública, de planejamento e de docência/tutoria (para o caso de capacitação e/ou consultoria).

- Vínculo

O vínculo de trabalho foi avaliado a partir das classificações dispostas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape e na Portaria Senasp nº 144/2019, a saber: ativo permanente, cedido/requisitado, contrato temporário, exercício descentralizado de carreira, exercício previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/1993, nomeado em cargo comissionado, requisitado de outros órgãos, requisitado militar GDF e mobilizado. Foram considerados adequados os vínculos que assegurem maior estabilidade ao profissional e que oferecem maiores garantias de que as ações planejadas serão realizadas por esses profissionais.

Adaptando-se a metodologia sugerida por Berretta, Lacerda e Calvo (2011), foi avaliado o vínculo dos servidores lotados na Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp e na Secretaria de Gestão de Ensino em Segurança Pública - Segen, tendo sido considerado adequado quando havia menos de 6% de trabalhadores da área sem vínculo permanente; e inadequado, quando havia mais de 6% de servidores nessa situação, uma vez que ambas as secretarias do MJSP possuíam mais de 20 colaboradores cada.

O cálculo para esse indicador foi realizado a partir de informações dos vínculos de trabalho extraídos do Sistema Siape, em 23.02.2022, bem como a partir de solicitação de informações aos gestores do MJSP com relação aos servidores mobilizados, no âmbito da Segen e da Senasp.

- Permanência

Com relação ao indicador “Tempo de Permanência”, considerou-se adequado ocorrer rotatividade anual entre 0 e 5% dos colaboradores - servidores efetivos do quadro próprio da SSPE, servidores cedidos e terceirizados, conforme Acórdão nº 1042/2014-Plenário do TCU - item 344 (TCU, 2014a).

Para mensurar a rotatividade dos colaboradores na área de planejamento, de modo a avaliar o indicador “Tempo de Permanência”, foram solicitadas informações sobre o número de total de funcionários da área da Segen e da Senasp, a quantidade de ingressos e de desligamentos referentes ao período entre 2019 e 2021. A rotatividade anual foi calculada a partir da seguinte fórmula:

$$Rotatividade = \frac{\text{Contratados} + \text{Desligados}}{2 \times \text{Total de funcionários}}$$

No que tange à Segen, foram calculados apenas os exercícios de 2020 e 2021, porquanto a Secretaria foi criada no exercício de 2020.

Essas informações foram obtidas a partir de resposta à Solicitação de Informação ao MJSP que continha planilha para o cálculo automático da rotatividade.

- Qualificação

O indicador “qualificação” foi avaliado a partir da existência de especialização nas áreas de planejamento e de segurança pública, uma vez que a qualificação formal nessas áreas favorece o desenvolvimento das ações de capacitação e orientação. Também foi considerada na avaliação a experiência profissional dos servidores no âmbito da Segen, nas referidas áreas.

Para a avaliação considerou o indicador “qualificação” como: (i) adequado, quando comprovada a existência de especialistas em segurança pública e em planejamento ou a partir de comprovada experiência profissional nessas áreas; (ii) parcialmente adequado, quando comprovada a existência de pelo menos um profissional com especialização ou comprovada experiência profissional em planejamento ou em segurança pública; e (iii) inadequado, se não havia profissionais com as especializações ou experiências comprovadas nas áreas citadas.

Adicionalmente, foi considerada, no quesito qualificação, a experiência do profissional na área de docência/tutoria, de modo a levantar o quantitativo de profissionais disponíveis à prestação desses serviços.

Para avaliar esse indicador, foram solicitadas informações aos gestores do MJSP com relação ao perfil dos servidores que, do ponto de vista da gestão, estivessem aptos a prestarem os serviços de capacitação e de consultoria para apoiar os demais entes na elaboração de seus Planos de Segurança Pública alinhados ao PNSP 2021-2030. Em resposta, foram apresentadas listas de servidores com o perfil desejado, com a apresentação dos currículos para os servidores da Segen.

b) Informação: Dados do Sinesp

De acordo com a Lei nº 13.675/2018, o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas - Sinesp é uma plataforma que visa armazenar, tratar e integrar os dados e informações de segurança pública, para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e

avaliação das políticas de segurança pública e defesa social. Esses dados e informações, que devem ser fornecidos pelos integrantes do Sinesp, devem ser atualizados, categorizados e padronizados, conforme a citada lei.

Nesse sentido, compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como órgão central e coordenador do Susp, disponibilizar e gerir o Sinesp, de forma a atender aos seguintes objetivos estabelecidos no art. 36 da Lei nº 13.675/2018. Ainda, o MJSP, enquanto coordenador do Sistema, deve possuir mecanismos em funcionamento que garantam, com razoável segurança, a consistência dos dados inseridos pelos integrantes do Susp.

A Portaria MJSP nº 845, de 19 de novembro de 2019, dispõe sobre os critérios de adesão, acesso aos dados e informações e classificação de adimplência dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do Sinesp.

Essa Portaria prevê que, para o integrante do Susp implantar e utilizar as soluções Sinesp Integração e/ou Sinesp PPE e Sinesp CAD, há necessidade de assinatura do Termo de Adesão, que contém as responsabilidades das partes. Além disso, o integrante deve manter a regularidade no envio de dados e informações ao Sinesp, de modo que seja considerado um aderente efetivo.

Para a avaliação, considerou o indicador “Dados Sinesp” como adequado, se existir mecanismo de incentivo de adesão ao Sinesp PPE e se existir solução tecnológica em funcionamento no Sinesp, que permita identificar as inconsistências/erros nos dados cadastrados; parcialmente adequado, se houver apenas o mecanismo de incentivo de adesão ao Sinesp PPE ou se existir apenas solução tecnológica em construção no Sinesp, que permita identificar as inconsistências/erros nos dados cadastrados; inadequado, se inexistir mecanismo de incentivo e de solução tecnológica no Sinesp que permita identificar as inconsistências/erros nos dados cadastrados.

Para obtenção de evidências para concluir acerca desse indicador, foram realizadas duas reuniões com os gestores do MJSP: uma, ocorrida de modo virtual, em 09.02.2022; e outra presencialmente, em 27.05.2022. Além disso, foram solicitadas informações aos gestores da Senasp.

II. Capacidade Organizacional

A avaliação da dimensão da Capacidade Organizacional considerou uma dimensão e seus indicadores, conforme segue.:

No que concerne à dimensão “Capacidade Organizacional”, foram avaliados três indicadores, que são os processos relacionados ao Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP); Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública; e de Monitoramento das transferências fundo a fundo.

a) Processos: Plano Anual de Ensino e Pesquisa, Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública e Monitoramento das transferências fundo a fundo

O primeiro indicador “Plano Anual de Ensino e Pesquisa” tem correlação com as ações de capacitação aos demais integrantes do Susp, sejam na modalidade presencial ou EaD; o próximo indicador foi “Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública” e trata de competência do coordenador do Susp de analisar e aprovar os Planos de Segurança Pública, de modo que haja alinhamento entre esses Planos e o PNSP; e o terceiro indicador “monitoramento das transferências fundo a fundo” refere-se ao financiamento a ser prestado pelo MJSP aos demais entes federados, seja para suprimir deficiências tecnológicas ou para contratação de consultoria para elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública.

- Plano Anual de Ensino e Pesquisa

O Plano Anual de Ensino e Pesquisa (PAEP) contém informações sobre cursos presenciais, educação a distância (EaD), cronogramas de execução, pesquisa aplicada, eventos, entre outros, sendo resultado de consulta, por meio de questionário online, aos órgãos estaduais de segurança pública e às secretarias do MJSP para a identificação das necessidades de ensino e pesquisa.

Tendo em vista a publicação do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 e a necessidade de elaboração dos Planos Estaduais em conformidade com as diretrizes do

documento nacional, considera-se que PAEP/2022 deve contemplar ações de capacitação que contribuam diretamente para a realização do planejamento pelos Estados.

Assim, para a avaliação do PAEP/2022, o indicador “Plano Anual de Ensino e Pesquisa” é considerado adequado, se houver a identificação de necessidades de capacitação para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e se foram contempladas ações de capacitação que contribuam diretamente para a realização do planejamento pelos Estados, tendo por base o previsto no Decreto nº 10.822/2021. É considerado parcialmente adequado, se foram contempladas ações de capacitação que contribuam diretamente para a realização do planejamento pelos Estados, tendo por base o previsto no Decreto nº 10.822/2021, mesmo que não tenham sido indicadas pelos Estados; e, é considerado inadequado, se não houver a identificação das necessidades de capacitação para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e o PAEP/2022 não contempla ações de capacitação que contribuam diretamente para a realização do planejamento pelos Estados.

Para avaliar esse indicador, foram solicitadas as respostas aos questionários online que foram aplicados aos gestores estaduais de modo a levantar a necessidade de capacitação para o exercício de 2022. Adicionalmente, foram solicitados os conteúdos programáticos dos cursos que possuíam correlação mais direta com a elaboração dos Planos Estaduais de Segurança Pública, tendo por base o Decreto nº 10.822/2021.

- Aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública

O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, constante do Decreto nº 10.822/2021, estabeleceu como um dos seus objetivos:

IV - orientar os entes federativos quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, que deverão estar alinhados com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 (BRASIL, 2021, p. np)

Para fins de análise e aprovação dos planos de segurança dos demais entes federativos pelo MJSP, está previsto no item 6 do referido decreto, os critérios mínimos que deverão ser observados pelos entes federados quando da apresentação de seus planos, quais sejam:

1. Diagnóstico da segurança pública no contexto do ente federativo;
2. Descrição do método utilizado para elaboração do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo;
3. Alinhamento do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo com o planejamento estratégico e com o orçamento do ente federativo;
4. Fontes de financiamento do plano de segurança pública e defesa social;
5. Período de vigência do plano de segurança pública e defesa social;
6. Ações estratégicas com o detalhamento dos responsáveis, dos prazos e do alinhamento com as ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
7. Metas e indicadores relacionados às ações estratégicas do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo;
8. Monitoramento e avaliação do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo, com o detalhamento dos padrões de controle e dos ciclos de monitoramento alinhados cronologicamente com o ciclo de monitoramento do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
9. Estrutura de governança do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo com:
 - 9.1. Atores: indicação de gestor governamental, gestores institucionais, Conselhos, operadores, entre outros;
 - 9.2. Atribuições de cada ator;
 - 9.3. Competências dos Conselhos;
 - 9.4. Padrões da governança: definição de quem estabelecerá os padrões da governança na estrutura do ente federativo;
 - 9.5. Ciclos da governança: reuniões estratégicas, táticas e operacionais alinhadas cronologicamente com a governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; e
 - 9.6. Plano de implementação de controle de riscos do plano de segurança pública e defesa social do ente federativo (BRASIL, 2021, p. np).

Esse processo de aprovação necessita estar bem estruturado e em funcionamento no âmbito do MJSP para que possa atingir os objetivos pretendidos. Para tanto, é importante que estejam

definidas as responsabilidades e atribuições das áreas dentro do MJSP, além de prazos razoáveis para manifestação das áreas. Ademais, a existência de manuais ou procedimentos padrões e/ou outras orientações são cruciais para que os servidores possam realizar as análises de forma padronizada e tempestiva. A definição do fluxo do processo é desejável, uma vez que facilita a compreensão dos responsáveis, bem como a identificação dos controles necessários ao processo.

Portanto, a avaliação do processo de aprovação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social considerou como:

- Adequado, que tenha sido elaborado documento de orientação para os Estados quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, bem como que tenha sido formalizado o fluxo interno para análise e aprovação dos planos;
- Parcialmente adequado, que o documento de orientação para os Estados ou o fluxo interno para análise e aprovação dos planos esteja em elaboração;
- Inadequado, que não tenha sido iniciada a elaboração do documento de orientação para os Estados ou do fluxo interno para análise e aprovação.

Para obtenção das evidências necessárias à conclusão do indicador, foram solicitados o manual de orientação aos Estados e informações com relação ao processo de análise e aprovação dos Planos de Segurança Pública dos demais entes, tais como: definição de responsabilidades e competências das áreas no âmbito do MJSP; sistemas utilizados pelo MJSP no âmbito desse processo (canal de recebimento dos Planos, conforme o item 6 do Decreto nº 10.822/2021); existência de manuais/orientações/procedimentos operacionais para padronização das análises pelos analistas do MJSP; e prazos estabelecidos para manifestação das áreas e análise/aprovação pelo MJSP.

- Monitoramento das transferências fundo a fundo

O presente indicador visou avaliar se os controles internos da gestão relacionados ao monitoramento da aplicação dos recursos do FNSP transferidos às UFs na modalidade fundo a fundo foram regulamentados, e se tais controles permitem ao MJSP identificar, de forma tempestiva, a ocorrência de alterações nos planos de aplicação dos recursos, bem como se pronunciar acerca dessas alterações.

No que se refere à previsão dos supracitados controles internos, a Lei nº 13.756/2018, prevê, em seu art. 8º, que:

Art. 8º O repasse dos recursos de que trata o inciso I do caput do art. 7º desta Lei ficará condicionado:

I - à instituição e ao funcionamento de:

- a) Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social; e
- b) Fundo Estadual ou Distrital de Segurança Pública, cujas gestão e movimentação financeira ocorrerão por meio de conta bancária específica, aberta pelo Ministério da Segurança Pública em nome dos destinatários, mantida em instituição financeira pública federal;

(...)

§ 1º A instituição financeira pública federal de que trata a alínea b do inciso I do caput deste artigo disponibilizará as informações relacionadas com as movimentações financeiras ao Ministério da Segurança Pública por meio de aplicativo que identifique o destinatário do recurso.

(...)

§ 6º O ente federativo enviará, anualmente, relatório de gestão referente à aplicação dos recursos de que trata o art. 6º desta Lei. (original sem negrito) (BRASIL, 2018, p. np)

Com fundamento nos supracitados dispositivos, de forma a operacionalizar os controles internos necessários, o MJSP celebrou dois Acordos de Cooperação, com as seguintes finalidades:

Acordo de Cooperação nº 01/2019, com o Banco do Brasil S/A – para abertura, manutenção e movimentação de contas correntes vinculadas aos repasses, e o fornecimento de sistema denominado Gestão Ágil; e

Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2020, com o Ministério da Economia - por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - para

desenvolvimento de funcionalidade na Plataforma +Brasil, com o objetivo de buscar a internalização das transferências na modalidade fundo a fundo, oriundas do FNSP.

Com base nos referidos ACTs, em princípio, seria possível ao MJSP utilizar o sistema Gestão Ágil do BB de forma integrada com o módulo fundo a fundo da Plataforma +Brasil – o que permitiria, portanto: o monitoramento de forma mais célere dos recursos repassados; a construção de *dashboards* a partir dos dados financeiros; e a realização da prestação de contas de forma concomitante com a execução dos recursos.

Sendo assim, para a avaliação considerou-se o indicador “monitoramento das transferências fundo a fundo” como:

- Adequado, se estiverem regulamentados os procedimentos para acompanhamento da aplicação dos recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo; e se os controles existentes são suficientes e adequados para permitir ao MJSP identificar tempestivamente a ocorrência de alterações nos planos de aplicação dos recursos, bem como se pronunciar acerca dessas alterações;
- Inadequado, se os procedimentos não estiverem regulamentados ou se os controles internos não forem adequados ao acompanhamento da execução dos recursos transferidos por meio da modalidade fundo a fundo.

De modo a obter as evidências necessárias à conclusão para o indicador, foi realizada análise dos normativos publicados que tratam sobre os procedimentos de acompanhamento da execução dos recursos fundo a fundo do FNSP, quais sejam: Lei nº 13.756/2018, Decreto nº 10.035/2019, Portaria MJSP nº 480/2021. Adicionalmente, foram realizadas reuniões com os gestores da Segen, para verificar o funcionamento e a adequabilidade dos controles relacionados ao referido acompanhamento. Por fim, solicitou-se evidências documentais adicionais que permitiram concluir acerca da eficácia dos controles.

Subquestão 1.3. Os normativos existentes possuem mecanismos adequados de mitigação do risco de alterações não embasadas em critérios técnicos nos Planos de Segurança Pública?

A avaliação abordou o componente de governança “Institucionalização”, constante do modelo desenvolvido pelo TCU para avaliação da governança em políticas públicas (TCU, 2014b), que aborda o arcabouço legal para a sustentação da política, dentre outros aspectos que possibilitam o alcance dos seus objetivos, como as funções e responsabilidades dos atores envolvidos. A avaliação considerou as seguintes dimensões, subdimensões e indicadores, apresentados no Quadro 30:

Quadro 30: Aspectos para avaliação dos mecanismos legais para alteração dos planos de segurança pública e defesa social

COMPONENTE DE GOVERNANÇA	DIMENSÃO	SUBDIMENSÃO	INDICADORES
Institucionalização	Normativos	Garantias legais	Requisitos técnicos
		Participação social	Conselho de Segurança Pública
		Monitoramento da política	Avaliação das metas Acompanhamento dos planos estaduais

Fonte: Elaboração própria

O escopo foi restrito aos normativos de âmbito federal e englobou os mecanismos da Lei nº 13.675/2018 e do Decreto nº 10.822/2021, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030; além de outros normativos que definiram parâmetros e/ou formalizaram procedimentos de acompanhamento da política de segurança pública.

I. Normativos

Os indicadores e parâmetros selecionados visaram identificar e avaliar a existência e suficiência dos mecanismos legais e dos procedimentos formalizados pelo Ministério da Justiça para evitar a ocorrência de alteração sem fundamentação técnica nos planos, conforme segue:

a) Garantias legais: Requisitos técnicos

O presente indicador visou avaliar, a partir de análise documental nos normativos federais, a existência de mecanismos que dificultem as alterações sem fundamentação técnica dos planos de segurança pública, que é um dos principais instrumentos que viabilizam o alcance dos objetivos da política. Assim, o indicador seria considerado adequado caso fosse verificada a existência de condicionantes técnicas ou a previsão de participação de atores diferentes do poder executivo do ente federativo para a realização de alterações nos planos, como a realização de conferências ou consulta pública.

b) Participação Social: Conselho de Segurança Pública

A avaliação deste indicador considerou verificar nos normativos federais a existência garantias da participação do Conselho para a realização de alteração nos planos de segurança pública, e se essa participação possibilitaria influenciar a alteração proposta, uma vez que o Decreto nº 10.822/2021 estabelece em seu artigo 7º que “a participação social na governança do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 ocorrerá por meio dos conselhos de segurança pública e defesa social”. (BRASIL, 2021, p. np).

c) Monitoramento da política: Avaliação das metas e Acompanhamento dos planos estaduais

Avaliou-se a subdimensão “monitoramento da política” a partir de dois parâmetros: a avaliação do alcance das metas e o acompanhamento dos planos estaduais de segurança pública.

- Avaliação das metas

Para o indicador “avaliação das metas”, objetivou-se avaliar, a partir de normativos federais, a existência de mecanismos que dificultariam a alteração das ações dos planos estaduais que estejam vinculadas às metas pactuadas, de forma a aumentar as possibilidades de implementação da política. Nesse sentido, considerou-se o indicador adequado ou não pela existência de mecanismos de incentivo ao alcance das metas pactuadas, de forma a desestimular a alteração das ações vinculadas a essas metas.

- Acompanhamento dos planos estaduais

Considerou-se este indicador adequado quando existem mecanismos formalizados de acompanhamento após a aprovação dos planos estaduais nos normativos federais e que as alterações tenham sido avaliadas pelo Ministério da Justiça acerca da compatibilidade com a política e os possíveis impactos para o alcance das metas pactuadas; parcialmente adequado que existe previsão de avaliação pelo Ministério da Justiça em caso de alteração, mesmo que não exista procedimentos de acompanhamento; e, inadequado, quando não se verificou mecanismos de acompanhamento ou previsão de avaliação

Questão 2. Em que medida os conselhos de segurança estão devidamente estruturados e cumprem as atribuições previstas na Lei nº 13.675/2018?

A avaliação abordou o componente de governança denominado “Participação” em três dimensões: Garantias Legais, Garantias de recursos e Dinâmica de funcionamento.

Buscando obter diferentes fontes de informação foram utilizadas duas técnicas de coleta de dados, conforme indicado no Quadro 31 a seguir:

Quadro 31: Técnicas de coleta de dados e fontes de informação da questão 2

TÉCNICA DE COLETA DE DADOS FONTE DA INFORMAÇÃO

Pesquisa documental

Normativos de criação/regulamentação dos conselhos, Regimento Interno e documentos emitidos e recebidos pelos conselhos, no período de 2019 a 2021, como atas das reuniões, ofícios, relatórios e resoluções etc.

Questionário

Conselheiros titulares com mandato vigente

Fonte: Elaboração própria.

A coleta dos dados, utilizando duas fontes distintas, permitiu comparar as informações obtidas.

A pesquisa documental enfocou os documentos produzidos pelos conselhos no período de 2019 a 2021, como atas de reunião, relatórios, resoluções e ofícios encaminhados e recebidos, como também os normativos que regem a sua atuação (lei/decreto de criação ou regulamentação e Regimento Interno); enquanto a aplicação de questionários, enviados por meio eletrônico, utilizando formulários do sistema Lime Survey, teve como público-alvo os conselheiros titulares dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional, com mandato vigente.

Inicialmente foram solicitados documentos relacionados ao Conselho Nacional de Segurança Pública, por meio da Solicitação de Informações n.º 907887/01, de 23.06.2021, e aos conselhos estaduais e do Distrito Federal, meio da Solicitação de Informações n.º 907887/03, de 04.10.2021. Ressalta-se que as informações relativas aos conselhos estaduais e distrital foram requeridas por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que emitiu o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 128/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, de 26.10.2021, repassando a solicitação aos entes subnacionais.

Para obtenção dos endereços eletrônicos de contato pessoal dos conselheiros, foi encaminhada a Planilhas 2 - Dados dos membros do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social para as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Registre-se que o modelo do questionário aplicado aos conselheiros nacionais (PESQUISA COM MEMBROS DO CNSP) possui apenas diferenças pontuais em relação ao modelo aplicado aos conselheiros estaduais/distritais (PESQUISA COM CONSELHEIROS ESTADUAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA), mas ambos abrangem questões relativas aos mesmos temas, quais sejam: Recursos Disponíveis, Participação dos membros, Representação e transparência e Atuação.

Considerando os endereços informados mediante preenchimento da Planilhas 2 - Dados dos membros do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, foram encaminhados aos conselheiros os links individualizados dos questionários eletrônicos, por meio do Sistema Lime Survey, com limite de uma resposta completa por link. Foi concedido prazo de 15 dias para resposta, tendo sido encaminhados lembretes sobre a pesquisa, sete dias e um dia antes da conclusão do prazo.

Foram consideradas apenas as respostas completas, que foram classificadas por ente da federação de atuação do conselho para identificação do quantitativo de respostas completas por colegiado. Posteriormente, realizou-se a verificação do percentual de respostas completas em relação ao total de membros nomeados por conselho, tendo sido desconsideradas os conselhos que obtiveram respostas em percentual inferior a 15% do quantitativo de membros nomeados.

Assim, foram analisadas as respostas dos membros de quinze conselhos, conforme se verifica no Quadro 32, tendo sido utilizado a classificação “Não analisado” para todos os aspectos dos indicadores dos conselhos que não alcançaram o percentual citado de resposta dos seus membros.

Quadro 32: Critério para realização de análise das respostas dos conselheiros

CONSELHO	QUANTIDADE DE MEMBROS NOMEADOS	DE	QUANTIDADE DE RESPOSTAS COMPLETAS	DE	PERCENTUAL DE RESPOSTAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MEMBROS NOMEADOS	ANALISADO
1	14		5		35,71%	SIM
2	22		7		31,82%	SIM
3	17		5		29,41%	SIM

CONSELHO	QUANTIDADE MEMBROS NOMEADOS	DE	QUANTIDADE RESPOSTAS COMPLETAS	DE	PERCENTUAL DE RESPOSTAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MEMBROS NOMEADOS	ANALISADO
4	17		5		29,41%	SIM
5	20		5		25,00%	SIM
6	21		5		23,81%	SIM
7	17		4		23,53%	SIM
8	17		4		23,53%	SIM
9	17		4		23,53%	SIM
10	34		7		20,59%	SIM
11	15		3		20,00%	SIM
12	11		2		18,18%	SIM
13	35		6		17,14%	SIM
14	31		5		16,13%	SIM
15	19		3		15,79%	SIM
16	21		3		14,29%	NÃO
17	14		2		14,29%	NÃO
18	38		5		13,16%	NÃO
19	18		2		11,11%	NÃO
20	41		4		9,76%	NÃO
21	24		2		8,33%	NÃO
22	13		1		7,69%	NÃO
23	13		1		7,69%	NÃO
24	28		2		7,14%	NÃO
25	17		1		5,88%	NÃO
26	16		0		0,00%	NÃO
27	19		0		0,00%	NÃO
28	11		0		0,00%	NÃO

Fonte: Elaboração própria

Para a consecução da avaliação dos Conselhos foram utilizados nove indicadores, compostos de um a seis aspectos cada, que foram avaliados separadamente de forma binária (SIM/NÃO).

Na consolidação de cada indicador foi verificado o quantitativo de aspectos classificados como SIM/NÃO, tendo sido realizada a avaliação conclusiva do indicador nas situações em que foram avaliados pelo menos metade dos aspectos que compõem o indicador, conforme explicitado no Quadro 33 a seguir. Nas situações em que menos da metade dos aspectos havia sido classificado como SIM/NÃO, considerou-se impossível avaliar o indicador.

Quadro 33: Critério para realização da avaliação dos indicadores da avaliação dos conselhos de segurança pública

QUANTIDADE DE ASPECTOS PRESENTES NO INDICADOR	QUANTIDADE MÍNIMA DE ASPECTOS PARA CONSOLIDAÇÃO DO INDICADOR
6 ASPECTOS	3 ASPECTOS AVALIADOS COMO SIM/NÃO
5 ASPECTOS	3 ASPECTOS AVALIADOS COMO SIM/NÃO
4 ASPECTOS	2 ASPECTOS AVALIADOS COMO SIM/NÃO
3 ASPECTOS	2 ASPECTOS AVALIADOS COMO SIM/NÃO
2 ASPECTOS	1 ASPECTO AVALIADO COMO SIM/NÃO

Fonte: Elaboração própria

Para a consolidação do indicador, realizada quando mais da metade dos aspectos havia sido classificado como SIM/NÃO, foi considerada a quantidade de aspectos classificados dessa forma para identificação do total de aspectos avaliados. Tal quantitativo direcionou a consolidação do indicador, que considerou o total de aspectos classificados como SIM, conforme regra demonstrada no Quadro 34 a seguir.

Quadro 34: Critério para consolidação do resultado de indicadores da avaliação dos conselhos de segurança pública

QUANTIDADE DE ASPECTOS AVALIADOS NO INDICADOR	QUANTIDADE DE ASPECTOS CLASSIFICADOS COMO SIM		
	ADEQUADO	PARCIALMENTE ADEQUADO	INADEQUADO
6 ASPECTOS AVALIADOS	6 OU 5	4 OU 3	2 OU MENOS
5 ASPECTOS AVALIADOS	5 OU 4	3	2 OU MENOS
4 ASPECTOS AVALIADOS	4 OU 3	2	1 OU MENOS
3 ASPECTOS AVALIADOS	3	2	1 OU MENOS
2 ASPECTOS AVALIADOS	2	1	NENHUM
1 ASPECTO AVALIADO	1	-	NENHUM

Fonte: Elaboração própria

Tais critérios nortearam a avaliação dos indicadores relacionados aos Conselhos de Segurança Pública, cujos parâmetros para avaliação são apresentados a seguir.

I. Garantias Legais

A avaliação da dimensão da **Garantias legais** considerou duas subdimensões e seus respectivos indicadores, conforme segue:

a) Parâmetros legais: composição

Foram avaliados os parâmetros legais da composição quanto a dois aspectos: cumprimento dos limites da Lei nº 13.675/2018 e suficiência das normas na definição da composição dos conselhos.

- Composição

As regras para **composição** do Conselho estão previstas nos artigos 19 e 21 c/c artigo 9º da Lei n.º 13.675/2018, conforme segue:

Art. 19. A estrutura formal do Susp dar-se-á pela formação de Conselhos permanentes a serem criados na forma do art. 21 desta Lei.

(...)

Art. 21. Os Conselhos serão compostos por:

- I - representantes de cada órgão ou entidade integrante do Susp;
- II - representante do Poder Judiciário;

- III - representante do Ministério Público;
- IV - representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- V - representante da Defensoria Pública;
- VI - representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;
- VII - representantes de entidades de profissionais de segurança pública.

§ 1º Os representantes das entidades e organizações referidas nos incisos VI e VII do caput deste artigo serão eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelos Conselhos.

(...)

Art. 9º [...]

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III – (VETADO);
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares;
- VI - corpos de bombeiros militares;
- VII - guardas municipais;
- VIII - órgãos do sistema penitenciário;
- IX - (VETADO);
- X - institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação;
- XI - Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp);
- XII - secretarias estaduais de segurança pública ou congêneres;
- XIII - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec);
- XIV - Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad);
- XV - agentes de trânsito;
- XVI - guarda portuária. (BRASIL, 2018b, p. np)

Destaque-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública emitiu a INFORMAÇÃO Nº 12/2020/CGTFF/DIGES/SEGEN, de 02.07.2020, que, fundamentado na PARECER nº 01277/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, orientou que a composição dos conselhos deve obedecer aos parâmetros definidos na Lei nº 13.675/2018, conforme se depreende dos excertos transcritos a seguir:

6. Assim, esclarece-se que a composição do Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social, cuja previsão encontra-se no artigo 21 da Lei nº 13.675, de 2018, deve obedecer integralmente ao disposto no referido artigo, salvo não existir, na estrutura administrativa do ente federado, algum dos órgãos elencados no § 2º do art. 9º da referida Lei.

7. Destaca-se, também, que os órgãos da União devem constar obrigatoriamente em lei e devem ser convidados a compor o Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social. Ressalte-se, porém, que a aferição da regularidade da composição e do funcionamento a que se referem o art. 21 da Lei 13.675, de 2018, e o art. 8º, I, a, da Lei 13.756, de 2018, respectivamente, não serão inviabilizados caso o órgão federal se abstenha de indicar representante.

8. Nesse sentido, em concordância com a interpretação jurídica da CONJUR, deverá o ente federado atender as seguintes orientações:

a) o representante do órgão do sistema penitenciário deve pertencer ao quadro profissional da carreira do sistema prisional estadual ou distrital, independentemente da vinculação à Secretaria de Segurança Pública. A mesma orientação se aplica ao representante do instituto oficial de criminalística, medicina legal e identificação do ente federado, que deve pertencer ao quadro profissional da carreira de perito criminal, mesmo no caso em que seja vinculado à Polícia Civil;

b) o representante dos agentes de trânsito deve pertencer ao quadro profissional de carreira, independentemente da vinculação à Secretaria de Segurança Pública;

c) no que se refere à guarda portuária, para os entes federados que a possuem em sua organização, seu representante deve pertencer ao quadro profissional de carreira, ainda que seja vinculada à Secretaria de Segurança Pública.

9. Outrossim, quanto à guarda municipal, sugere-se que seja indicado para composição do conselho um representante da guarda do município com maior número de habitantes.

[...]

15. Reforça-se o entendimento da Consultoria Jurídica deste Ministério, de que os conselhos são órgãos imprescindíveis à transferência obrigatória na modalidade fundo a fundo, não sendo qualquer órgão colegiado assim batizado, mas aquele erigido em estrita observância aos parâmetros fixados na lei geral do Sistema Único de Segurança Pública, inclusive no que diz respeito à composição e funcionamento, segundo os ditames do art. 9º, § 2º, e do art. 21 da Lei n. 13.675/18, tendo relevância nas análises como critério de autorização ou não de repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública.

16. Destaca-se que, ao detectar a ausência de representantes de entidades e órgãos que devem compor o colegiado, na Lei estadual ou distrital de criação do Conselho, não haveria amparo legal à transferência prevista no art. 7º, I, da Lei n. Lei n. 13.765, de 2018, devendo o ente federado manifestar e apresentar eventual justificativa ao não-atendimento da exigência legal, a ser posteriormente analisada pela Ministério da Justiça e Segurança Pública, ou mesmo busque os meios adequados à adaptação do diploma que criou o Conselho Estadual ou Distrital à revelia dos parâmetros da Lei nº 13.675, de 2018.(BRASIL. MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2020)

Dessa forma, a análise da composição dos conselhos considerou:

a) Quanto ao cumprimento dos parâmetros legais na composição dos conselhos, conforme o critério relacionado a dois aspectos avaliados constante do Quadro 34:

- Adequado: quando a composição do Conselho incluiu todas as instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 e não foram incluídas instituições não contempladas na Lei citada;

- Parcialmente adequado: quando a composição do Conselho incluiu todas as instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 ou não foram incluídas instituições não contempladas na Lei citada;

- Inadequado: quando a composição do Conselho não incluiu todas as instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 e foram incluídas instituições não contempladas na Lei citada.

b) Quanto à suficiência das regras que tratam da composição, conforme o critério relacionado a um aspecto avaliado constante do Quadro 34:

- Adequado: quando as regras existentes definiram o quantitativo (absoluto ou relativo) de cadeiras por instituição e/ou segmento;

- Inadequado: quando não existir definição quanto ao quantitativo de cadeiras por instituição e/ou segmento.

b) Desenho institucional

O desenho institucional dos conselhos foi avaliado a partir de três indicadores - Institucionalização, Potencial democratizante e Processo representativo – que eram constituídos por cinco ou seis aspectos cada.

A avaliação dos aspectos foi binária (SIM/NÃO), tendo sido considerado “SIM” quando a regra estava prevista em normativo vigente; “NÃO”, quando não havia regra em normativo vigente ou não existia normativo; e “Impossível avaliar”, quando o normativo existente não foi disponibilizado.

- Institucionalização

Quanto à **Institucionalização**, que representa as garantias institucionais para funcionamento dos conselhos, foi verificada a existência dos seguintes aspectos nos normativos de criação e regulamentação de cada conselho avaliado:

- A criação do conselho ter ocorrido por meio de Lei (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016);
- A existência de Regimento Interno atualizado (FARIA; RIBEIRO, 2011) (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016);
- A existência de regras acerca da disponibilização recursos materiais e humanos para funcionamento do conselho (ALLEBRANDT, 2003) (WAMPLER, 2011) (ALMEIDA; CARLOS; SILVA, 2016);
- Previsão de orçamento próprio para o Conselho (ALLEBRANDT, 2003) (ROCHA; MOREIRA; BISPO JÚNIOR, 2019) (DOS SANTOS; MOREIRA; BISPO JÚNIOR, 2021);
- Previsão de frequência obrigatória para as reuniões ordinárias (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011); e
- Presença de estrutura burocrática no conselho, como secretaria executiva (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011).

- **Potencial democratizante**

Com relação ao **Potencial democratizante**, que retrata as possibilidades de participação de todos os conselheiros, foi verificada a existência dos seguintes aspectos nos normativos de criação e regulamentação de cada conselho avaliado:

- Proporcionalidade na representação dos segmentos (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011) (SILVA *et al.*, 2013) (ROJAS BUVINICH, 2014)
- Existência de regras quanto ao cargo de presidente, que favoreçam a democratização, como a livre escolha e alternância de poder (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011);
- Existência de regras que favoreçam a construção coletiva de pautas (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011) (ROJAS BUVINICH, 2014);
- Existência de comissão técnica na estrutura do conselho (FARIA; RIBEIRO, 2011) (FONSECA, 2011); e
- Previsão de realização de conferências (FARIA; RIBEIRO, 2011) (VAZ, 2011).

- **Processo representativo**

No que concerne ao **Processo representativo**, que indica o nível de abertura do conselho para a participação da sociedade, foi verificada a existência dos seguintes aspectos nos normativos de criação e regulamentação de cada conselho avaliado:

- Ausência de regras que restrinjam a participação de entidades ou categorias de entidades (FARIA; RIBEIRO, 2011);
- Utilização de formas públicas e democráticas para aquisição de representação no conselho, em especial no segmento da sociedade civil (FARIA; RIBEIRO, 2011);
- Existência de regras que visem garantir ao conselheiro o acesso às informações necessárias para o exercício do controle social; (FARIA; RIBEIRO, 2011);
- Existência de regras que tratem da publicidade das pautas, atas e decisões (FARIA; RIBEIRO, 2011).

A consolidação dos três indicadores considerou os critérios demonstrados nos Quadro 33 e Quadro 34.

II. **Garantia dos Recursos**

A avaliação da dimensão da **Garantia dos recursos** considerou uma subdimensão e dois indicadores, conforme segue:

a) **Apoio: Recursos Humanos e materiais e Apoio Técnico**

Na avaliação do apoio disponibilizado aos conselhos foram utilizados dois indicadores: Recursos humanos e materiais, que abrange o apoio administrativo e a disponibilização de local adequado e recursos materiais, e Apoio Técnico, que se refere à realização de ações pelo CNSP em relação aos conselhos estaduais e distrital de segurança pública.

- Recursos Humanos e materiais

A coleta de dados do indicador “**Recursos Humanos e materiais**” foi realizada por meio do Questionário – Pesquisa com Conselheiros (questões 2.1 a 2.5), tendo sido verificadas as seguintes ocorrências:

- Disponibilização de pessoal para apoio administrativo e técnico;
- Existência de local adequado para funcionamento do Conselho com acesso à internet;
- Existência de orçamento próprio;
- Disponibilização de equipamentos e materiais suficientes para o funcionamento.

A avaliação das situações foi binária (SIM/NÃO), conforme explicado abaixo, tendo sido considerado “Impossível avaliar” nas situações em que as respostas foram conflitantes ou quando a opção “Não sabe ou não quer responder”, prevista em algumas questões dos questionários aplicados com conselheiros, impactou a análise do conjunto de respostas.

a) Disponibilização de pessoal para apoio administrativo e técnico

Dados: respostas à questão 2.5 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros respondeu afirmativamente para a ocorrência de apoio administrativo em 2021, e NÃO, quando a maioria apontou que não houve esse apoio.

b) Existência de local adequado para funcionamento do Conselho com acesso à internet

Dados: resposta às questões 2.1 e 2.2 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros informou que há sala específica e esta foi considerada adequada por eles; e NÃO, para as demais situações.

c) Existência de orçamento próprio

Dados: resposta à questão 2.4 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros respondeu afirmativamente.

d) Disponibilização de equipamentos e materiais suficientes para o funcionamento

Dados: resposta à questão 2.3 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros respondeu que os equipamentos e materiais eram suficientes para o funcionamento, e NÃO, quando a maioria apontou a insuficiência de equipamentos e/ou materiais.

- Apoio Técnico

O Conselho Nacional de Segurança Pública – CNSP, instituído pela própria Lei n.º 13.675/2018, foi regulamentado por meio do Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, que estabeleceu em seu artigo 41 que:

Art. 41. Compete, ainda, ao CNSP:

[...]

VI - prestar apoio e articular-se, sistematicamente, com os conselhos estaduais, distrital e municipais de segurança pública e defesa social, com vistas à formulação de diretrizes básicas comuns e à potencialização do exercício de suas atribuições legais e regulamentares; (BRASIL, 2018a, p. np)

Portanto, considerou-se adequado a ocorrência de interações entre o CNSP e os Conselhos estaduais e distrital entre os exercícios de 2019 a 2021, que visaram prestar apoio técnico e/ou promover a articulação entre os conselhos; e inadequado, a ausências dessas interações.

A coleta de dados abrangeu a resposta à questão 2.6 do Questionário – Pesquisa com Conselheiros e os documentos emitidos e recebidos pelos Conselhos Estaduais/Distrital nos exercícios de 2019 a 2021, sendo considerado que houve interação quando a maioria dos conselheiros respondeu afirmativamente e foram apresentados documentos provenientes do Conselho Nacional de Segurança Pública ou a ele encaminhados, tratando dos assuntos supracitados.

III. Dinâmica de funcionamento

A avaliação da dimensão **Dinâmica de funcionamento** considerou uma subdimensão e três indicadores, conforme segue:

a) Atuação: Cumprimento de atribuições, Democratização e Representação

A atuação dos conselhos foi avaliada a partir de três indicadores – Cumprimento das atribuições, Democratização e Representação – que eram constituídos por dois a cinco aspectos cada.

A avaliação de cada aspecto do indicador foi binária (SIM/NÃO), a partir da identificação da maioria das respostas em cada quesito. Foi considerado “Impossível avaliar” quando não havia maioria de respostas afirmativas ou negativas, ou quando a maioria apontava a opção “Não sei ou não quero responder” na questão relacionada ao aspecto ou ainda quando havia contradição no teor das respostas.

- Cumprimento de atribuições

As competências dos Conselhos estão previstas no artigo 20 da Lei nº 13.675/2018, cujo trecho transcreve-se a seguir:

Art. 20. [...]

§ 3º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social exercerão o acompanhamento das instituições referidas no § 2º do art. 9º desta Lei e poderão recomendar providências legais às autoridades competentes.

§ 4º O acompanhamento de que trata o § 3º deste artigo considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral dos seus integrantes;

II - o atingimento das metas previstas nesta Lei;

III - o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;

IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

§ 5º Caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade. (BRASIL, 2018b, p. np)

As informações sobre atuação do conselho foram coletadas por meio da análise dos documentos produzidos pelo mesmo e da verificação das respostas relacionadas com as atribuições legais, coletadas na questão 5.1 do Questionário – Pesquisa com conselheiros, a saber:

a) Acompanhamento das instituições do Susp

- Acompanhou as condições de trabalho e a valorização dos profissionais que atuam nas instituições do Sistema Único de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Agentes de trânsito, entre outros).

- Acompanhou o grau de confiabilidade e aceitabilidade das instituições operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Agentes de trânsito, entre outros).

- Acompanhou a apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias das instituições operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Agentes de trânsito, entre outros).

- Monitorou a execução da Política Estadual de Segurança Pública.

b) Proposição de diretrizes para a política de segurança pública

- Propôs diretrizes para a formulação da Política Estadual de Segurança Pública.

Preliminarmente, foram analisadas as respostas da questão 5.1 para identificar as ações apontadas pela maioria dos conselheiros, que possuem relação com as atribuições previstas na Lei nº 13.675/2018, conforme retromencionado. Essa informação foi confrontada com os registros documentais em atas de reunião ou outros documentos expedidos pelo conselho, de forma a evidenciar as ações apontadas nos questionários que possuíam registro documental.

Foi considerado que a atribuição foi cumprida, quando existia uma ação vinculada à atribuição que tivesse sido apontada pela maioria dos conselheiros e que possuía registro documental, em atas ou outros documentos produzidos pelo conselho. As demais situações foram classificadas como “NÃO”.

Assim, a avaliação do cumprimento das atribuições considerou, conforme os critérios demonstrados nos Quadro 33 e Quadro 34:

- Adequado, quando foram identificadas ações de acompanhamento das instituições do Susp e de proposição de diretrizes;
- Parcialmente adequada, quando foram identificadas ações de acompanhamento das instituições do Susp ou de proposição de diretrizes;
- Inadequada, quando não foram identificadas ações vinculadas às duas atribuições legais.

- Democratização

Com relação à **Democratização**, que retrata das práticas adotadas no processo decisório quanto a participação de todos os conselheiros, foi verificada a ocorrência das seguintes situações, consideradas boas práticas:

- Existência de conselheiros nomeados das instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 nos quatro segmentos;
- Construção coletiva de pautas;
- Ausência de regras que limitem a participação dos conselheiros nas reuniões;
- Ocorrência de conferências entre 2019 e 2021; e
- Existência de comissão técnica atuante.

Foram utilizados os seguintes parâmetros e fonte de dados para cada um dos aspectos:

a) Existência de conselheiros nomeados das instituições previstas na Lei nº 13.675/2018 nos quatro segmentos;

Dados: Resposta à Planilha 2 – Dados dos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social ou documentos encaminhados em resposta à solicitação do MJSP.

Foi atribuído SIM, quando existiam conselheiros nomeados dos quatro segmentos que compõem o conselho, conforme a seguinte classificação:

- Instituições do Susp: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Órgão do Sistema Penitenciário, Institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Agentes de trânsito, Guarda portuária, Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) e Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad);
- Instituições do Sistema de Justiça: Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública
- Sociedade civil organizada: entidades e organizações da sociedade civil, cuja finalidade esteja relacionada com a política de segurança pública e defesa social;
- Trabalhadores: entidades de profissionais de segurança pública.

b) Construção coletiva de pautas;

Dados: resposta à questão 3.2 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros apontou que as pautas foram construídas em decorrência da solicitação de qualquer conselheiro ou em reunião anterior por todos os conselheiros; e NÃO, nos demais casos.

c) Ausência de regras que limitem a participação dos conselheiros nas reuniões;

Dados: resposta à questão 3.5 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros apontou que não existem regras relacionadas à manifestação dos conselheiros durante as reuniões ou se foram apontadas regras não restritivas nos comentários; e NÃO, nos demais casos.

d) Ocorrência de conferências entre 2019 e 2021; e

Dados: resposta à questão 4.7 do Questionário – Pesquisa com conselheiros e atas e outros documentos produzidos pelo Conselho.

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros respondeu que foram realizadas conferências entre 2019 e 2021 e quando havia registros nos documentos dos conselhos acerca da realização das conferências.

e) Existência de comissão técnica atuante.

Dados: resposta à questão 3.7 (relatórios ou informações produzidas por outros conselheiros) do Questionário – Pesquisa com conselheiros e atas e outros documentos produzidos pelo Conselho.

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos conselheiros apontou que os relatórios ou informações produzidas por outros conselheiros foi uma fonte de informação para a atuação no Conselho e existiram registros em atas ou outros documentos da atuação da comissão técnica; e NÃO, nos demais casos.

A consolidação do indicador considerou os critérios demonstrados nos Quadro 33 e Quadro 34.

- Representação

No que concerne à **Representação**, que retratou a abertura do conselho à participação da sociedade, foi verificada a ocorrência das seguintes situações, consideradas boas práticas:

- Disponibilização de informações para todos os conselheiros.
- Divulgação das pautas, atas e decisões do Conselho;
- Existência de canais para recebimento de demandas da sociedade, como denúncias, sugestões, críticas ou elogios;
- Informação ao cidadão acerca das providências adotadas em relação às demandas encaminhadas; e
- Realização de ações que visam promover ou ampliar a participação da sociedade.

Foram utilizados os seguintes parâmetros e fonte de dados para cada um dos aspectos:

a) Disponibilização de informações para todos os conselheiros.

Dados: respostas às questões 3.4, 3.6 e 3.7 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído “SIM”, quando a maioria dos conselheiros afirmou que sempre ou na maioria das vezes a antecedência do envio das pautas foi suficiente para que ele se informasse dos assuntos que seriam tratados (questão 3.4) e quando a maioria dos conselheiros afirmou que sempre ou na maioria das vezes teve acesso às informações necessárias para sua atuação (questão 3.6).

b) Divulgação das pautas, atas e decisões do Conselho;

Dados: resposta às questões 4.2 e 4.3 do Questionário – Pesquisa com conselheiros e análise documental.

Foi atribuído “SIM”, quando a maioria dos respondentes apontou que foram divulgados documentos, por meio de sites na internet, e a divulgação dos documentos foi identificada no site do Conselho ou da Secretaria de Segurança Pública.

c) Existência de canais para recebimento de demandas da sociedade, como denúncias, sugestões, críticas ou elogios;

Dados: resposta à questão 4.4 do Questionário – Pesquisa com conselheiros e análise documental

Foi considerado que existe canal instituído para recebimento das demandas da sociedade, quando a maioria dos respondentes apontou canais que não exijam contato direto com o conselheiro e foram identificados canais de comunicação com o Conselho no site da Secretaria de Segurança Pública ou do próprio conselho. Nos demais casos, foi atribuído “NÃO”.

d) Informação ao cidadão acerca das providências adotadas em relação às demandas encaminhadas.

Dados: resposta à questão 4.6 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos respondentes apontou qualquer uma das três opções de resposta afirmativa da questão; e NÃO, para as demais situações.

e) Realização de ações que visam promover ou ampliar a participação da sociedade

Dados: resposta à questão 5.1 do Questionário – Pesquisa com conselheiros

Foi atribuído SIM, quando a maioria dos respondentes indicou que realizou uma das seguintes ações, relacionadas com a ampliação da participação social:

- Serviu de canal de diálogo entre a comunidade e as instituições de segurança pública.
- Recebeu e encaminhou às autoridades competentes petições, representações, denúncias, queixas ou sugestões.
- Propôs estudos e pesquisas sobre a violência e a dinâmica da criminalidade no Estado.
- Promoveu debates, seminários, congressos, fóruns, palestras e capacitações para os membros do conselho e para a comunidade.
- Contribuiu com a ouvidoria.

A consolidação do indicador considerou os critérios demonstrados nos Quadro 33 e Quadro 34.

Anexo A – Questionário 1: Dados da área de planejamento

Questionário 1 – Dados da Área de Planejamento da Secretaria de Segurança Pública Estadual – SSPE

Este levantamento é parte integrante da avaliação realizada pela CGU, no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas – CMAP, a respeito do tema “Aprimoramento da Segurança Pública Nacional”.

A finalidade é conhecer as condições das Secretarias de Segurança Pública Estaduais – SSPE que podem impactar a elaboração e acompanhamento dos Planos Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social, para subsidiar o apoio que poderá ser prestado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O presente questionário visa levantar dados acerca dos recursos disponíveis para a área de planejamento da Secretaria de Segurança Pública Estadual, além de informações sobre sua articulação com outras áreas técnicas. Portanto, sugere-se que seja respondido pelo gestor da área/setor que possua atribuições de planejamento nessa secretaria.

Selecione a Unidade da Federação que você representa:

Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione...



Identificação do responsável pelo preenchimento das informações:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

RECURSOS TECNOLÓGICOS

1.1. Indique a situação que melhor identifica as condições atuais de infraestrutura de TI e suprimentos logísticos que dão suporte à atividade de planejamento em segurança pública, de acordo com as alternativas:

	Adequada	Parcialmente adequada	Inadequada
Internet	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Rede interna (Intranet)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Manutenção em TI	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Computador	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Scanner	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Impressora	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

1.2. Informe as quantidades dos itens a seguir disponíveis atualmente na área de planejamento.

Apenas números podem ser preenchidos nestes campos.

Computador

Scanner

Impressora

1.3. Informar as quantidades dos itens a seguir consideradas ideais para a área de planejamento.

Apenas números podem ser preenchidos nestes campos.

Computador

Scanner

Impressora

1.4 . Com relação à quantidade de computadores disponíveis e o tempo médio de uso, informe a situação atual de adequação dessa quantidade e atualização do equipamento, tendo em vista o volume de trabalhos desenvolvidos e o número de pessoas em atuação na área de planejamento, de acordo com as alternativas:

Escolha uma das seguintes respostas:

- Adequado
- Parcialmente adequado
- Inadequado

1.5. Informar qual a periodicidade atual de renovação dos computadores existentes na área de planejamento.

Escolha uma das seguintes respostas:

- A cada 2 anos
- A cada 3 anos
- A cada 5 anos
- Periodicidade irregular
- Nunca foram renovados
- Não podem ser renovados pois são emprestados
- Outros casos. Explicitar:

1.6. Informar qual o percentual de computadores do setor é renovado, quando ocorre a renovação

Escolha uma das seguintes respostas:

- 100% são renovados
- 50% são renovados
- 30% são renovados
- 20% são renovados
- 10% são renovados
- 0 % é renovado

1.7. Comentários adicionais sobre os recursos tecnológicos

Preenchimento opcional.

RECURSOS HUMANOS

2.1. Informe o número de pessoas em que atualmente trabalham na área de planejamento

Apenas números podem ser usados nesse campo.

2.2. Houve, no período de 2019 a 2021, incentivos instituídos na SSPE para que os funcionários do setor de planejamento realizassem cursos de qualificação?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---------------------------------	---------------------------------

2.3. Houve, no período de 2019 a 2021, iniciativa dos funcionários do setor de planejamento em custear (por conta própria) cursos de qualificação/especialização?

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
---------------------------------	---------------------------------

2.4. A SSPE define formalmente o quantitativo necessário de pessoal para área de planejamento?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Define formalmente
- Não define formalmente
- Não se aplica, porque há lei e/ou norma, externa à SSPE, que impede a implementação desta prática. Indique que leis e/ou normas são essas:

2.5. A SSPE realizou, entre os exercícios de 2019 a 2021, levantamento de lacunas de competências para estabelecer as ações de capacitação na área de planejamento?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Realizou levantamento no período de 2019 a 2021.
- Não realizou no período de 2019 a 2021
- Não se aplica, porque há lei e/ou norma, externa à SSPE, que impede a implementação desta prática (Indique que leis e/ou normas são essas no comentário).
- Não se aplica por outras razões (Indicar quais no comentário)

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.6. A SSPE define formalmente os requisitos de competência necessários (conhecimento, habilidades, experiências) para que um colaborador trabalhe no setor de planejamento?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Define os requisitos necessários para trabalhar no setor de planejamento.
- Não define os requisitos necessários para trabalhar no setor de planejamento.
- Não se aplica, porque há lei e/ou norma, externa à SSPE, que impede a implementação desta prática (Indique que leis e/ou normas são essas no comentário).
- Não se aplica por outras razões (Indicar quais no comentário).

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.7. Indique o número de funcionários, a quantidade de ingressos (admissões) e de desligamentos ocorridos nos anos de 2019, 2020 e 2021 na área de planejamento, preenchendo as colunas da tabela a seguir

Preencha apenas com números.

	Quantitativo de funcionários no início de cada ano	Ingressos (quantitativo)	Desligamentos solicitados pelo funcionário (quantitativo)	Desligamentos realizados pela SSPE (quantitativo)
2019	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2020	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2021	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

2.8. A SSPE possui procedimentos formalizados para aumentar a retenção e evitar a alta rotatividade de colaboradores da área de planejamento?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Possui procedimentos formalizados para evitar a rotatividade de colaboradores.
- Não possui procedimentos formalizados para evitar a rotatividade de colaboradores.
- Não se aplica, porque há lei e/ou norma, externa à SSPE, que impede a implementação desta prática. (Indicar que leis e/ou normas são essas no comentário).
- Não se aplica por outras razões (Indicar quais no comentário).

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.9. Quanto aos procedimentos formalizados para evitar a rotatividade de colaboradores, marque abaixo uma ou mais opções que majoritariamente caracterizam a SSPE:

Marque todas as opções que sejam aplicáveis.

Não se aplica (não existe procedimento formalizado para evitar a rotatividade de colaboradores).

Os procedimentos incluem a utilização de banco de talentos ou de competências.

Os procedimentos incluem outras ações. Indicar quais:

2.10. Comentários adicionais sobre os recursos humanos

Preenchimento opcional.

ARTICULAÇÃO

3.1. Foram desenvolvidos ações e/ou projetos em conjunto entre a área de planejamento e as seguintes áreas técnicas da Secretaria Estadual de Segurança Pública, nos exercícios de 2019 a 2021?

Tendo em vista que as áreas técnicas podem ter outras denominações, deve ser considerado:

- Orçamento e finanças – área responsável por gerir recursos orçamentários e financeiros;
- Inteligência – área responsável pela produção de conhecimentos de inteligência sobre assuntos de interesse da segurança pública e defesa social;

- Tecnologia da Informação – área responsável pela execução dos programas, projetos e atividades de modernização da tecnologia da informação e comunicação;
- Gestão Integrada - área responsável por coordenar a articulação dos órgãos afins e entidades vinculadas à Secretaria.

	Sim	Não
Orçamento e Finanças	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Inteligência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tecnologia da Informação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Gestão Integrada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

***** 3.2. Nas situações em que foi respondido SIM na questão anterior, relacione o grau de intensidade do desenvolvimento dessas ações e/ou projetos em conjunto entre a área de planejamento e as seguintes áreas técnicas da Secretaria Estadual de Segurança Pública, nos exercícios de 2019 a 2021.

? Indicar “Não se aplica”, caso tenha respondido “NÃO” na questão anterior.

	FRACO	MÉDIO	FORTE	Não se aplica
Orçamento e Finanças	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Inteligência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tecnologia da Informação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Gestão Integrada	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3.3. Comentários adicionais sobre articulação:

? Preenchimento opcional.

Anexo B – Questionário 2: Recursos da Informação

Questionário 2 - Recursos da Informação

Este levantamento é parte integrante da avaliação realizada pela CGU, no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas – CMAP, a respeito do tema “Aprimoramento da Segurança Pública Nacional”.

A finalidade é conhecer as condições das Secretarias de Segurança Pública Estaduais – SSPE que podem impactar a elaboração e acompanhamento dos Planos Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social, para subsidiar o apoio que poderá ser prestado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O presente questionário visa verificar a existência de setor responsável pela produção de informações que possam subsidiar a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, bem como as atividades desenvolvidas por essa área, caso existente. Portanto, sugere-se que seja respondido pelo responsável pela área/setor que possua competências e atribuições para a produção de informação, caso existente; ou pelo gestor da área de planejamento, na ausência de setor responsável pela produção de informação.

Selecione a Unidade da Federação que você representa:

Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione...



Identificação do responsável pelo preenchimento das informações:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

☑ 1. Existe setor responsável pela produção de informações utilizadas no planejamento e acompanhamento das ações da política de segurança pública?

☑ Escolha uma das seguintes respostas:

- Não. Não existe nenhum setor que seja responsável pela produção de informações.
- Sim. Este setor está previsto na estrutura da própria secretaria de segurança.
- Sim. Este setor está previsto na estrutura de outra secretaria ou órgão do governo do estado.

☑ 2. As atribuições e competências do setor responsável pela produção de informação estão previstas em normativo?

☑ Escolha uma das seguintes respostas:

- Não. O setor responsável existe, mas as competências não constam em nenhum normativo.
- Sim. Indique o normativo que define as competências do setor:

☑ 3. Indique a situação que melhor descreve as condições atuais de infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e suprimentos logísticos que dão suporte à produção de informação, de acordo com as alternativas:

	Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado
Suprimentos de Informática	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Internet	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Rede interna (Intranet)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Manutenção em TI	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Computadores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Impressoras	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

	Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado
Scanners	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 4. Indique a situação que melhor descreve as condições atuais da equipe que trabalha no setor responsável pela produção de informação, de acordo com as alternativas:

	Adequado	Parcialmente Adequado	Inadequado
Quantidade de servidores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Perfil de formação dos servidores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Capacitação técnica	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Quantidade de trabalho, considerando o tamanho da equipe	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 5. Indique as atividades desenvolvidas pelo Setor responsável pela produção de informação nos exercícios de 2019 a 2021 (marque quantas opções desejar):

🔍 Marque todas as opções que sejam aplicáveis.

- Análises estatísticas
- Coleta e sistematização de dados
- Apoio ao planejamento operacional
- Gerenciamento de base de dados
- Produção de mapas
- Planejamento estratégico da instituição
- Análises de inteligência
- Realização de cursos de capacitação
- Desenvolvimento de sistemas
- Suporte de sistemas
- Outros (descreva)

* 6. Indique os relatórios que são produzidos pelo setor:

	Periódico	Quando solicitado	Não realiza
Elabora relatórios de identificação de perfil de autores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora relatórios de identificação de perfil de vítimas	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora relatórios com as características ambientais dos locais de maiores ocorrências	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora relatórios com dia, hora e local das principais ocorrências	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora relatórios sobre temas/crimes específicos	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora mapas com a localização das ocorrências	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora relatórios para planejamentos operacionais em geral	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Elabora relatórios para planejamento estratégico	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 7. Quais os aspectos que **mais contribuem** atualmente para a produção de informações pelo setor (marque até três opções):

❶ Escolha a(s) que mais se adequem

❷ Por favor, escolha no máximo 3 respostas

- Quantidade dos recursos tecnológicos disponíveis
- Qualidade dos recursos tecnológicos disponíveis
- Quantidade de pessoal lotado no setor
- Qualificação da equipe do setor

Qualidade da base de dados

Outros. Indique:

8. A SSPE recebeu o relatório de gestão da Ouvidoria referente aos exercícios de 2019 a 2021, conforme estabelece o § único, art. 15, da Lei 13.460/2017?

Escolha uma das seguintes respostas:

Não se aplica, pois a SSPE ainda não possui Ouvidoria.

Não recebeu os relatórios da Ouvidoria.

Sim. Indique quais exercícios:

9. Comentários adicionais sobre a articulação

Preenchimento opcional.

Anexo C – Questionário 3: Articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual (SSPE)

Este levantamento é parte integrante da avaliação realizada pela CGU, no âmbito do Comitê de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas – CMAP, a respeito do tema “Aprimoramento da Segurança Pública Nacional”.

A finalidade é conhecer as condições das Secretarias de Segurança Pública Estaduais – SSPE que podem impactar a elaboração e acompanhamento dos Planos Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social, para subsidiar o apoio que poderá ser prestado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O presente questionário visa conhecer o nível de articulação da Secretaria de Segurança Pública Estadual com atores e instituições que podem contribuir para a elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Portanto, sugere-se que seja respondido pelo gestor da área de gestão integrada (ou equivalente), que seja responsável por promover a articulação da SSPE com outros atores.

Selecione a Unidade da Federação que você representa:

Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione...



Identificação do responsável pelo preenchimento das informações:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

* 1. Nos exercícios de 2019 a 2021, foram desenvolvidos ações e/ou projetos com a participação da SSPE em conjunto com as secretarias estaduais relacionadas a seguir, promovendo a integração da política de segurança pública e defesa social com ações desenvolvidas por essas secretarias?

❓ Indicar “NÃO SE APLICA”, caso a Secretaria Estadual não exista na estrutura do Estado.

	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Assistência/Desenvolvimento Social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cidadania	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cultura	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Educação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Esporte e Lazer	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Infraestrutura	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Trabalho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* 2. Nas situações em que foi respondido SIM na questão anterior, informe qual foi, na sua percepção, o grau de intensidade do desenvolvimento desses trabalhos conjuntos entre a Secretaria de Segurança Pública e as demais secretarias estaduais, nos exercícios de 2019 a 2021:

❓ Indicar “Não se aplica”, caso tenha respondido “NÃO” ou “NÃO SE APLICA” na questão anterior.

	FRACO	MÉDIO	FORTE	NÃO SE APLICA
Assistência/Desenvolvimento Social	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cidadania	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cultura	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Educação	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Esporte e Lazer	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Infraestrutura	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Saúde	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Trabalho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3. Nos exercícios de 2019 a 2021, foram realizadas reuniões com a participação da SSPE e as Polícias Civil e Militar para análise de dados e/ou planejamento de ações?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Sim, foram realizadas reuniões com a participação concomitante das Polícias Civil e Militar para análise de dados e/ou planejamento de ações.
- Sim. Foram realizadas reuniões com cada uma das instituições separadamente para análise de dados e/ou planejamento de ações
- Não foram realizadas reuniões com a participação das Polícias Civil e Militar para análise de dados e/ou planejamento de ações.

4. Houve compartilhamento, entre as Polícias Civil e Militar, de diagnósticos e/ou relatórios delas, nos exercícios de 2019 a 2021?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Sim, houve compartilhamento entre a Polícia Civil e a Polícia Militar dos diagnósticos e relatórios produzidos por essas instituições nos exercícios de 2019 a 2021
- Sim, mas apenas uma das instituições compartilhou os diagnósticos e relatórios produzidos com a outra polícia.
- Não houve compartilhamento entre a Polícia Civil e a Polícia Militar dos diagnósticos e relatórios produzidos por essas instituições
- Não sei informar

5. Houve compartilhamento, entre as Polícias Civil e Militar, dos respectivos bancos de dados, nos exercícios de 2019 a 2021?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Sim, houve compartilhamento entre a Polícia Civil e a Polícia Militar dos seus bancos de dados nos exercícios de 2019 a 2021
- Sim, mas apenas uma das instituições compartilhou seu banco de dados com a outra polícia.
- Não houve compartilhamento entre a Polícia Civil e a Polícia Militar dos seus bancos de dados nos exercícios de 2019 a 2021
- Não sei informar

6. A SSPE realizou reuniões com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, nos exercícios de 2019 a 2021, acerca da elaboração e/ou acompanhamento da política de segurança pública?

Sim

Não

7. A SSPE encaminhou documentos para o Conselho de Segurança Pública e Defesa Social, nos exercícios de 2020 e 2021, acerca da elaboração e/ou acompanhamento da política de segurança pública?

Sim

Não

8. A SSPE recebeu o relatório de gestão da Ouvidoria referente aos exercícios de 2019 a 2021, conforme estabelece o § único, art. 15, da Lei 13.460/2017?

Escolha uma das seguintes respostas:

- Não se aplica, pois a SSPE ainda não possui Ouvidoria.
- Não recebeu os relatórios da Ouvidoria.
- Sim. Indique quais exercícios:

9. Comentários adicionais sobre a articulação

Preenchimento opcional.

Anexo D – Pesquisa com membros do Conselho Estadual de Segurança Pública

PESQUISA COM CONSELHEIROS ESTADUAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Esta pesquisa, realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) com membros dos Conselhos Estaduais de Segurança Pública, visa levantar dados sobre a estruturação e o funcionamento dessas instituições.

A pesquisa está inserida na avaliação da Política de Aprimoramento da Segurança Pública Nacional, que está sendo realizada pela CGU, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP.

Existem 30 questões neste questionário.

Dados Gerais dos participantes

1.1. Indique a UF do Conselho Estadual de Segurança Pública do qual você é conselheiro.

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Por favor, selecione...



1.1. Indique a UF do Conselho Estadual de Segurança Pública do qual você é conselheiro.

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA *

Favor escolher apenas uma das opções a seguir:

- Goiás - GO
- Maranhão - MA
- Mato Grosso - MT
- Mato Grosso do Sul - MS
- Minas Gerais - MG
- Pará - PA
- Paraíba - PB
- Paraná - PR
- Pernambuco - PE
- Piauí - PI
- Acre - AC
- Roraima - RR
- Rondônia - RO
- Rio de Janeiro - RJ
- Rio Grande do Norte - RN
- Rio Grande do Sul - RS
- Santa Catarina - SC
- São Paulo - SP
- Sergipe - SE
- Tocantins - TO
- Alagoas - AL
- Amapá - AP
- Amazonas - AM
- Bahia - BA
- Ceará - CE
- Distrito Federal - DF
- Espírito Santo - ES

1.2. Quando iniciou seu mandato atual como membro do Conselho Estadual de Segurança Pública?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- 2021
- 2020
- 2019
- 2018
- antes de 2018

Recursos Disponíveis

2.1. Foi disponibilizado espaço físico para a sede do Conselho?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim. Existe uma sala exclusiva para o funcionamento do conselho de segurança pública.
- Sim. O Conselho funciona em uma sala específica, mas é compartilhada com outros órgãos ou instituições.
- Não. Não foi disponibilizada uma sala específica, mas o conselho utiliza as dependências da Secretaria de Segurança ou de outro órgão quando necessário.
- Não. Não foi disponibilizado local para a realização das atividades do conselho.
- Não sabe ou não quer responder.

2.2. Você considera o espaço físico de funcionamento do Conselho

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Adequado.
- Parcialmente adequado.
- Inadequado.
- Não quer opinar.
- Não se aplica, pois não foi disponibilizado local específico para a realização das atividades do Conselho.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.3. Você considera que os materiais e equipamentos disponíveis foram suficientes para o funcionamento do Conselho em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Sim. Os materiais e equipamentos disponíveis foram suficientes para o funcionamento.
- Os equipamentos foram suficientes, mas faltaram materiais.
- Os materiais foram suficientes, mas faltaram equipamentos.
- Não. Os equipamentos e materiais disponibilizados foram insuficientes.
- Não. Não foram disponibilizados equipamentos ou materiais para o Conselho.
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.4. O Conselho teve orçamento próprio em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim e os recursos financeiros foram suficientes para o funcionamento.
- Sim, mas os recursos financeiros não foram suficientes para o funcionamento.
- Não teve orçamento próprio.
- Não sabe ou não quer responder.

2.5. Houve apoio administrativo para as atividades do Conselho em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim. O apoio administrativo foi prestado por profissionais da Secretaria de Segurança Pública Estadual ou de outro órgão, que trabalharam exclusivamente para o Conselho.
- Sim. O apoio administrativo foi prestado por profissionais da Secretaria de Segurança Pública Estadual ou de outro órgão, quando solicitado.
- Não houve apoio administrativo.
- Não sabe ou não quer responder.

2.6. Houve interação entre o Conselho Estadual e o Conselho Nacional de Segurança Pública em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Sim. Apoio técnico ou atuação conjunta.
- Não.
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.7 . Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre os recursos disponíveis para o funcionamento do conselho:

Participação dos membros

3.1. Como foram feitas as convocações para as reuniões realizadas em 2021?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Telefone.
- E-mail.
- Aplicativos de mensagem instantânea (whatsapp, telegram, messenger, etc.).

- Correspondência.
- Publicação de convocação no site do próprio conselho.
- Publicação de convocação no site da Secretaria de Segurança Pública ou outro órgão
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

² 3.2. Como foram definidas as pautas das reuniões realizadas em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Apenas o presidente definiu as pautas das reuniões.
- Os assuntos foram incluídos nas pautas das reuniões em decorrência da solicitação de qualquer conselheiro.
- Os assuntos foram incluídos nas pautas das reuniões em decorrência da solicitação de um número mínimo de conselheiros.
- Os assuntos foram incluídos nas pautas das reuniões em decorrência da solicitação de conselheiros ocupantes de cargos específicos (secretário, membro da mesa diretora, membro de comissão, etc).
- As pautas foram definidas em reunião anterior por todos os conselheiros.
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

3.3. Com que antecedência as pautas das reuniões foram disponibilizadas aos membros em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Mais de 1 semana antes da reunião.
- Entre 3 dias e uma semana antes da reunião.
- 2 ou menos dias antes da reunião.
- A antecedência do envio das pautas variou em cada reunião.
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.

3.4. Na sua opinião, a antecedência do envio das pautas das reuniões em 2021:

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sempre foi suficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Na maioria das vezes foi suficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Na maioria das vezes foi insuficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Sempre foi insuficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.

3.5. Indique as regras adotadas nas reuniões do conselho quanto à manifestação dos conselheiros:

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Necessidade de inscrição prévia (antes da reunião começar) para que o conselheiro possa se manifestar.
- Estabelecimento de tempo de fala máximo para cada conselheiro que se manifesta durante a reunião.
- Limitação da quantidade de conselheiros que podem se manifestar em cada reunião.
- Não existem regras relacionadas à manifestação dos conselheiros durante as reuniões.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

3.6. Ao longo do seu mandato, você teve acesso às informações necessárias para sua atuação como conselheiro?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sempre tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Na maioria das situações tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Na maioria das situações não tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Nunca tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Não sabe ou não quer responder.

3.7. De que modo você teve acesso às informações necessárias para sua atuação como conselheiro?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Acesso a sistemas corporativos que contém dados relacionados à política de segurança pública.
- Informações decorrentes de minha atuação profissional na instituição que represento.
- Relatórios ou informações produzidas por outros conselheiros.
- Informações repassadas pela Secretaria de Segurança Pública Estadual.
- Informações repassadas por outro órgão estadual.

- Informações repassadas pelo Conselho Nacional de Segurança Pública.
- Informações disponíveis na internet para consulta pública.
- Eu não tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

Representação e Transparência

4.1. Como você foi selecionado para se tornar conselheiro?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Eleito em assembleia da entidade representada.
- Indicado pela entidade representada.
- Ocupo cargo específico previsto na composição do Conselho.
- Escolhido pelo Poder Executivo (Governador ou Secretário de Estado) a partir de lista de nomes pré-selecionados pela entidade representada.
- Escolhido pelo Poder Executivo (Governador ou Secretário de Estado).
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros.

4.2. Quais foram os documentos, emitidos pelo conselho em 2021, que foram divulgados para a sociedade?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- As pautas das reuniões.
- As atas das reuniões.
- Ofícios ou memorandos emitidos.
- Resoluções.
- Relatórios.
- Pareceres.
- Moções.
- Os documentos produzidos não foram divulgados.
- Não foram produzidos documentos pelo conselho em 2021.
- Não sei ou não quero informar.
- Outros:

4.3. Caso os documentos emitidos pelo conselho tenham sido divulgados (resposta da questão anterior), como ocorreu a divulgação?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outro meio de divulgação", escreva no campo ao lado desta opção.

- No site do próprio conselho.
- No site da Secretaria de Segurança Pública Estadual.
- No Boletim Administrativo da Secretaria de Segurança Pública Estadual ou equivalente.
- No Diário Oficial do Estado.
- O conselho não emitiu atos em 2021 ou os atos emitidos não foram divulgados.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outro meio de divulgação. Informar qual:

4.4. Quais os canais utilizados pelo Conselho para recebimento de demandas da sociedade (denúncias, sugestões, críticas, elogios, etc.) em 2021?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outro canal de contato", escreva no campo ao lado desta opção.

- E-mail institucional do Conselho.
- Perfil oficial do Conselho em redes sociais ou aplicativos de mensagem (whatsapp, telegram, messenger, etc.).
- Telefone oficial do Conselho.
- Correspondência ou documento escrito encaminhado ao Conselho.
- Contato direto de cidadãos com conselheiros.
- Contatos realizados durante as Conferências Estaduais de Segurança Pública.
- O Conselho não recebeu demandas da sociedade em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outro canal de contato. Informar qual:

4.5. Qual o procedimento adotado pelo conselho para tratamento das demandas da sociedade?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- A demanda recebida é incluída em pauta da próxima reunião para discussão e tratamento.

- A demanda é recebida e analisada pela secretaria, mesa diretora ou comissão temática, que decide sobre o tratamento e encaminhamento a ser dado.
- O presidente do Conselho decide sobre o tratamento e encaminhamento da demanda.
- Não existe procedimento definido para tratamento de demandas da sociedade.
- O conselho não recebe demandas da sociedade.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros. Descreva:

4.6. O cidadão é informado pelo Conselho sobre as providências adotadas em relação às demandas encaminhadas por ele (denúncias, críticas e sugestões)?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

- Sim. O cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma denúncia.
- Sim. O cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma sugestão.
- Sim. O cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma Crítica.
- Não. O cidadão não recebe do conselho informações sobre o tratamento da demanda por ele encaminhada.
- Não sabe ou não quer responder.

² 4.7. Foram realizadas Conferências Estaduais de Segurança Pública no período de 2019 a 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Não.
- Não sabe ou não quer responder.
- Sim. Indique a quantidade, se souber:

4.8. Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre representação e transparência no conselho

Atuação

5.1. Indique as ações que foram realizadas pelo Conselho durante o seu mandato.

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Monitorou a execução das metas da Política Nacional de Segurança Pública.
- Propôs diretrizes para a formulação da Política Estadual de Segurança Pública.
- Monitorou a execução da Política Estadual de Segurança Pública.
- Participou na elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública.
- Avaliou a proposta do Plano Estadual de Segurança Pública.
- Aprovou o Plano Estadual de Segurança Pública.
- Acompanhou as condições de trabalho e a valorização dos profissionais que atuam nas instituições do Sistema Único de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Agentes de trânsito, entre outros).
- Acompanhou o grau de confiabilidade e aceitabilidade das instituições operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Agentes de trânsito, entre outros).
- Acompanhou a apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias das instituições operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Agentes de trânsito, entre outros).

- Emitiu parecer conclusivo acerca da execução dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública
- Serviu de canal de diálogo entre a comunidade e as instituições de segurança pública.
- Recebeu e encaminhou às autoridades competentes petições, representações, denúncias, queixas ou sugestões.
- Propôs estudos e pesquisas sobre a violência e a dinâmica da criminalidade no Estado.
- Promoveu debates, seminários, congressos, fóruns, palestras e capacitações para os membros do conselho e para a comunidade.
- Contribuiu com a ouvidoria.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

5.2. O Estado possui Plano de Segurança Pública vigente?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim.
- Não.
- Não sabe ou não quer responder.

5.3. Como você avalia a atuação do Conselho em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Não atuante
- Pouco atuante
- Atuante
- Muito atuante
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

5.4. Como você avalia a sua atuação como conselheiro?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Não atuante.
- Pouco atuante.
- Atuante.
- Muito atuante.
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

5.5. Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre a atuação do conselho

Anexo E – Pesquisa com membros do Conselho Nacional de Segurança Pública (CNSP)

PESQUISA COM MEMBROS DO CNSP

Esta pesquisa, realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) com membros dos Conselhos de Segurança Pública, visa levantar dados sobre a estrutura e funcionamento dessas instituições.

A pesquisa está inserida na avaliação da Política de Aprimoramento da Segurança Pública Nacional, que está sendo realizada pela CGU, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP.

Dados Gerais do participante

1.1. Quando iniciou seu mandato atual como membro do Conselho Nacional de Segurança Pública?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- 2021
- 2020
- 2019
- 2018
- antes de 2018

Recursos Disponíveis

2.1. Foi disponibilizado espaço físico para a sede do Conselho?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim. Existe uma sala exclusiva para o funcionamento do conselho de segurança pública.
- Sim. O Conselho funciona em uma sala específica, mas é compartilhada com outros órgãos ou instituições.
- Não. Não foi disponibilizada uma sala específica, mas o conselho utiliza as dependências da Secretaria de Segurança ou de outro órgão quando necessário.
- Não. Não foi disponibilizado local para a realização das atividades do conselho.
- Não sabe ou não quer responder.

2.2. Você considera o espaço físico de funcionamento do Conselho :

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Adequado.
- Parcialmente adequado.
- Inadequado.
- Não quer opinar.
- Não se aplica, pois não foi disponibilizado local específico para a realização das atividades do Conselho.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.3. Você considera que os materiais e equipamentos disponíveis foram suficientes para o funcionamento do Conselho em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Sim. Os materiais e equipamentos disponíveis foram suficientes para o funcionamento.
- Os equipamentos foram suficientes, mas faltaram materiais.
- Os materiais foram suficientes, mas faltaram equipamentos.
- Não. Os equipamentos e materiais disponibilizados foram insuficientes.
- Não. Não foram disponibilizados equipamentos ou materiais para o Conselho.
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

2.4. O Conselho teve orçamento próprio em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim e os recursos financeiros foram suficientes para o funcionamento.
- Sim, mas os recursos financeiros não foram suficientes para o funcionamento.
- Não teve orçamento próprio.
- Não sabe ou não quer responder.

2.5. Houve apoio administrativo para as atividades do Conselho em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sim. O apoio administrativo foi prestado por profissionais da Secretaria de Segurança Pública Estadual ou de outro órgão, que trabalharam exclusivamente para o Conselho.
- Sim. O apoio administrativo foi prestado por profissionais da Secretaria de Segurança Pública Estadual ou de outro órgão, quando solicitado.
- Não houve apoio administrativo.
- Não sabe ou não quer responder.

2.6. Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre os recursos disponíveis para o funcionamento do conselho:

Participação dos membros

3.1. Como foram feitas as convocações para as reuniões realizadas em 2021?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Telefone.
- E-mail.
- Aplicativos de mensagem instantânea (whatsapp, telegram, messenger, etc.).
- Correspondência.
- Publicação de convocação no site do próprio conselho.
- Publicação de convocação no site da Secretaria de Segurança Pública ou outro órgão
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

3.2. Como foram definidas as pautas das reuniões realizadas em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Apenas o presidente definiu as pautas das reuniões.
- Os assuntos foram incluídos nas pautas das reuniões em decorrência da solicitação de qualquer conselheiro.
- Os assuntos foram incluídos nas pautas das reuniões em decorrência da solicitação de um número mínimo de conselheiros.
- Os assuntos foram incluídos nas pautas das reuniões em decorrência da solicitação de conselheiros ocupantes de cargos específicos (secretário, membro da mesa diretora, membro de comissão, etc).

- As pautas foram definidas em reunião anterior por todos os conselheiros.
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

3.3. Com que antecedência as pautas das reuniões foram disponibilizadas aos membros em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Mais de 1 semana antes da reunião.
- Entre 3 dias e uma semana antes da reunião.
- 2 ou menos dias antes da reunião.
- A antecedência do envio das pautas variou em cada reunião.
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.

3.4. Na sua opinião, a antecedência do envio das pautas das reuniões em 2021:

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sempre foi suficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Na maioria da vezes foi suficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Na maioria das vezes foi insuficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Sempre foi insuficiente para que eu me informasse sobre os assuntos que seriam tratados.
- Não foram realizadas reuniões em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.

3.5. Indique as regras adotadas nas reuniões do conselho quanto à manifestação dos conselheiros:

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Necessidade de inscrição prévia (antes da reunião começar) para que o conselheiro possa se manifestar.
- Estabelecimento de tempo de fala máximo para cada conselheiro que se manifesta durante a reunião.
- Limitação da quantidade de conselheiros que podem se manifestar em cada reunião.
- Não existem regras relacionadas à manifestação dos conselheiros durante as reuniões.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

3.6. Ao longo do seu mandato, você teve acesso às informações necessárias para sua atuação como conselheiro?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Sempre tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Na maioria das situações tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Na maioria das situações não tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Nunca tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro.
- Não sabe ou não quer responder.

3.7. De que modo você teve acesso às informações necessárias para sua atuação como conselheiro?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Acesso a sistemas corporativos que contém dados relacionados à política de segurança pública.
- Informações decorrentes de minha atuação profissional na instituição que represento.
- Relatórios ou informações produzidas por outros conselheiros.
- Informações repassadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Informações repassadas por outro órgão do Sistema Único de Segurança Pública
- Informações disponíveis na internet para consulta pública.
- Eu não tive acesso às informações necessárias para minha atuação como conselheiro
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

3.8. Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre a participação no Conselho

Representação e Transparência

4.1. Como você foi selecionado para se tornar conselheiro?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Eleito em assembleia da entidade representada.

- Indicado pela entidade representada.
- Ocupo cargo específico previsto na composição do Conselho.
- Escolhido pelo Poder Executivo (Governador ou Secretário de Estado) a partir de lista de nomes pré-selecionados pela entidade representada.
- Escolhido pelo Poder Executivo (Governador ou Secretário de Estado).
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros.

4.2. Quais foram os documentos, emitidos pelo conselho em 2021, que foram divulgados para a sociedade?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- As pautas das reuniões.
- As atas das reuniões.
- Ofícios ou memorandos emitidos.
- Resoluções.
- Relatórios.
- Pareceres.
- Moções.
- Os documentos produzidos não foram divulgados.
- Não foram produzidos documentos pelo conselho em 2021.
- Não sei ou não quero informar.
- Outros:

4.3. Caso os documentos emitidos pelo conselho tenham sido divulgados (resposta da questão anterior), como ocorreu a divulgação?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outro meio de divulgação", escreva no campo ao lado desta opção.

- No site do próprio conselho.
- No site do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- No Boletim Administrativo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- No Diário Oficial da União.
- O conselho não emitiu atos em 2021 ou os atos emitidos não foram divulgados.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outro meio de divulgação. Informar qual:

4.4. Quais os canais utilizados pelo Conselho para recebimento de demandas da sociedade (denúncias, sugestões, críticas, elogios, etc.) em 2021?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outro canal de contato", escreva no campo ao lado desta opção.

- E-mail institucional do Conselho.
- Perfil oficial do Conselho em redes sociais ou aplicativos de mensagem (whatsapp, telegram, messenger, etc.).
- Telefone oficial do Conselho.
- Correspondência ou documento escrito encaminhado ao Conselho.
- Contato direto de cidadãos com conselheiros.
- Contatos realizados durante as Conferências Nacionais de Segurança Pública.
- O Conselho não recebeu demandas da sociedade em 2021.
- Não sabe ou não quer responder.

- Outro canal de contato. Informar qual:

4.5. Qual o procedimento adotado pelo conselho para tratamento das demandas da sociedade?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- A demanda recebida é incluída em pauta da próxima reunião para discussão e tratamento.
- A demanda é recebida e analisada pela secretaria, mesa diretora ou comissão temática, que decide sobre o tratamento e encaminhamento a ser dado.
- O presidente do Conselho decide sobre o tratamento e encaminhamento da demanda.
- Não existe procedimento definido para tratamento de demandas da sociedade.
- O conselho não recebe demandas da sociedade.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros. Descreva:

4.6. O cidadão é informado pelo Conselho sobre as providências adotadas em relação às demandas encaminhadas por ele (denúncias, críticas e sugestões)?

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

- Sim. O cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma denúncia.
- Sim. O cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma sugestão.
- Sim. O cidadão recebe informações sobre os desdobramentos de sua demanda, quando encaminha uma Crítica.
- Não. O cidadão não recebe do conselho informações sobre o tratamento da demanda por ele encaminhada.

Não sabe ou não quer responder.

4.7. Foram realizadas Conferências Nacionais de Segurança Pública no período de 2019 a 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

- Não.
- Não sabe ou não quer responder.
- Sim. Indique a quantidade, se souber:

4.8. Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre representação e transparência no conselho

Atuação

5.1. Indique as ações que foram realizadas pelo Conselho durante o seu mandato.

MARQUE UMA OU MAIS RESPOSTAS

Para marcar a resposta "outros", escreva no campo ao lado desta opção.

- Orientou os Conselhos Estaduais de Segurança Pública.
- Propôs diretrizes para a formulação da Política Nacional de Segurança Pública.
- Monitorou a execução da Política Nacional de Segurança Pública.
- Participou na elaboração do Plano Nacional de Segurança Pública.
- Avaliou a proposta do Plano Nacional de Segurança Pública.
- Aprovou o Plano Nacional de Segurança Pública.
- Acompanhou as condições de trabalho e a valorização dos profissionais que atuam nas instituições do Sistema Único de Segurança Pública.
- Acompanhou o grau de confiabilidade e aceitabilidade das instituições operacionais do Sistema Único de Segurança Pública.
- Acompanhou a apuração das denúncias em tramitação nas corregedorias das instituições operacionais do Sistema Único de Segurança Pública.
- Serviu de canal de diálogo entre a comunidade e as instituições de segurança pública.
- Recebeu e encaminhou às autoridades competentes petições, representações, denúncias, queixas ou sugestões.
- Propôs estudos e pesquisas sobre a violência e a dinâmica da criminalidade.
- Promoveu debates, seminários, congressos, fóruns, palestras e capacitações para os membros do conselho e para a comunidade.
- Contribuiu com a ouvidoria.
- Não sabe ou não quer responder.
- Outros:

5.2. Como você avalia a atuação do Conselho em 2021?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Não atuante
- Pouco atuante
- Atuante
- Muito atuante
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

5.3. Como você avalia a sua atuação como conselheiro?

MARQUE APENAS UMA RESPOSTA

Se o participante desejar, pode inserir seu comentário.

- Não atuante.
- Pouco atuante.
- Atuante.
- Muito atuante.
- Não sabe ou não quer responder.

Por favor, coloque aqui o seu comentário:

5.4. Se desejar, deixe aqui seu comentário adicional sobre a atuação do conselho

Anexo F – Planilha 1: Dados de pessoal da área de planejamento

Garantia de Recursos Humanos						
Objetivo: Conhecer o quantitativo, o vínculo, o tempo de permanência e o nível de qualificação do pessoal em atuação <u>na área de planejamento</u> das Secretarias Estaduais de Segurança Pública (SSPEs).						
Estado:						
Nome:						
Cargo:						
Telefone (com DDD):						
e-mail:						
#	Nome do Servidor (colocar apenas as iniciais)	Vínculo de trabalho	Tempo de Permanência na área de planejamento	Formação	Qualificação	Cargo
Exemplo	J.A.S.	Concurado (quadro permanente)	Até 1 ano	Superior Completo	Especializ. em outras áreas	Analista de Sistemas
1						
2						
3						
4						
5						
6		Opções: Policial Civil Policial Militar Bombeiro Militar Concurado (quadro permanente) Contrato Temporário Contrato por tempo indeterminado (CLT) Apenas Cargo em Comissão Terceirizado Cedido por Outros Órgãos Requisitado de Outros Órgãos Outros	Opções: Até 1 ano mais de 1 até 5 anos mais de 5 até 10 anos mais de 10 anos	Opções: Ensino Fundamental Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Superior Incompleto Superior Completo Pós-graduação	Opções: Não tem Especialização em Seg. Públ. Especialização em Planejamento Especializ. em outras áreas Mestrado em Seg Pública Mestrado em Planejamento Mestrado em outras áreas Doutorado em Seg Pública Doutorado em Planejamento Doutorado em outras Áreas	
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						

Anexo G – Planilha 2: Dados dos membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

DADO	RESPOSTA		
ESTADO			
ENDEREÇO DA SEDE DO CONSELHO			
TELEFONE DA SEDE DO CONSELHO			
EMAIL DO CONSELHO			
NOME PESSOA DE CONTATO			
CARGO DA PESSOA DE CONTATO			
TELEFONE DA PESSOA DE CONTATO			
EMAIL DA PESSOA DE CONTATO			
NOME DO CONSELHEIRO TITULAR	EMAIL PARTICULAR DO CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA PELO CONSELHEIRO	PERÍODO DO MANDATO COMO CONSELHEIRO